SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2882

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210087

ORIGEM.....: CONVITE Nº 025/2021-CMCC

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: E. R. RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR TOTAL.....: R$ 82.255,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 55.255,00, Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 27.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4B1B82D5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 2021

Concede Título de Cidadão Eldoradense, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido pela Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, na forma do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, o **TÍTULO DE CIDADÃO ELDORADENSE**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade nos mais diversos campos da sociedade, em prol do desenvolvimento desta Municipalidade, aos senhores e senhoras abaixo indicados pelos seus respectivos Vereadores patronos:

01 – MESA DIRETORA
Pr. Reginaldo Pereira Bizarria (Presidente)
Eliane Ferreira de Souza (1º Secretario)
Olimar Rodrigues de Jesus (2ª Secretaria)

02 – DR. JACKSON VIEIRA/PSD
Simão Pedro Alves de Almeida Júnior
Antônio Alves de Oliveira
Antônio José Pereira da Silva

03 – CRISTILEY FERNANDES/MDB
Edinaldo Alves de Souza
Hedgar Rocha Fernandes
Severino Sampaio Nascimento Macedo

04 – JOSEMIR LIMA/PSD
Charles Silva de Sousa
Claudinei Fernando do Nascimento
Manoel Felicio da Silva

05 – MAIZA DO ADÃOLZÃO/PSC
Apoliana Guimarães
Osmildo Porfrio da Costa
Miracy Pereira Fonseca

06 – VANIELE BARBOSA/PSC
Ana Maria Rodrigues de Oliveira
Flávio Barbosa Soares
Manoel Nonato da Conceição Mesquita

07 – PAULINHA DA SAÚDE/MDB
Alan Francisco Herculino
Jullya Gabryella Oliveira Santos
Patrick Sousa Martins

08 – LENO DA PERUANA/PTB
Cleidimar da Silva Santos
Enilson Barbosa dos Santos (sobrinho)
José Oliveira dos Santos

09 – NEGO DA LOJA/MDB
Valtenir da Campo
Arion Araújo Sousa
Wilcimar Alves da Silva

10 – ANTONIO DA BAMERINDUS/PDT
Obiratan José de Oliveira
Ronario Soares de Brito
Roberto Alves Rezende

11 – LUCIANO DO REAL/MDB
Maria Nélia Correa Clarindo
Maria de Lourdes Alexandre da Silva
Junio Césio de Almeida Marques

12 – HAROLDINHO DA 17 DE ABRIL/PL
Antenor Alves da Silva
Antonio Alves de Oliveira
Joao Ramos dos Santos

13 – JUNIOR DO GRAVATA/PSD
Maurício Pompéia Fraga Filho
Francisco Félix Ribeiro Lima
Edilene Rodrigues da Silva

14 – JOSÉ ALMEIDA/PSB
Francinei Marques da Costa
Cleiton Santiago da Silva
Maria dos Reis Silva de Castro

Art. 2º. O Título Honorífico a que se refere o art. 1º será entregue ao homenageado em Sessão Especial Comemorativa do Aniversário da Cidade, que será realizada no dia 13 de dezembro do corrente ano às 10h, conforme disciplinado pela RESOLUÇÃO Nº 006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 3°. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2021.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Willer Rodrigues de Paula
Código Identificador:E68E7BAF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 218/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ISAÍAS MUNDURUKU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Capital do Estado do Pará -(Belém),** onde irá cumprir agenda parlamentar, participando de reunião para tratar da Educação Escolar Indígena, realizada através da FEDERAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO PARÁ – FEPIPA, na oportunidade irá tratar de assuntos pertinentes à municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ISAÍAS MUNDURUKU – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 20/11/2021
Retorno: Dia 28/11/2021
Diárias: 09 (nove) R$/Diária: 500,00
Total em: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vereador; Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

09 Diárias de R$ 500,00 ..... R$ 4.500,00.
=========
TOTAL ..... R$ 4.500,00.

Recebi da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, a quantia supra de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem à **Capital do Estado do Pará – (Belém)**, onde cumprirei agenda conforme enunciado através do **OFÍCIO Nº 053/21/GAB-VIM**.

ISAÍAS MUNDURUKU
Vereador – MDB.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:3BFEF46C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 219/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS A SENHORA SUELEN CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA BARBOSA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora desta Casa de Leis, a **Cidade de Marabá, Estado do Pará**, que irá exercer assessoria parlamentar, atendendo a solicitação do Ver. **Antônio Mendes Cardoso** – (PSD), através do OFICIO Nº 151/2021-GAB./VAMC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor da Senhora **SUELEN CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA BARBOSA –** Assessora de Gabinete - II – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 21/11/2021
Retorno: Dia 26/11/2021
Diárias: 6 (seis) R$/Diária: 300,00
Total em: R$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O
6 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 1.800,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente ao pagamento de 6 (seis) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Marabá, Estado do Pará,** atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **Antônio Mendes Cardoso** – (PSD), através do OFICIO Nº 151/2021-GAB./VAMC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA BARBOSA
Assessora de Gabinete - II – (Comission

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:ADC34D77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 220/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS A SENHORA WINNIE BEATRIZ REIS BRANDÃO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora desta Casa de Leis, a **Cidade de Marabá, Estado do Pará**, que irá exercer assessoria parlamentar, atendendo a solicitação do Ver. **Rui Marcelo Lopes Baima** – (PDT), através do OFICIO Nº 067/2021-GAB./VRMLB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor da Senhora **WINNIE BEATRIZ REIS BRANDÃO –** Assessora de Gabinete - II – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 21/11/2021
Retorno: Dia 26/11/2021
Diárias: 6 (seis) R$/Diária: 300,00
Total em: R$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

6 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 1.800,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente ao pagamento de 6 (seis) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Marabá, Estado do Pará,** atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **Rui Marcelo Lopes Baima** – (PDT), através do OFICIO Nº 067/2021-GAB./VRMLB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

WINNIE BEATRIZ REIS BRANDÃO
Assessora de Gabinete - ii – (Comissionado).

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:28D22E04

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 221/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR JOSÉ MÁRIO FERREIRA DUTRA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, as **CAPITAL DO ESTADO –(BELÉM/PA)**, que irá exercer assessoria de comunicação, atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **ISAÍAS MUNDURUKU** – MDB - (PORTARIA Nº 218/2021).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **JOSÉ MÁRIO FERREIRA DUTRA –** ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 20/11/2021
Retorno: Dia 28/11/2021
Diárias: 09 (nove) R$/Diária: 500,00
Total em: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

9 Diárias de R$ 500,00 .....
TOTAL ..... R$ 4.500,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de 9 (nove) diárias no valor de* ***R$ 500,00*** *(quinhentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* as **Capital do Estado – (Belém/Pará),** atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **ISAÍAS MUNDURUKU -** MDB (PORTARIA Nº 218/2021).

JOSÉ MÁRIO FERREIRA DUTRA
Assessor de Comunicação – (Comissionado).

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:3D9F946F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 222/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a Cidade de Santarém - Estado do Pará, com objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo a presidência da câmara, para levar as ASSESSORAS DE GABINETES, SENHORAS; **SUELEN CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA BARBOSA** – (**PORTARIA Nº 219/2021–GAP/CMJ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**) **E WINNIE BEATRIZ REIS BRANDÃO** - (**PORTARIA Nº 220/2021–GAP/CMJ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**) QUE IRAM A TRABALHO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CIDADE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 21/11/2021
Retorno: Dia 23/11/2021
Diárias: 3 (três) R$/Diária:300,00
Total em: R$ 900,00 (novecentos reais)
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O
3 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ... R$ 900,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento de 3 (três) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém, Estado do Pará,** onde irei conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo a solicitação da Presidência da Câmara.

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar – (Comissionado).

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:A51BC9C8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 223/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON ARAÚJO DA COSTA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar no **15º Batalhão de Polícia Militar.** Na oportunidade estará recebendo do Comando duas motos (viaturas) para polícia militar da Comunidade de Mamãe-Anã, e tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Everton Araújo da Costa – Vereador da Câmara -** as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 24/11/2021
Retorno: Dia 25/11/2021
Diárias: 2 (duas) R$/Diária: 300,00
Total em: R$600,00 (seiscentos reais)
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vereador; Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

2 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 600,00.
=========
TOTAL ..... R$ 600,00.

Recebi da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, a quantia supra de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao pagamento de 2 (dois) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará**, onde cumprirei agenda conforme enunciado através do **OFÍCIO Nº 103/21/GAB-VEAC**.

Everton Araújo da Costa Vereador – **PSC.**

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:F0E8480D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 224/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RAINERICY DA SILVA QUINTINO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar no **15º Batalhão de Polícia Militar.** Na oportunidade estará recebendo do Comando duas motos (viaturas) para polícia militar da Comunidade de Mamãe-Anã, e tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Rainericy da Silva Quintino – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 24/11/2021
Retorno: Dia 25/11/2021
Diárias: 2 (duas) R$300,00
Total em: R$600,00 (seiscentos reais)
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

2 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 600,00.
=========
TOTAL ..... R$ 600,00.

Recebi da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, a quantia supra de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao pagamento de 2 (dois) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará**, onde cumprirei agenda conforme enunciado através do **OFÍCIO Nº 103/21/GAB-VRSQ**.

RAINERICY DA SILVA QUINTINO
Vereador – PSC.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:3586C181

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 225/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar, participando de reunião na Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Consócio Tapajós - CT e na Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do Senhor **GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 25/11/2021
Retorno: Dia 30/11/2021
Diárias: 6 (seis) R$/Diária:300,00
Total em: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

6 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 1.800,00.
=========

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente ao pagamento de 6(seis) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado, através do **OFÍCIO Nº 079/21/GAB-VGBMM**.

GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU
Vereador – REP.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:1769EA7C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 226/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS A SENHORA ANA BEATRIZ CRUZ DE MATOS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora desta Casa de Leis, a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará**, que irá exercer Assessoria Parlamentar a Vossa Excelência, **Gerson Barbosa Manhuary Munduruku** – REPUBLICANOS – (Vereador), que irá cumprir agenda parlamentar, através da PORTARIA Nº 225/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.

R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor da Senhora **ANA BEATRIZ CRUZ DE MATOS –** Assessora de Gabinete - II – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 25/11/2021
Retorno: Dia 30/11/2021
Diárias: 06 (seis) R$/Diária:300,00
Total em: R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

06 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ..... R$ 1.800,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente ao pagamento de 6 (seis) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado,** atendendo a solicitação do Senhor Vereador, **GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU – (REP),** através do oficio nº 084/2021-GAN./VGBMM, de 24 de novembro de 2021.

ANA BEATRIZ CRUZ DE MATOS
Assessora de Gabinete - II – (Comissionado).

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:12A6714E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 227/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a Cidade de Itaituba- Estado do Pará, com objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo a presidência da câmara, para buscar o EXMO. SENHOR, **GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU** – (VEREADOR/REPUBLICANOS/PA)– (**PORTARIA Nº 215/2021– GAP/CMJ, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**) onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 28/11/2021
Retorno: Dia 30/11/2021
Diárias: 3 (três) R$/Diária: 300,00
Total em: R$900,00 (novecentos reais)

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

3 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ... R$ 900,00.

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento de 3 (três) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** onde irei conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo a solicitação da Presidência da Câmara.

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar – (Comissionado).

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:12E37213

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 228/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RAINERICY DA SILVA QUINTINO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Santarém, Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar na Fundação Nacional do Índio – FUNAI/Coordenação local, defensoria Pública da União e Marinha do Brasil, onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.

R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **RAINERICY DA SILVA QUINTINO – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 04/12/2021
Retorno: Dia 11/12/2021
Diárias: 6 (seis) R$/Diária: 300,00
Total em: R$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

6 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 1.800,00.
=========

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente ao pagamento de 6 (seis) diárias no valor de* ***R$ 300,00*** *(trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém, Estado do Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado, através do **OFÍCIO Nº 113/21/GAB-VRSQ**.

RAINERICY DA SILVA QUINTINO
Vereador – PSC**.**

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:37EF0730

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 229/2021 - GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a Cidade de Santarém - Estado do Pará, com objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo a Presidência da Câmara, para levar os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD/PMJ que iram participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA/MP.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** ASSESSOR PARLAMENTAR – (Comissionado) - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 06/12/2021
Retorno: Dia 10/12/2021
Diárias: 5 (cinco) R$/Diária: 300,00
Total em: R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

R E C I B O

5 Diárias de R$ 300,00 .....
TOTAL ... R$ 1.500,00.

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém, Estado do Pará,** onde irei conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis, atendendo a solicitação da Presidência da Câmara.

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Parlamentar – (Comissionado).

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:EF665C39

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-000018

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIREL

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SMART TV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 6.910,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:24AA1751

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SMART TV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Contratado.....: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licit ação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 02 de Dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO MARTINS NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:516CB735

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE SMART TV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). RAIMUNDO NONATO MARTINS

NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 02 de Dezembro de 2021

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:F51C56BB

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 161/2021 - GAB/IPMB–CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária do dia 03 de dezembro de 2021, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA	R$ 385,00
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 385,00
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R$ 385,00
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 385,00
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 385,00
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 385,00
TOTAL	**R$ 2.310,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 06 de dezembro de 2021.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:2A576B87

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0162/ 2021 – GAB/IPMB – PONTO FACULTATIVO

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 003/ 2021, do dia 03 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - FACULTAR no dia 08 de dezembro do corrente (quarta-feira), relativo ao Dia da Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, em 07 de dezembro de 2021.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Brev

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:ADE08D28

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPASET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPASET

A superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí- IPASET, no uso de suas atribuições previstas no Art. 19, inciso II, a, da Lei nº 9.757/2013, com a redação do art. 14 da lei nº 10.258/2020, convoca os membros do conselho do Conselho Administrativo e Conselho fiscal para reunião extraordinária que se realizará no dia 10/12/2021 às 09hs, em primeira chamada ou às 09:30hs, com qualquer número de presentes em segunda chamada, na sede administrativa do IPASET à Av. Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy, para tratar dos temas seguintes:
- Relatório do Recadastramento;
- Processos do Tribunal de Contas dos Municípios
- Compensação Previdenciária
- Reforma Previdenciária
- Exposição Geral
- Relatórios Contábeis
- O que houver.

Tucuruí, 01 de dezembro de 2021.

RISONETE PINTO RODRIGUES.
Superintendente Do IPASET.
Portaria Nº 03/2021-GP

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:B30893AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 061/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 061/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19 e Dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19, que tem como objetivo:
I – garantir a possibilidade de imunização de toda a população acima de 12 (doze) anos de idade no Município de Abaetetuba;
II – possibilitar a retomada total das atividades culturais, religiosas, econômicas, esportivas e sociais no âmbito do Município de Abaetetuba;
III – diminuir o ônus resultante da adoção de medidas não-farmacológicas de diminuição do contágio da COVID-19; e
IV – normalizar as estruturas de atendimento do Sistema Único de Saúde e da rede privada de saúde.

Art. 2º. São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19:
I - a aquisição, pelo Município de Abaetetuba, de vacinas e insumos, na forma da Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021, especialmente em seu art. 13, §3º, bem como da Lei Municipal nº 582/2021;
II – o recebimento de vacinas e insumos por parte do Governo do Estado do Pará e da União Federal;
III - a realização de campanhas de esclarecimento sobre a importância da imunização;
IV - o estabelecimento de protocolos específicos de vacinação para servidores públicos municipais e a profissionais da saúde;
V - o licenciamento condicionado para funcionamento de estabelecimentos e eventos em virtude da vacinação.

Art. 3º. O licenciamento condicionado em virtude da vacinação é a liberação para o funcionamento de estabelecimento e realização de eventos com ocupação integral, vinculado a que toda a sua lotação tenha feito o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante), com uma das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19.
§ 1º. Estão sujeitos ao disposto neste artigo os estabelecimentos e/ou eventos, independentemente do número de pessoas e da capacidade de lotação:
I - shows, casas noturnas e boates;
II - cinemas, teatros, clubes, bares, restaurantes, academias de ginástica e afins e equipamentos turísticos;
III - realização de eventos esportivos amadores ou profissionais;
IV - demais reuniões, eventos e festas, realizadas em espaços públicos ou privados, ainda que abertos, excetuadas as atividades de natureza educacional;
§ 2º. A comprovação da vacinação será feita pela apresentação do cartão de vacinação, por certificado emitido pelo Ministério da saúde ou pelo aplicativo "Conecte SUS", associado ao documento de identidade oficial com foto, que deverá ser mantido na posse de todos, de forma permanente, para fins de circulação, por meio físico ou eletrônico.
§ 3º. A presença de pessoa não vacinada poderá ser possível, desde que comprovado, por atestado médico, a impossibilidade de administração de quaisquer vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19, sendo necessária a apresentação de exame RT-PCR negativo, realizado nas últimas 48 horas.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB a operacionalização do disposto nos incisos I, II, e IV do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Compete à ASCOM – Assessoria de Comunicação o disposto no inciso III do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º. O servidor público municipal que não atender ao protocolo específico e demais normas legais de vacinação, ficará sujeito à responsabilização disciplinar, na forma do art. 112, IV, da Lei Municipal 039/1991.

Art. 7º. O profissional de saúde em atuação na rede pública que não atender ao protocolo específico e demais normas legais de vacinação, deve ser objeto de representação, pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMAB, junto ao órgão de fiscalização profissional correspondente.

Art. 8º. Ficam proibidos e cancelados, no âmbito do Município de Abaetetuba, os eventos públicos e privados comemorativos ao Réveillon/2021, durantes os dias 30/12/2021, 31/12/2021, 01/01/2022 e 02/01/2022.

§ 1º. A vedação disposta no *caput* do presente artigo se aplica também às festas e eventos públicos e privados em comemoração ao Carnaval/2022, durante o período de 25/02/2022, 26/02/2022, 27/02/2022, 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022, bem como aos eventos considerados como Pré-Carnaval/2022.

§ 2º. Fica vedada, também, a utilização do espaço público e de domínio público, para realização de qualquer tipo de comemoração das festividades acima indicadas.

Art. 9º. Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela Fiscalização de Proteção Social, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos responsáveis legais, proprietários e/ou organizadores dos locais e/ou eventos;
II - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 10. A circulação de pessoas com sintomas da COVID-19 somente é permitida para consultas ou realização de exames médico-hospitalares.

Art. 11. É obrigatório o uso de máscara em qualquer ambiente público.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 051/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Abaetetuba, 07 de Dezembro de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:D8CEB55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO-039-2021-CPL-PMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-CPL/PMA.
O Município de Abaetetuba/PA, Pará, torna público que às 09h do dia 22 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco, arquibancadas, camarotes, disciplinadores, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, motor gerador, telão show pirotécnico, mesas, cadeiras e serviços de transmissão web (streaming), a serem utilizados em festividades tradicionais do Município de Abaetetuba e em todos os seguimentos da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Abaetetuba/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.licitanet.com.br ou na sala da Comissão

Permanente de Licitação-CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

Ord. de Despesas:
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:381F3EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO-196-2021-PE-PMA

A Secretaria Municipal de Educação/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 21.763.283/0001-01, torna pública a Retificação do Extrato de Contrato nº 196/2021-PE-PMA, **FERREIRA & QUARESMA LTDA** - EPP, CNPJ 17.072.242/0001-93, publicado no dia 05 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Estado-DOE (pág. 129), Diário Oficial da União- DOU (Seção 3, nº 208, pág. 313), Diário do Pará e FAMEP. **ONDE SE LÊ:** Valor Global de **R$ 674.190,00. LEIA-SE:** Valor Global de **R$ 79.353,00.** No CONTRATO: 197/2021-PE-PMA, **GW RODRIGUES COMÉRCIO SERVIÇOS** - EIRELLI-EPP, CNPJ 18.892.100/0001-35. **ONDE SE LÊ**: Valor Global de R$ 438.357,00. LEIA-SE: Valor Global de R$ 219.178,50. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:51B4F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO-PROCESSO ADMINISTRATIVO-084-2021-PREGÃO ELETRÔNICO SRP-027-2021-PE-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2021-PMA. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2021-PE-PMA. **OBJETO**: Contratação de Empresas Para Prestação de Serviços Especializados em Emissão de Fotocópias, Impressão e Encadernação. Visando Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 21.763.283/0001-01. **CONTRATADAS:** CONTRATO Nº 214/2021-PE-PMA, **FERREIRA & QUARESMA LTDA** - EPP, CNPJ 17.072.242/0001-93**,** Valor Global de **R$ 337.095,00**; CONTRATO: 197/2021-PE-PMA, **GW RODRIGUES COMÉRCIO SERVIÇOS** - EIRELLI-EPP, CNPJ 18.892.100/0001-35, Valor Global de R$ 219.178,50. VIGÊNCIA: 30/11/2021 a 31/12/2021.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO.
Ord. Desp.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:EC81DBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO-035-2021-PE-PMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021-PE-PMA. O Município de Abaetetuba/PA, Pará, por meio da Prefeitura Municipal torna público que no dia 22/12/2021, às 09h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspúblicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote/grupo, no modo de disputa aberto, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.portaldecompraspúblicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO.
Ordenador

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:AA61942A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 134/2021

Portaria n.º 134/2021
Em, 07 de dezembro de 2021.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 07/12/2021, para o Senhor **RONALDO ROCHA PEREIRA**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:CDCE2BB5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 135/2021

Portaria n.º 135/2021
Em, 07 de dezembro de 2021.

"Designar Vereador que menciona, concede diária para viagem e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **RODRIGO DE SOUZA LEITE**, portador do CPF 641.739.682-72, Matrícula nº 41-1 a deslocar-se a Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, saindo às 10:00 horas do dia 07/12/2021 chegando as 12:00 horas. Com retorno no dia 08/12/2021, para buscar o restante das placas de identificação visual dos vereadores, que estão sendo confeccionadas, na empresa D. Torres, da cidade de Canaã dos Carajás, concedendo-lhe 01 (uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de dezembro de 2021.

RONALDO ROCHA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:2C2D4F9A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/SMED/2021.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DA COSTA VELOSO, Secretário Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **Urianan Sousa da Silva**, matrícula 0071441-4, portadora da carteira de identidade nº 137232220002 SSP/MA, e do CPF nº 012.642.613-90, residente na rua São João Batista, Técnica Pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação, para deslocar-se à cidade de Belém/PA, para participar do encontro do Programa Auxilio Brasil com objetivo de apresentar o novo Sistema Presença e as mudanças existentes nas condicionalidades para a Educação no Programa Auxilio Brasil, nos dias 13 e 14 de dezembro do corrente ano. Atribuindo-lhe 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um montante de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C705D7F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/SMED/2021.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DA COSTA VELOSO, Secretário Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **Maria Zelia Veloso de Moura**, matrícula 000361, portadora da carteira de identidade nº 236382, e do CPF nº 260.169.662-15, residente Vila Jussara, professora desta Secretaria Municipal de Educação, lotada na EMEF Jussara II, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, para verificar situação junto a receita federal referente ao Conselho Escolar da EMEF Jussara II no dia 08 de dezembro do corrente ano. Atribuindo-lhe 2 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:4F8B6DE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0543/GPMAAN/2021

de 06 de Dezembro de 2021.

Autoriza realizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente, no valor de R$ 203.939,31 (duzentos e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), assim classificados:

09.01	Fundo Municipal de Turismo e Cultura	
13.392.0473.2039	Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	
339030.00	Material de Consumo	93.939,31
339031.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
TOTAL		**203.939,31**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

09.01	Fundo Municipal de Turismo e Cultura	
13.392.0473.2029	Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações	
339030.00	Material de Consumo	50.000,00
339031.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103.939,31
TOTAL		**203.939,31**

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, através de Decreto, até o valor necessário para cobertura da despesa, criando, se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos, dentro da mesma modalidade de aplicação.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e o § 1º do art. 233 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte, 06 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:5163E380

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 544/GPMAAN/2021

de 07 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a denominação da Vicinal que se inicia ás margens do Rio Plaquê, final da Vs 52. Passando pela Vila Jussara município de Água Azul do Norte-PA, terminando na divisa do Município de Xinguara-PA, perfazendo um total de 51 Km."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Estrada Municipal TRANS JUSSARA", a via pública não pavimentada que se inicia na margem do Rio Plaquê, final da Vs 52. Passando pela Vila Jussara município de Água Azul do Norte-PA, terminando na divisa do Município de Xinguara-PA, perfazendo um total de 51 Km Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (PA).
Art. 2º Compete a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte a colocação de placas indicativas com o nome da estrada vicinal.
Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte-PA, 07 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:5B279F24

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 545/GPMAAN/2021

de 07 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o quadriênio 2022-2025."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1ºdo art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
O plano plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, ações, objetivos, metas e indicadores com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.
O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenário e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.
O PPA 2022-2025 contempla o planejamento dos órgãos da administração pública municipal, incluindo o Poder Executivo e o Poder Legislativo.
A alocação de recursos e a implementação e gestão das políticas públicas serão orientadas pelos seguintes objetivos estratégicos:
ampliar a capacidade de atender às necessidades de saúde, com foco na prevenção;
promover o amplo acesso e a qualidade da educação;
promover a cidadania, a proteção e a inclusão social;
valorizar a cultura como instrumento de desenvolvimento econômico e social;
ampliar o acesso a serviços públicos de infraestrutura com qualidade e regularidade;
democratizar o acesso a atividades esportivas e de lazer;
garantir a proteção e o uso sustentável do meio ambiente;
promover o planejamento ordenado, o ordenamento e a regularização territorial de forma integrada e sustentável;
promover ambiente favorável ao desenvolvimento de negócios e à geração de emprego e renda;
tornar o cidadão protagonista na formulação e no controle de políticas públicas;
tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia de Governo;
assegurar o equilíbrio fiscal para garantir a capacidade de investimento do Governo Municipal;
dotar o Governo de mecanismos que ampliem a capacidade de execução e de gestão de resultados;
assegurar a execução e ampliação das políticas e programas de atendimento e proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com necessidades especiais;
promover o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária como foco na agricultura familiar e na produção de alimentos;
promover a regularização fundiária das terras urbanas e rurais;
ampliar a oferta de moradia para a população de baixa renda;
promover a diversificação da economia do Município de Água Azul do Norte;
implantar e fortalecer soluções de governança necessária à implementação da política de desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL

O PPA 2022-2025 é composto por um conjunto de disposições normativas e pelos seguintes anexos:
Contextualização do Município de Água Azul do Norte (Anexo I);
Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e respectivos atributos (Anexo II); e
Programas Temáticos, Programas de Gestão e Manutenção Administrativa do Executivo e Programa de Gestão e Manutenção Administrativa do Legislativo (Anexo III).
Os Programas Temáticos são unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento da ação governamental que apresentam as seguintes características:
organizam-se por recortes selecionados de políticas públicas para retratar a agenda de governo;
expressam e orientam a entrega de bens e/ou serviços à sociedade, por meio de ações orçamentárias e não orçamentárias;
são dotados de abrangência capaz de permitir o monitoramento, a avaliação, a territorialização, a transversalidade e a multissetorialidade das ações;
são elementos de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo PPA; e
desdobram-se em objetivos específicos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do Governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades impostos para o desenvolvimento do Município de Água Azul do Norte e a melhoria da qualidade de vida da população.
Os Objetivos Específicos de que trata o inciso V do § 1º tem por atributos:
caracterização: conjunto de elementos de ordem tática que evidenciam a realidade posta diante do objetivo e que norteiam a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores;
órgão responsável: unidade orçamentária cujas atividades mais impactam a implementação do objetivo ou da meta;
metas 2022-2025: medidas de alcance do objetivo que representam o que há de mais estruturante em determinada política e permitem verificar, em termos quantitativos ou qualitativos, a evolução do objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA;
indicador: parâmetro que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando a avaliação de seus resultados; e
ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo aquela classificada, conforme sua natureza, em projeto, atividade ou operação especial.

Os programas de manutenção administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo agrupam um conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
A ação orçamentária comporta estimativa financeira para garantir a alocação de recursos que viabilizem sua implementação.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM OS ORÇAMENTOS

As codificações e os títulos de programas e ações do PPA 2022-2025 aplicam-se às leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.
Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2022-2025 são estimativos, não se constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
A regionalização das ações orçamentárias constantes do PPA 2022-2025 não constituem limites ou restrições ao estabelecimento de novas regionalizações nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
A formulação dos orçamentos observará os seguintes princípios orientadores da execução dos programas previstos no PPA 2022-2025:
a construção de um Município democrático, ético, participativo, transparente, inovador, eficiente e com foco no cidadão;
a promoção do desenvolvimento sustentável de Água Azul do Norte, orientado pela inclusão social;
a democratização dos direitos e das oportunidades para todos os cidadãos;
a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
o estímulo e a valorização da educação, da ciência, da tecnologia da inovação e da competitividade;
participação social como direito do cidadão; e
valorização da diversidade cultural.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Disposições Gerais

A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a implementação das políticas públicas traduzidas nos programas temáticos e compreende o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.
A gestão do PPA 2022-2025 observará, além dos princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, as seguintes diretrizes:
responsabilização compartilhada para a realização dos objetivos e o alcance das metas de cada programa temático;
aproveitamento das estruturas de monitoramento e avaliação existentes, com foco na busca de informações complementares;
considerações das especificidades de implementação de cada política pública e da complementariedade entre elas;
articulação e cooperação interinstitucional para fins de produção e organização das informações relativas à gestão;
geração de informações para subsidiar a tomada de decisões; e
aprimoramento do controle público, por meio da ampliação da transparência e valorização e mensuração do incremento da qualidade do gasto público.
Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com as demais Secretarias definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA 2022-2025.

Seção II
Do Monitoramento e da Avaliação do Plano Plurianual

Art. 11. O monitoramento do PPA é a atividade estruturada com base na implementação de cada programa e orientada para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.
Art. 12. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas desenhadas nos programas temáticos com seus respectivos atributos, e destina-se a subsidiar possíveis ajustes na formulação e implementação delas.
Art. 13. O monitoramento e a avaliação do PPA 2022-2025 incidirão sobre os objetivos específicos, as metas e os indicadores dos programas temáticos.
Os objetivos específicos serão avaliados anualmente com base na realização física e financeira das ações orçamentárias, na realização ou implementação das ações não orçamentárias e no alcance das metas e indicadores.
Os programas de manutenção administrativa dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo comporão o relatório anual de avaliação com a discriminação da sua execução financeira.
Art. 14. Caberá a cada Unidade Orçamentária do Órgão responsável pelo objetivo específico, com o auxílio dos demais órgãos envolvidos, nos termos do Anexo II desta Lei:
proceder à avaliação de que trata o § 1º do art. 13, especialmente quanto à aferição dos índices alcançados pelos indicadores dos objetivos específicos sob sua responsabilidade;
encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de abril de cada ano, o resultado da avaliação do objetivo específico efetuado; e
manter atualizadas, ao longo de cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias e à realização ou implementação das ações não orçamentárias dos objetivos específicos sob sua responsabilidade.
O órgão que não cumprir o disposto no inciso II deste artigo estará sujeito a restrições orçamentárias.
Serão solidariamente responsáveis pelo alcance dos objetivos e das metas do programa temático o órgão responsável pelo objetivo específico e os demais órgãos envolvidos.
Art. 15. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Água Azul do Norte, até 30 de junho de cada ano, o Relatório Anual de Avaliação do PPA 2022-2025 referente ao exercício imediatamente anterior, que conterá a análise, por programa, dos indicadores, objetivos específicos e metas alcançadas.
Art. 16. Para fins de apoio à gestão, ao monitoramento e ao controle social do PPA, o Poder Executivo manterá em sítio oficial do governo o texto atualizado da Lei e seus anexos, além de informação organizada sobre a implementação e o acompanhamento dos programas previstos no PPA 2022-2025, incluindo:
os relatórios de execução física e financeira;
os demonstrativos de avaliação do PPA; e
os relatórios de revisão do PPA, com as respectivas alterações na programação.

Seção III
Da Revisão e Alteração do Plano Plurianual

Art. 17. A revisão do PPA 2022-2025 consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.
Art. 18. A exclusão, alteração ou inclusão de programas no PPA 2022-2025 será realizada por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Municipal.
Considera-se alteração de programa:
a modificação do título, do objetivo geral, do objetivo específico ou das metas 2022-2025;
a inclusão e a exclusão de ações orçamentárias.
O Projeto de Lei que dispuser sobre a inclusão de programa temático no PPA 2022-2025 explicitará, no mínimo, os seguintes elementos:
título, objetivo geral, contextualização, objetivo específico, caracterização, metas, indicadores, ações orçamentárias com respectivas metas físicas, financeiras, e ações não orçamentárias, se necessário; e
indicação dos recursos que financiarão o programa temático proposto.
Quando se tratar de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de revisão do PPA 2022-2025 conterá exposição das razões que motivem a proposta.
O projeto de lei de revisão do PPA 2022-2025 será acompanhado da base de dados dos programas e das ações.
Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante Decreto, as informações gerenciais e os seguintes atributos de programa temático do PPA 2022-2025.
contextualização;
caracterização;
indicador;
meta, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
órgão responsável pelo objetivo específico;

ação não orçamentária;
descritor, produto, unidade de medida e regionalização de ação orçamentária; e
adequação da vinculação entre ação orçamentária e objetivo específico, constante do Anexo II.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei ou de suas alterações.
Art. 21. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.
Art. 22. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2022-2025.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (PA), 07 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:5377CFF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0546/GPMAAN/2021

em 07 de Dezembro de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos contábeis, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. As rubricas da receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos Quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2021.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).
A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos Anexos desta Lei, observando o desdobramento por categoria econômica e origem.

A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e está alocada:

I – no Orçamento Fiscal – R$ 51.066.500,00 (cinquenta e um milhões, sessenta e seis mil e quinhentos reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social – R$ 23.933.500,00 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$13.162.500,00 (treze milhões, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

A despesa fixada, definido a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. O desdobramento da despesa observará a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, suas atualizações por meio de Portarias conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, à conta de:

I – excesso de arrecadação, verificado no exercício financeiro, observado as fontes e ações referentes;
II – operações de crédito autorizadas, até o limite autorizado em lei específica que autorize a contratação da operação de crédito;
III – superávit financeiro, até o limite apurado no balaço patrimonial do exercício de 2021;
IV – uso da reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento;
V – anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado, neste caso, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.
§ 1º. Os créditos suplementares, previstos neste artigo, das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão autorizados por ato próprio do seu titular.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a criação de elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, sem comprometer o percentual estipulado no inciso V deste artigo.

Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo Programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo 6º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante Portaria dos respectivos titulares de Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma modalidade de aplicação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Lei Orçamentária de 2022, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal implicarem em mudanças na classificação das Receitas e das Despesas no âmbito do Município, com prévia comunicação à Câmara Municipal do Água Azul do Norte.

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por meio de ato próprio, a codificação da modalidade de aplicação, desde que não altere os grupos de natureza de despesas.

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2021 a serem reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:54B18BCB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021.

Decreto Municipal nº 076/2021.

Anapu-PA, 03 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração;
CONSIDERANDO que o Município de Anapu pretende estabelecer/instalar uma creche na área infra discriminada;
CONSIDERANDO que o município de Anapu postulou a adesão ao programa Creches por Todo o Pará, criado pela Lei Estadual nº 9.256, de 13 de abril de 2021;
CONSIDERANDO, por fim, que a agregação da área afetada visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o gravame de afetação ao terreno urbano localizado no lote 05(cinco), quadra 04(quatro), no centro de Anapu/PA, com área de 4.204,42 (quatro mil, duzentos e quatro metros e quarenta e dois centímetros), com um perímetro de 263,50 a ser destacada área de maior proporção matriculada sob o nº 35, Livro 02 do Ofício único de Anapu/PA, conforme identificado e caracterizado através do Memorial Descritivo e Referências Técnicas, em anexo, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único. Em razão da presente vinculação fica estabelecido que sobre o terreno referido no caput deste artigo, observados os limites da área de 4.204,42 (quatro mil, duzentos e quatro metros e quarenta e dois centímetros), somente poderá ser utilizada para a construção da creche.
Art. 2º. Para fins de registro, passam a integrar o presente Decreto, na forma de anexos, Cópia da Certidão da Matrícula n°35 do Cartório de Registro de Imóveis de Anapu/PA, Mapa e Memorial Descritivo da área afetada.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:35F30A70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2267, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NAZARÉ, PARA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRO AVELAR PORFÍRIO DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal

Art. 1º. Fica denominado a Unidade Básica de Saúde do Bairro Nazaré como **"Unidade Básica de Saúde enfermeiro Avelar Porfírio da Costa",** situada no Bairro Nazaré.

Art. 2º. A presente denominação representa um pleito de homenagem a um cidadão que prestou relevantes serviços ao Município de Barcarena, falecido em 30 de outubro de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:9124D18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores **Aldalice Silva de Oliveira** e **Francinete dos Santos Dias Souza,** Agentes Administrativos, **Emerson Manoel Moraes Magno,** Agente de Serviços Gerais e **Laura Amelia Marques da Costa** Assessora, para os dias 06 e 07 de dezembro de 2021, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, onde à serviço da referida Secretaria, irão participar do Encontro Estadual de Agente de Desenvolvimento, em Belém/Pá.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:4837C636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) cada, para o servidor, **Marcos Aurélio Prata Mendes,** Secretário Executivo**,** para o período de **08 a 12 de dezembro de 2021,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, onde à serviço da referida Secretaria, irá participar da 3ª Feira do Polo Digital de Manaus em Manaus/M.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:8A6883A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores **Amanda Mayara Negrão Gonçalves** (Assessora), **Eilane Cristina de Sousa Morais** (Gestora de Órgãos Públicos) e **Eugênia Janis Chagas Teles** (Secretária de Saúde) para o dia **08/12/2021,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, onde a serviço da referida Secretaria, irão participar de reunião ordinária da CIR Tocantins.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:D4D1196B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-088/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e cadastro, visando alimentar o cadastro de prestadores de serviço turístico – CADASTUR, em atendimento as demandas da secretaria municipal de indústria, comercio e turismo do município de Barcarena, estado do Pará. Data de abertura: 20/12/2021 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 07/12/2021 nos sítios www.gov.br/compras (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Setor de Licitação e Contratos, sito na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Rua Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

ESMERYA POLLIANA DE ARAÚJO FARIAS
Pregoeira

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:287456DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

O Município de Belterra-PA, através da Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED **UASG: 980044 Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LANCHAS E AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMED E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LAVAGEM**. **Total de lotes Licitados: 09 lotes Data da Disponibilidade do Edital:**
A partir de 08/12/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Abertura das Propostas: 06/01/2022 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 07 de dezembro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:C48A58D9

LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021

ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021

O Município de Belterra-PA, através Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo:
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021. UASG: 980044. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM, E GUINCHO QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMAF E SECRETARIAS VINCULADAS SEMOVI E SEMAGRI, E SECRETARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS**

Cabe esclarecer que considerando que tal alteração não modifica a proposta por parte dos licitantes, não altera-se a data e nem horário de abertura da licitação, permanecem inalterados os demais termos do edital. Esta Errata integra o processo administrativo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no D.O.U., FAMEP e no mural da Prefeitura Municipal de Belterra www.belterra.pa.gov.br

Belterra (PA), 07 de dezembro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:54CF37A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-072

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA - EPP. Contrato nº 20211447. Valor Global: R$ 66.110,73. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos do qual e objeto do convênio n 850562/2017, referente a restauração, ampliação do novo uso do palacete Augusto Corrêa, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura e Desporto de Bragança. 06/12/2021 à 05/12/2022. Assinatura: 06/12/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5114CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE DESISTENCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DESISTENCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002

A Prefeitura Municipal de Bragança, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, torna público as empresas licitantes e aos demais interessados, que a empresa PINHEIRO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.527.081/0001-64, conforme Art. 988 do novo CPC "**O recorrente poderá, a qualquer tempo**,**sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes**,**desistir do recurso"** protocolou no dia 03/12/2021 o pedido de desistência do recurso.
Assim sendo, fica mantida a decisão de habilitação das empresas habilitadas AMAZON CAD CONSTRUTORA EIRELLI e M. DE L DE JESUS OLIVEIRA que deverão se apresentar na Sala da Cpl no dia 09 de dezembro de 2021, as 14:00 para abertura e analise das propostas.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bragança (PA), 07 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:343566E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 030/2021-FUNCEL. Objeto: **Contratação de Empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônica, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento e fiscalização das obras em andamento e a serem executadas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**. Vencedor (es): C L SILVA EMPENHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 39.804.464/0001-96, com o valor de R$ 112.358,10 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Conforme propostas anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás-PA, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente
Port. n.º 500/2021 - GP

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:9D9AFBDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2021/FMAS-CPL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021-CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do centro de convivência do idoso – CECON, localizada na rua Carlos Gomes, s/n –bairro; vale verde - zona urbana no Município de Canaã dos Carajás.

Às 16h:00min (dezesseis) horas do dia 06 de dezembro de 2021, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 513/2020-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinícius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.
1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA,** inicialmente frisa-se que a empresa não apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.
EMPRESA: **MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** frisa-se que a empresa não apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.
EMPRESA: **DATASOL ENGENHARIA LTDA,** frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA** no certame.
EMPRESA: **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI,** frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

Em análise do acervo técnico apresentado, verifica-se que o mesmo é oriundo de subcontratação de obra pública, entretanto, a licitante não junta os documentos exigidos por meio do item 12.4.9 do Edital, não cumprindo assim as exigências de comprovação de qualificação técnica operacional e profissional.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão

Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.9 do Edital.

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

A Licitante **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI** resta como **INABILITADA** nos termos da presente análise.

As licitantes **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e DATASOL ENGENHARIA LTDA** restaram **HABILITADAS** no certame, nos termos da presente análise;

Ademais, é forçoso dizer que todas as certidões negativas apresentadas pelas licitantes presentes no certame, foram devidamente autenticadas nos respectivos sítios eletrônicos, aferindo a plena regularidade e tempestividade das mesmas, estando o resultado das consultas anexo aos autos processuais, informa-se também que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferência de todos.

Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 06 de dezembro de 2021.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA	***MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA***
Presidente CPL	Membro
Portaria nº. 513/2020-GP	Portaria nº. 513-2020-GP
PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO	
Membro	
Portaria nº. 513-2020-GP	

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0A93ADD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20219979

CONTRATO Nº: 20219979
ORIGEM: PREGÃO Nº 205/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.OBJETO: aquisição de móveis em geral, poltrona, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 531.260,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 531.260,00.VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:89731491

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20219984

CONTRATO Nº: 20219984
ORIGEM: PREGÃO Nº 205/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP
OBJETO: "aquisição de móveis em geral, poltrona, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará."VALOR TOTAL: R$ 111.202,00 (cento e onze mil, duzentos e dois reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 77.094,00, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 34.108,00.VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D7ADD797

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20219981

CONTRATO Nº: 20219981
ORIGEM: PREGÃO Nº 205/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): W.P.O ELÉTRICA SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI.OBJETO: aquisição de móveis em geral, poltrona, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 145.590,13 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e treze centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 49.978,95, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 95.611,18.VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BDE6D57E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20219985

CONTRATO Nº: 20219985
ORIGEM: PREGÃO Nº 205/2021/FME
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O); PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
OBJETO: "aquisição de móveis em geral, poltrona, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.".VALOR TOTAL: R$ 1.113.354,00 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 831.933,00, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 281.421,00.VIGÊNCIA.: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3F5FA725

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20219982

CONTRATO Nº: 20219982
ORIGEM: PREGÃO Nº 205/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI
OBJETO: aquisição de móveis em geral, poltrona, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.:

R$ 286.575,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 266.974,00, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 19.601,00.VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B8F3CAA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 626/2021

Portaria nº 626/2021-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021 E 2022 firmados pela Secretaria Municipal de Governo do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADAM CARLOS SILVA DE AMORIM , CPF nº 013.963.843-16 , Matricula: 0232054, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I , para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021 E 2022, firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Contratação de empresa especializada em construção civil.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2021 e 2022, firmados pela Secretaria Municipal de Governo do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 02 (DOIS) dia mês de dezembro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Designar o (a) servidor (a) ADAM CARLOS SILVA DE AMORIM, CPF nº 013.963.843-16 , Matricula: 0232054, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I , para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021 E 2022, firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Contratação de empresa especializada em construção civil.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. "

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. "

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ADAM CARLOS SILVA DE AMORIM
Fiscal de Contrato
Port. 626 /2021-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DCCF9311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 967/2021

LEI Nº 967/2021.

Dispõe Sobre a Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeita do de Canaã dos Carajás/PA, Josemira Raimunda Diniz Gadelha, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Canaã dos Carajás com o objetivo de assegurar os direitos sociais e promover sua integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se pessoa idosa para os efeitos dessa Lei a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e das Diretrizes

Art. 3º São Princípios da Política Municipal dos direitos da pessoa idosa:

I - a defesa do direito à vida e à cidadania;

II - a garantia da dignidade e do bem estar;

III - a participação da comunidade;

IV - a proteção contra discriminação de qualquer natureza.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal dos direitos da pessoa idosa:

I - a viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa que proporcionem sua integração com as demais gerações;

II - a participação da pessoa idosa por meio de suas organizações representativas na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - a capacitação e o aprimoramento dos recursos humanos nas áreas de prestação de serviço à pessoa idosa;

IV - a implementação de sistemas de informações que permitam a divulgação das políticas, serviços oferecidos, planos, programas e projetos em cada setor do poder executivo municipal;

V - o estabelecimento de mecanismos de divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VI - o apoio aos estudos e pesquisas sobre questões relativas ao envelhecimento;

VII - a descentralização dos programas de atendimento aos direitos da pessoa idosa, com a priorização do atendimento ao usuário em seu próprio ambiente.

Art. 5º Na implementação das políticas públicas de promoção dos direitos da pessoa idosa compete aos órgãos e entidades municipais, observadas as disponibilidades financeiras e orçametárias:

I - na área da assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, com a participação da família, sociedade, entidades governamentais e não governamentais;

b) estimular a criação de incentivos e alternativas para o atendimento à pessoa idosa, tais como centro de convívio e atendimento domiciliar;

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos sobre temas afetos à pessoa idosa;

d) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;

e) promover a capacitação de recursos humanos para atendimento à pessoa idosa;

f) implementar e manter no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado em Assistências Social (CREAS) o serviço de proteção social básica à pessoa idosa em seu domicílio;

g) implementar e manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para a pessoa idosa;

h) implementar e manter os serviços de acolhimento institucional, modalidade Instituição de Longa Permanência - ILP, com cofinanciamento do Estado.

II - na área da saúde:

a) garantir à pessoa idosa, assistência à saúde nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) promover e recuperar a saúde da pessoa idosa, bem como prevenir doenças, mediante programas e medidas profiláticas;

c) elaborar normas para os serviços geriátricos da rede hospitalar do município;

d) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde do Estado e dos Municípios vizinhos pra treinamento de equipes interprofissionais;

e) realizar estudos, em parceria com o Estado, para detectar o perfil epidemiológico dos idosos, com vistas à prevenção de doenças e ao seu tratamento e reabilitação;

f) estimular a criação de serviços alternativos de saúde para a pessoa idosa;

h) implementar e manter o atendimento em domicílio da pessoa idosa, conforme as regulamentações vigentes;

III - na área de educação:

a) possibilitar a criação, no âmbito das escolas municipais de Canaã dos Carajás, de cursos abertos à pessoa idosa objetivando propiciar o acesso continuado ao saber;

b) garantir, no ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto, nos termos das diretrizes do Ministério da Educação;

c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, sobre o processo de envelhecimento;

IV- na área de trabalho e recursos humanos:

a) promover programas de qualificação profissional e inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;

b) garantir mecanismos que impeçam a discriminação da pessoa idosa no trabalho do setor público e privado;

c) facilitar o acesso da pessoa idosa aos benefícios previdenciários ofertados pelo Poder Público;

d) estimular no setor público a manutenção de programas de preparação para aposentadoria a serem oferecidos com a antecedência mínima de dois anos do afastamento do servidor, conforme legislação em vigor;

V - na área de habitação e urbanismo:

a) destinar à pessoa idosa nos programas habitacionais unidades em regime de comodato, na modalidade de casas/lares;

b) incluir nos programas habitacionais alternativas de adaptação e melhoria das condições de habitabilidade da moradia do idoso, levando em consideração seu estado físico e visando garantir-lhe independência de locomoção;

c) estabelecer critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular, conforme a legislação em vigor;

d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas que dificultem a locomoção;

VI - na área de justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas relativas ao idoso, determinando ações para a não ocorrência de abusos e lesões aos seus direitos;

VII - na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir a participação da pessoa idosa no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar à pessoa idosa, mediante o oferecimento de ingresso a preço reduzido, o acesso aos locais de eventos culturais;

c) incentivar o desenvolvimento das atividades culturais direcionado à pessoa idosa;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria de qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua participação na comunidade.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de formular princípios e diretrizes, articular políticas sob a ótica da pessoa idosa, objetivando assegurar seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - fomentar ações integradas e articuladas com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação de preconceitos, buscando a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, proporcionando sua integração à comunidade;

II - prestar assessoria ao Poder Executivo, encaminhando pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à pessoa idosa;

III - apoiar e estimular estudos, pesquisas, levantamentos e publicações que ampliem os conhecimentos biopsicossociais dos aspectos do envelhecimento;
IV- estimular e apoiar a criação de centros de referência à pessoa idosa;
V - apoiar campanhas educativas junto aos meios de comunicação de massa que permitam a divulgação de informações sobre os aspectos biopsicossocial do envelhecimento;
VI - estimular a criação de um banco de dados que permita a divulgação da política, planos e programas voltados à pessoa idosa em nível municipal;
VII - fiscalizar e requisitar o cumprimento da legislação relativa à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminação contra a pessoa idosa;
IX - propor intercâmbios, convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com o objetivo de incrementar o desenvolvimento das Políticas Públicas de interesse da pessoa idosa;
X - manter canais permanentes de diálogo e articulação com movimento de pessoas idosas, garantindo suas atividades sem interferir em seus conteúdos e orientações próprias;
XI - receber, analisar e efetuar denúncias que envolvam fatos discriminatórios contra a pessoa idosa, encaminhando aos órgãos competentes para providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XII - estimular a criação de Organizações de Sociedade Civil (OSC) e/ou outras atividades comprometidas com a superação de preconceitos, buscando a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
XIII - deliberar sobre as movimentações de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por membros representantes de órgãos públicos municipais e da sociedade civil organizada, observando a paridade:
§1º São órgãos do Poder Público Municipal com representação no Conselho:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
§2º Os órgãos Municipais serão representados por seus titulares e suplentes.
§3º As Organizações da Sociedade Civil deverão contemplar as diversas expressões da pessoa idosa e serão escolhidas em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, constituída em bases legais e de âmbito municipal.
§4º Cada organização eleita indicará um representante titular e um suplente escolhido da mesma maneira.
§5º O representante suplente substituirá o titular nas ausências e impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância para completar o mandato.
§6º Os representantes do Poder Público e das organizações da sociedade civil serão nomeados por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 10. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é considerada de relevsante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás garantirá instalações físicas, equipamentos, logística, recursos humanos e orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, instrumento de natureza contábil, de vigência indeterminada, tendo por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Canaã dos Carajás-PA.

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 14. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:
I - transferências e repasses da União e do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II - transferência anual do Poder Executivo Municipal, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual – PPA.
III - auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - valores das multas aplicadas nos termos previstos na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
VI - doações de pessoas físicas ou jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;
VII - outras receitas destinadas ao Fundo;
VIII – as receitas estipuladas em lei.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o FMDPI serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Canaã dos Carajás-PA".

Art. 15. Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento aos diretos da pessoa idosa:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvida pelas Secretarias Municipais;
II – repasses para a execução de projetos desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos parceiras de direito público, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;
III - aquisição de material permanente, consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que prestam serviços que tenham como público a pessoa idosa.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gestora do FMDPI, prestará contas quadrimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando solicitada pelo Conselho.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

Art. 18. No primeiro ano do exercício financeiro o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal Projeto de Lei prevendo Orçamento para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor limite definido no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para cobrir despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Art. 20. Os órgãos e entidades que atuam na área de educação, saúde, cultura, esporte e lazer deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 21. Os órgãos públicos que realizam atendimento à pessoa idosa deverão encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando requisitado, relatório anual das atividades desenvolvidas nos programas e serviços, informando, no mínimo, a quantidade de pessoas idosas atendidas.

Art. 22. Após aprovação dessa lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elegerá comissão que procederá a elaboração do regimento interno no prazo de noventa dias.

Art. 23. A escolha dos representantes da sociedade civil que ocuparão as vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada em Assembleia Geral, de forma democrática, observada a paridade prevista no artigo 8º, § 3º, desta Lei.
§1º A Assembleia Geral será realizada no prazo de trinta dias após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo o edital ser amplamente divulgado através de veículos de comunicação em massa e diário oficial.
§2º Presidirá a eleição a mesa escolhida pela Assembleia Geral.
§3º No prazo de sete dias úteis após a escolha dos representantes da sociedade civil organizada, estas informarão os nomes do titular e suplente que ocuparão a vaga, os quais tomarão posse, juntamente com os representantes governamentais dentro do prazo máximo de trinta dias da nomeação, sob pena de perda da vaga da entidade.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 131/2006.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de dezembro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6329366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219994

CONTRATO Nº: 20219994
ORIGEM: PREGÃO Nº 223/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI.OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÂO ligada a secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA.VALOR TOTAL: R$ 42.340,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1003.041221315.2.012 Realizar Eventos e Datas Comemorativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R$ 42.340,00.VIGÊNCIA.: 26 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:42AC65C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219995

CONTRATO Nº: 20219995
ORIGEM..: PREGÃO Nº 223/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI.OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÂO ligada a secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA.VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2021 Atividade 1003.041221315.2.012 Realizar Eventos e Datas Comemorativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R$ 150.000,00.VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C48D7A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211917
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019-PMCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, F C ALMEIDA GED EIRELI EPP, CONTRATADA, **contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para Prestação de serviço de Gestão Documental de Arquivos Digitais, Capacitação básica de Criação e Locação de software Integrador de processos público municipal do arquivo da SEMAD, 100% web, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de data centers para a Secretaria Municipal de Administração**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de março de 2022, nos termo do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2021 Atividade 1008.247221417.2.029 Modernizar Infraestrutura Computacional da PMCC , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11. Valor R$ 213.545,99. Fonte de Recurso 1561.

Canaã dos Carajás – PA, 15 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D52BF854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219986

CONTRATO Nº: 20219986
ORIGEM: CONVITE Nº 264/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de Pavimentação asfáltica, Drenagem e Iluminação, das ruas denominadas V. do Campo e V. São José, ambas esquina com a rua do Campo, no Bairro São José, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 258.737,80 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1014.154521321.2.036 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 258.737,80.VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2021 a 21 de Novembro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:30ABDEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

Tendo em vista o Processo Licitatório nº 854/2018/PMCC-CPL, Concorrência nº 005/2018-CPL, que teve como objetivo a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a concessão gratuita de uso de lotes do Distrito Empresarial "Antônio José de Araújo". A empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.329.932/0001-21, que foi declarada vencedora da quadra 16, com 7.834,01m², resultando no contrato 1134/2018 assinado em 03 de outubro de 2018 e seu extrato publicado em 11 de janeiro de 2019. A empresa apesar de ter se instalada dentro do prazo de 06 meses, não iniciou suas operações no prazo máximo de dois anos, como preza o Art. 13, alínea "a" da lei 802/2017: As empresas devem dá inicio as

suas obras de implantação em no máximo seis meses da inicio às atividades produtivas no prazo máximo dois anos após a publicação dos extratos dos contratos no diário dos municípios. E também não cumpriu o item "k" da clausula quinta do contrato de concessão, e de acordo com a clausula nona, o NÃO cumprimento do item supracitado importará em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993. De acordo com o exporto a acima a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás notifica a Empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA a presentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seu contrato de rescindido.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4B6C9C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO Nº 001/2021
Processo n°2021/0001 - SEMED

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DE INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICAQUE ENTRE SI CELEBRAM ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - DO MUNICÍPIO DE CANÃA DOS CARAJAS E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CARDLIVRO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONFORME ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**do Município de Canaã dos Carajás - PA, doravante denominada **EXECUTORA**, órgão da Administração Pública Direta,com sede na à Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representada por sua titular, a Sra.**ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4850457 - PC/PA e CPF Nº 781.140.472-91,nomeada através da Portaria n° 021 do dia 01 de Janeiro de 2021 em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará,e de outro lado o**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, com sede nesta cidade de Belém, à Av. Presidente Vargas, nº 251 - Comércio, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.913.711/0001-08, doravante denominado **BANPARÁ**, neste ato representado por seus Procuradores, Sr.**ALDO CÉSAR DE SOUSA AMADOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº3335677 – PC/PA e CPF nº701.352.312-72 e Sra.**DALLILA ALVES DE SOUSA**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade nº4651743 – PC/PA e CPF nº888.516.642-34, resolvem em comum acordo, celebrar o presente instrumento sob o amparo legal do art. 116, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio de cooperação técnico-operacional a**intermediação tecnológica**no Projeto CARDLIVRO, com recursos do**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME**,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.559.363/0001-80, entre os servidores públicos municipais beneficiados e os fornecedores de livros do**2º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FLACC**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através do CARDLIVRO será concedido pela**EXECUTORA**limite de crédito, expressos em reais, no valor individual de**R$400,00 (quatrocentos reais),**aos servidores públicos municipais, qualificados e selecionados pela**EXECUTORA**, de acordo com seus critérios de classificação,destinado à aquisição delivros de natureza diversa, que estejam inseridos na área de atuação dos beneficiados, mediante a utilização de cartão magnético de sua**conta corrente**ou**conta salário**, no sistema POS, junto aos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros credenciados na Rede BCARD BANPARÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O evento a que se refere o caput desta cláusula realizar-se-á nos dias 16 de novembro de 2021, das 14:00 às 22:00, e nos dias 17,18,19 e 20 de novembro, das 08:00 às 22:00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO BANPARÁ:

O BANPARÁ se responsabiliza por:

1.Providenciar abertura de conta corrente de movimentação específica, dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros interessados a integrar ao projeto*CARDLIVRO*, no**"2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC",**a qual não terá exigibilidade no fornecimento de cartão magnético e nem de talonário de cheque, cujas contas serão centralizadas na Agência**Canaã dos Carajás**, localizada na Av. Weyne Cavalcante, nº 476, que tomará todas as medidas e exigibilidade de cunho administrativo legal, inclusive para aqueles fornecedores de fora do Estado do Pará, os quais poderão remeter com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento, toda a documentação exigida.

2.Providenciar abertura de uma conta corrente**(isenta de tarifas bancárias)**de movimentação específica da**EXECUTORA**para o "**2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC"**, coma codificação SEMED/CREDLIVRO, a qual não terá exigibilidade no fornecimento de cartão magnético e nem de talonário de cheque.

3.Receber na respectiva conta corrente de movimentação específica, aberta no**BANPARÁ**com a codificação SEMED/CREDLIVRO, os recursos financeiros provenientes do**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME**,para sobrepor ao volume de créditos, expressos em reais, atribuídos pela**EXECUTORA**aos beneficiados,para compra de livros no "**2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC".**

4.Disponibilizar à**EXECUTORA**, o modelo de layout do arquivo magnético que será padrão para o trâmite de informações na parceria.

5.Receber tempestivamente da**EXECUTORA,**por meio de arquivo magnético e em layout padrão, as informações detalhadas dos servidores públicos municipais contemplados com limites de créditos no projeto*CARDLIVRO*, assim definidas, entre outras:

·Nome:
·CPF/MF:
·Agência:
·Conta Corrente:
·Limite de Crédito:**R$ 400 (Quatrocentos Reais)**
·Validade do crédito:
·Local de Relacionamento:
·Total de registros:
·Valor total dos limites de créditos:

6.Providenciar o credenciamento junto à Rede BCARD BANPARÁ, dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, participantes do "**2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC"**indicados pela**EXECUTORA**e que efetivaram a abertura de conta corrente no**BANPARÁ**.

7.Disponibilizar equipamentos POS, nos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, integrantes do projeto***CARDLIVRO***.

8.Ceder autonomia via meio eletrônico, à**EXECUTORA**no acesso a todas as transações realizadas no âmbito do projeto***CARDLIVRO***.

9.Efetivar débito diário e automático na conta corrente de movimentação específicaSEMED/CREDLIVRO, dos valores devidos e provenientes das transações comerciais realizadas por usuários do projeto***CARDLIVRO***.

10.Estabelecer que todas as transações comerciais no âmbito do projeto***CARDLIVRO***, sejam realizadas unicamente e exclusivamente

por meio de sistema eletrônico na modalidade ON LINE e em tempo real.

11.Efetivar***créditos***, na conta dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, integrantes do projeto***CARDLIVRO,***dos valores relativos às compras realizadas através do sistema dos equipamentos**POS**da Rede BCARD BANPARÁ, segundo a sistemática operacional estabelecida em contrato.

12.Disponibilizar via meio eletrônico, à**EXECUTORA**e aos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros,**Relatórios**das transações comerciais efetivadas no âmbito do projeto***CARDLIVRO***.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA EXECUTORA:

A EXECUTORAse responsabiliza por:

1.Realizar a**divulgação e adesão junto as suas unidades regionais**, quanto aos requisitos classificatórios e exigibilidades dos servidores públicos estaduais enquadrados nos critérios estabelecidos pela EXECUTORA para aderir ao projeto*CARDLIVRO*.

2.Realizar**classificação e seleção dos servidores públicos municipais**enquadrados nos critérios estabelecidos pela EXECUTORA nos termos da Lei Municipal nº 877/2019 de 18 de novembro de 2019, que serão habilitados a participarem do projeto***CARDLIVRO.***

3.Realizar**abertura de conta corrente de movimentação específica**, com a codificação deSEMED/CREDLIVRO, para aportar os recursos financeiros provenientes do**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME**, e sobrepor ao volume de créditos, expressos em reais R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) atribuídos pela**EXECUTORA**aos servidores públicos municipais beneficiados,para compra de livros no "**2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC"**através da Rede de Compras BANPARÁ.

4.Efetivar a**integralização em espécie**,na respectiva conta corrente de movimentação específica, aberta no**BANPARÁ**com a codificaçãoSEMED/CREDLIVRO, os recursos financeiros suficientes e necessários, provenientes do**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME**, para sobrepor ao volume de créditos, expressos em reais R$400,00 (Quatrocentos Reais), atribuídos pela**EXECUTORA**aosservidores públicos beneficiados, para compra de livros no "**2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC"**através da Rede BCARD BANPARÁ.

5.Fornecer tempestivamente ao**BANPARÁ**, por meio de arquivo magnético e no layout padrão, as informações detalhadas exigidas conforme o estabelecido na cláusula segunda item 6, de incumbência do**BANPARÁ**.

6.Receber do**BANPARÁ**, autonomia no acesso de toda movimentação realizadas pelos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros no âmbito do projeto***CARDLIVRO***.

7.Receber do**BANPARÁ**, via meio eletrônico, relatórios diários de todas as transações comerciais realizadas pelos beneficiários no âmbito do projeto***CARDLIVRO***.

8.Após o término do evento, providenciar o remanejamento de saldo da conta corrente de movimentação específica de codificaçãoSEMED/CREDLIVRO.

9.Orientar seus usuários contemplados no projeto***CARDLIVRO***, que o Bônus concedido é específico e exclusivo para aquisição de livros no "**2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC",**nos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros credenciados junto à Rede BCARD BANPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

1.A responsabilidade do**BANPARÁ** no Projeto ***CARDLIVRO*** da **EXECUTORA** está balizada na **intermediação tecnológica** no processo de aquisição de livros entre os servidores contemplados e os estabelecimentos comerciais fornecedores de livros cadastrados, tangente às incumbências exaradas na cláusula segunda deste instrumento, razão pela qual a **EXECUTORA** o isenta de qualquer reparação indenizatória no âmbito judicial e/ou extrajudicial, reconhecendo, ainda, que:

a)O**BANPARA não** possui nenhuma obrigação financeira junto aos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, credenciados junto a Rede BCARD BANPARÁ, se não houver recursos disponíveis e livres na conta corrente de movimentação específica da **EXECUTORA** codificada deSEMED/CREDLIVRO;

b)O**BANPARA não** possui nenhuma responsabilidade, quanto à espécie, quantidade, qualidade, preço e destinação, do livro fornecido aos usuários da **EXECUTORA**, pelos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros;

c)O **BANPARA não** possui nenhuma responsabilidade, no processo de classificação e seleção dos Profissionais do Grupo Magistério, apresentados pela **EXECUTORA**ao **BANPARÁ**, para processamento de limites de créditos;

d)O **BANPARA não** possui nenhuma responsabilidade, no processo de definição de limites de créditos, expressos em reais (R$), estabelecidos pela **EXECUTORA**, a serem utilizados na aquisição de livros pelos Profissionais do Grupo Magistério contemplados;

e)O**BANPARA não** possui nenhuma responsabilidade, pelo uso indevido de créditos, expressos em reais por pessoas não habilitadas pela **EXECUTORA**;

f)O**BANPARA não** possui nenhuma responsabilidade, quando o sistema não poder efetivar as transações na modalidade ON LINE, em tempo real, motivados por problemas de ordem logística do ponto de atendimento no evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua assinatura, não podendo ser renovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente convênio poderá ser extinto, ainda:

A qualquer tempo, por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso expresso com antecedência mínima de24(vinte e quatro) horas;

A qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas convencionadas, responsabilizando a parte faltosa pelos eventuais danos oriundos do descumprimento;

Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

O presente Convênio prevê quantidade de transações conforme a execução de valores previstos do CARDLIVRO2021, assim distribuídos:

CONTEMPLADOS	QTDE.	BENEFÍCIO	TOTAL
PROFESSOR	580	R$400,00	R$232.000,00
TOTAL	580	---	**R$232.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO:O presente convênio é firmado sem ônus a qualquer das partes**.**

CLÁUSULASÉTIMA– DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Para consecução do presente termo, as despesas oriundas do mesmo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:15

Unidade Orçamentária:1526 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade:12 122 1315 2.100 – Manter a Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica:3.3.90.48.00 – Outros aux. Financeiros a pessoa física
Subelemento:3.3.9.48.99 – Demais aux. Financeiros a pessoa física
Fonte:1001 - Recurso Ordinário
Valor:R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Os partícipes fiscalizarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio de Cooperação Técnica, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ficando desde já designados:

a)pela**EXECUTORA:**
Gustavo Mota de Castro
Advogado – Secretaria Municipal de Educação
E-mail:assessoria.juridica@semedcanaadoscarajas.pa.gov.br
Telefone: (94) 99256-4616

Samantha dos Santos Mendes
Coordenadora Técnica Pedagógica -Secretaria Municipal de Educação
E-mail:samantha.mendes@semedcanaadoscarajas.pa.gov.br
Telefone: (91) 98194-9554

b)pelo**BANPARÁ:**
Aldo César de Sousa Amador
Superintendente de Meios de Pagamentos Eletrônicos
E-mail:GEPAR@banparanet.com.br
Telefone: 3348-3442

Dallila Alves de Sousa
Superintendente de Negócios
E-mail:GERAG@banparanet.com.br
Telefone: 3348-3292

PARÁGRAFO PRIMEIRO:Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes**(BANPARÁ** e a **EXECUTORA)**deverão ser feitos por escrito e somenteserão consideradas como regularmente efetuadas, quando endereçadas por e-mail ao representante indicado por cada partícipe, obrigando-se o destinatário a confirmar quando do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela supervisão e avaliação das ações e atividades deverão definir em sua organização interna a sistemática de acompanhamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado a**EXECUTORA**o direito de,**SEMPRE QUE ENTENDER NECESSÁRIO**, realizar vistorias técnicas ou fiscalização, inclusive nos sistemas eletrônicos, por meio de auditorias específicas no BANPARÁ, sobre os lançamentos realizados com recursos do"**2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC".**

PARÁGRAFO QUARTO:A presença da fiscalização não atenua eventuais responsabilidades que possam vir a ser atribuídas aos demais partícipes que compõem este Convênio de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO QUINTO: As situações porventura não previstas neste Convênio e que venham a se constituir relevantes a sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.

PARÁGRAFO SEXTO: Asreuniões entre os representantes indicados, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Incumbe a**EXECUTORA**exercer as atribuições de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de conformidade operacional e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação com relação a consecução dos resultados e metas esperadas, ficando ainda responsável pela análise da prestação de contas final.

PARÁGRAFO OITAVO: O**BANPARÁ**deverá prover as condições necessárias à realização da fiscalização e monitoramento sobre suas atribuições, conforme o Plano de Trabalho, bem como, permitir visitas in loco considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela**EXECUTORA.**

PARÁGRAFO NONO: Constatadas a necessidade de apuração ou esclarecimento de qualquer situação durante a execução deste Convênio, a**EXECUTORA**apresentará a solicitação por escrito, a ser direcionada ao representante expressamente indicado pelo **BANPARÁ**, para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a**EXECUTORA**apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração dos fatos, orientando quanto aos procedimentos que deverão ser adotados caso as justificativas não sejam acatadas.

CLÁUSULA NONA –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, direito resguardado a **EXECUTORA** junto ao **BANPARÁ,**a qual deverá se proceder mediante solicitação por escrito, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, direito resguardado a**EXECUTORA** junto ao **BANPARÁ,** a qual deverá se proceder mediante solicitação por escrito, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO:A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data para o término do**"2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC"**e será composta, além dos documentos e informações especificados no Plano de Trabalho, com os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da **EXECUTORA** quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderão ser utilizados pela **EXECUTORA** os relatórios e outros documentos produzidos durante a execução do**"2º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC"**para efeito de prestação de contas perante o Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e/ou demais órgãos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUINTO:A**EXECUTORA**deverá encaminhar ao**BANPARÁ**cópia do laudo conclusivo sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMO – DO ADITAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá ser modificado ou prorrogado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo firmado durante o prazo de vigência, mantendo inalterado o seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo a necessidade de eventuais ajustes para a execução do objeto, deverá o **BANPARÁ** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela **EXECUTORA**, integrará o Plano de Trabalho,caso o aditivo altere as regras nele definidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:A eficácia do presente convênio fica condicionada à apresentação tempestiva do Plano de Trabalho e demais especificações técnicas, devidamente aprovado pela **EXECUTORA**, atestando a sua consonância com as especificações modificadas, o qual deverá ser aprovado antes da sua implementação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo qualquer divergência, a**EXECUTORA** prazo razoável para o saneamento e, não havendo a possibilidade de entendimento proceder-se-á à extinção do convênio.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aumento de metas originalmente definidas pela **EXECUTORA**, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho e do Orçamentos estabelecido, para análise anuência prévia do**BANPARÁ.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convêniode Cooperação Técnicaserá publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de 10 dias, na forma do artigo 37, caput, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

PARÁGRAFO ÚNICO:O presente Convênio será assinado pelos partícipes e por duas testemunhas, como condição de validade deste instrumento, cabendo a**EXECUTORA**a responsabilidade pela publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação do**BANPARÁ**e da**EXECUTORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nada neste Convênio será entendido ou interpretado como uma licença de uso de quaisquer marcas de titularidade dos respectivos partícipes. O uso por um dos partícipes de qualquer marca atribuída a outra parte, bem como, a respectiva forma de uso e divulgação, seja em material publicitário, promocional, ou qualquer outro meio de veiculação, inclusive através da internet, independentemente de finalidade, deverá ser precedido de prévia autorização por escrito do titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O**BANPARÁ**garante que o método, técnicas, softwares e todo e qualquer material disponibilizado para o desenvolvimento e execução das obrigações por ele assumidas neste Convênio, não infringem qualquer marca, patente ou direito autoral, segredo comercial ou qualquer outro direito de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE ATUAÇÃO

O**BANPARÁ**atuará, única e especificamente como mandatário da**EXECUTORA**, observando ainda as atribuições expressamente definidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do**BANPARÁ**ficará restrita aos procedimentos previstos neste Convênio de Cooperação Técnicae devidamente detalhadas no Plano de Trabalho, obrigando-se a**EXECUTORA**a assumir e isentar o**BANPARÁ**, em qualquer foro ou instância, judicial ou administrativa, de toda e qualquer responsabilidade ou atribuição que não decorra direta e exclusivamente, daquelas expressamente imputadas ao**BANPARÁ**neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatado o envolvimento de um dos partícipes em práticas indevidas, corruptas, fraudulentas, coercitivas, obstrutivas decorrentes em atos e fatos geradores deste Convênio de Cooperação Técnica, ficará o partícipe causador sujeito às sanções legais e obrigado a isentar expressamente os demais, em qualquer foro ou instância, de qualquer consequência decorrente da prática vedada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Veda-se aos partícipes deste instrumento a contratação de funcionários ativos da instituição financeira para execução das tarefas relacionadas a operacionalização do presente Convênio de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO QUARTO: Para as finalidades estabelecidas no presente Convênioe nos termos do art. 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018, o**BANPARÁ** atuará na qualidade de operador dos dados enquanto a**EXECUTORA**atuará como controlador de dados, obrigando-se os partícipes a promover a utilização dos dados obtidos especificamente para a operacionalização dos pagamentos, conforme detalhado nesteConvênio.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo indícios de fraude ou suspeita de uso indevido dos recursos financeiros do***CARDLIVRO***, deverão ser adotadas medidas imediatas para a apuração da responsabilidade de quem der causa, comunicando-se os fatos a EXECUTORA para a adoção de providencias cabíveis, podendo o BANPARÁ valer-se do procedimento de reparação de danos, previsto no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Os**PARTÍCIPES**comprometem-se a:

I - Não utilizar os dados do público alvo do presente Convênio a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

II - Tratar todas as informações a que tenham acesso em função desta parceria em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;

III - Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações dos demais partícipes e do público alvo deste instrumento para qualquer outra finalidade que não seja a execução do objeto deste instrumento;

IV - Não utilizar, reter ou duplicar as informações a que tenham acesso para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelos outros partícipes;

V - Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer informações, defender e fazer valer, em favor da**EXECUTORA** ou do **BANPARÁ** todos os direitos por estes detidos, decorrentes deste instrumento ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

VI - Informar imediatamente e de forma recíproca o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer informações do mesmo, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos seus ativos, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação; e

VII - Informar imediatamente e de forma recíproca qualquer violação deste instrumento.

VIII - Atender aos requisitos daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que couber.

IX - Excluir, destruir ou devolver todos os dados pessoais, salvo se existir alguma obrigação legal que exija a permanência do armazenamento, após o encerramento do Convênio, por qualquer motivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação pelos partícipes;

b) que comprovadamente já eram do conhecimento dos partícipes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento; e

c) que os partícipes, seus agentes, colaboradores, empregados e contratados, a qualquer título e vínculo, sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento por escrito dos demais partícipes, devendo comunicar reciprocamente tal ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

PARÁGRAFO TERCEIRO:A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo os partícipes e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de incidente na operação de tratamento de dados, os convenentes deverão comunicar imediatamente o ocorrido ao outro partícipe. O BANPARÁ deverá sempre cooperar com a**EXECUTORA**, seguindo suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de que seja realizada uma investigação completa sobre o incidente, seja formulada uma resposta correta e sejam tomadas as medidas adequadas a respeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

Os**PARTÍCIPES**,neste ato, declaram que em todas as suas atividades relacionadas a este Convênio de Cooperação Técnica cumprirão integralmente com as disposições contidas na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis aos partícipes, no âmbito deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes,neste ato, declaramque em todas as suas atividades relacionadas a esteConvênio de Cooperação Técnica, seus respectivos representantes legais, diretores, conselheiros, empregados, funcionários, colaboradores e agentes, qualquer se seja o vínculo, além de beneficiários, consultores, representantes, agentes, corretores ou outros intermediários ("Intermediários"), não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer:

a) funcionário, diretor ou representante de, ou pessoa que de outra forma atue oficialmente para, ou em nome de: (i) União, subdivisão política ou jurisdição local, (ii) departamento, conselho, comissão, tribunal ou agência, quer seja civil ou militar, de qualquer um dos supramencionados, como quer que seja constituído, (iii) associação, organização, empresa ou empreendimento de propriedade do governo ou controlado pelo governo, ou (iv) um partido político ("Autoridade Governamental");

b) agente público dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado;

c) diretor de ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político;

d) candidato a um cargo político;

e) pessoa que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a uma Autoridade Governamental; ou

f) diretor ou funcionário de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Organização das Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) ("Funcionário de Governo") com a finalidade de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir, seja por ação ou omissão, em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, a fim de auxiliar os partícipesa obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa, sob pena derescindirem de imediato o presenteConvênio de Cooperação Técnicatão logo tenha elementos que comprovem a atitude temerária do agente representante da Convenente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o(s)**PARTÍCIPE(S)**concluir (írem), ou tiver(em) uma razão justificada para suspeitar, que o(s) demaisou seus respectivos empregados, funcionários ou diretores estão envolvidos ou se envolveramem conduta infratora ou que coloque(m) os demais em risco de responsabilidade sob as Leis Anticorrupção, inclusive por infringir quaisquer dos compromissos assumidos e estipuladosnesta Cláusula, esteConvênio de Cooperação Técnica poderá ser denunciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada partícipe deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra parte tenham sido coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O partícipe que receber os Dados Pessoais fornecidos pela outra parte deverá tratar os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento. Os partícipes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual o partícipe esteja sujeito no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada partícipe deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra parte sejam precisos e atualizados, bem como em conformidade estrita ao disposto no Plano de Trabalho e demais especificações operacionais.

PARÁGRAFO QUARTO: A**EXECUTORA**reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como controlador em relação a seleção de beneficiários, cabendo ao**BANPARÁ**, na condição de operador, apenas realizar os pagamentos seguindo a orientação e procedimentos previamente submetidos igualmente aprovados pela**EXECUTORA.**

PARÁGRAFO QUINTO: Se um dos partícipes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com os Artigos 18 ou 52, I e IV da LGPD, deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra parte por escrito sobre tal solicitação.

PARÁGRAFO SEXTO: Cada partícipe será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente, no âmbito de suas respectivas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cadapartícipeimplementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que os Dados Pessoais não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os Dados Pessoais de acordo com a LGPD.

PARÁGRAFO OITAVO: Cada partícipe deverá informar, de maneira imediata, à outra parte, qualquer solicitação de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais, que tenha recebido do titular, para que seja repetido idêntico procedimento em relação à própria parte ou com quaisquer terceiros que tenham recebido os Dados Pessoais do titular em virtude da existência deste instrumento, visando o atendimento da Legislação Aplicável, exceto nos casos em que o envio desta informação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

PARÁGRAFO NONO: Cada partícipe notificará imediatamente a outra parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação for feita por uma autoridade reguladora relacionada ao tratamento dos Dados Pessoais. No caso de uma notificação nos termos desta cláusula, os partícipes atuarão em total cooperação e prestarão assistência mútua.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cada participe será única e exclusivamente responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste instrumento, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverão os partícipes, imediatamente, comunicarem-se mutuamente, através de notificação formal, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) data e hora do Incidente de Segurança;

b) data e hora da ciência pelo partícipe notificante;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;

d) quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;

e) dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;

f) descrição das possíveis consequência do Incidente de Segurança;

g) indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a parte infratora responsabilizar-se pelas perdas e danos incorridos pela parte inocente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Convênio, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na hipótese de término do presente Convênio, cada partícipe deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados, salvo se o referido partícipe tiver base legal, de acordo com a Legislação Aplicável, para continuar o tratamento dos Dados Pessoais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste Convênio.
E por estarem justos e contratados, os convenentes assinam o presente instrumento em03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém/PA, 05 de novembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Superintendente do Banco do Estado do Pará

Superintendente do Banco do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CC78DE04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20199441

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20199441
ORIGEM: CONTRATO N.º 20199441
DECORRENTE: PREGÃO 020/2019 - SAAE
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 34.912.618/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 222.215,22 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 701.315,22(setecentos e um mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
VALOR DO TERCEIRO ADITIVO: R$ 222.215,22 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:7EC80757

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20199753

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20199753
ORIGEM: CONTRATO N.º 2019975303
DECORRENTE: PREGÃO 020/2019 - SAAE
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 34.912.618/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 17.463,94 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 170.403,94(cento e setenta mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos).
VALOR DO TERCEIRO ADITIVO: R$ 17.463,94 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:A54BADAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20295789

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20295789

ORIGEM: CONTRATO N.º 20295789
DECORRENTE: PREGÃO 020/2019 - SAAE
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

CONTRATADA: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 34.912.618/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 86.461,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 456.841,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais).

VALOR DO TERCEIRO ADITIVO: R$ 86.461,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2BD639E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20210996

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210996

ORIGEM.....: CARONA Nº 041/2021-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA(O).....: S F DA SILVA EIRELI

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20215192 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2021/FMAS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-SRP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM

FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.055,20 (trinta mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 11.520,20, Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.585,00, Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 13.950,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:5371EB20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219998

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20219998

ORIGEM.....: CARONA Nº 041/2021-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA(O).....: SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20215192 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2021/FMAS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-SRP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 95.928,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 23.792,50, Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.857,50, Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 67.278,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:9F174AE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219999

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219999

ORIGEM.....: CARONA Nº 041/2021-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA(O).....: F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20215192 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2021/FMAS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-SRP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.709,00 (cinquenta mil, setecentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 17.789,00, Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 24.200,00, Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.720,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:D678CF38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021-CSL/SINFRA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021-CSL/SINFRA

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Nº. 025/2021-CSL/SINFRA promovida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão, conforme os seguintes dados:

CONCORRÊNCIA Nº. 025/2021-CSL/SINFRA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021-CLS/SINFRA, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº. 0190952/2018-CSL/SINFRA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 025/2021 CSL/SINFRA, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA: GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.068.259/0001-20
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 22/07/2021 a 22/07/2022.

DATA DA ADESÃO: 17/11/2021
VALOR DA ADESÃO: R$ 380270,11

Canaã dos Carajás-PA, 17 de novembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3E5D3A10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211418
ORIGEM.....: CARONA Nº 042/2021-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021-CLS/SINFRA, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0190952/2018-CSL/SINFRA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 025/2021 CSL/SINFRA, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 380270,11
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2021 a 26 de Novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:6155CB19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de Colares/PA, Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares e considerando ainda o que consta do processo administrativo nª 2021/2.849 – PMC, que trata da contratação da Empresa **CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.128.1190001-60, pelo Valor Global de R$ 439.340,13 (Quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos). Vem **RATIFICAR** a Dispensa de licitação nº 096/2021 – PMC, fundamentada no art. 24 inc. IV da Lei 8.666/93 e considerando a urgência na **Contratação de empresa especializada para Construção de Ponte sobre o Rio Tupinambás, na localidade de Santo Antônio de Colares, com a Fundação em Concreto Armado e Lage superior em Madeira de Lei.** Determino que seja encaminhado para o setor competente para elaboração do termo de contrato e proceda-se à publicação de acordo com a legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colares/PA, 07 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:E5C88663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021-PMC, circulado no Dia 07/12/2021, pagina 24, ONDE SE LÊ ABERTURA: 16/12/2021, ÀS 10:00hs**, LEIA-SE** ABERTURA: 17/12/2021, ÀS 10:00hs, **as demais informações continuam inalteradas.**

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:3A628E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2021 – PMC
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (LEVES E PESADOS),** com quilometragem livre e sem motorista, em conformidade com a especificação e quantitativo descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias.
Contrato Nº 150/2021- PMC
Valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2021.
Vigência: 07 de dezembro de 2021 a 06 de março de 2022
Contratado: **PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA**
CNPJ: 03.069.571/0001-70
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**
ORDENADORA: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:44C14089

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021 FME

O Fundo Municipal de e Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **30 do mês de Novembro de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) E SEGURANÇA (EPIs) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** Tendo como Vencedora as Seguintes empresas: REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ:10.719.828/0001-58, PC COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:09.141.885/0001-13 e a empresa C DA SILVA MORAIS EIRELI, CNPJ:30.569.567/0001-44.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4A9363FE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0330/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação e Estímulo à quitação de débitos fiscais (REFIS MUNICIPAL 2021) nos termos da Lei nº 1.353/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da Lei, e:

CONSIDERANDO que o Programa de Recuperação e Estímulo à quitação de débitos fiscais é um importante instrumento concedido aos munícipes local;

CONSIDERANDO que muitos contribuintes, embora interessados em aderir ao Programa assim não o fizeram por razões alheias às suas vontades;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de prorrogação do referido Programa, com base no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.353/2021;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade por parte do Poder Executivo local de estender o prazo para adesão ao iludido Programa;

CONSIDERANDO o período excepcional de pandemia vivenciado na atualidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 1.353, de 08 de outubro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:34AC92E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 021/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
Processo nº 5458/2021
Objeto Aquisição de 3 (três)mesas de inox, para os produtores de polpas nativas do município de Conceição do Araguaia – PA.
Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 003/2021**
Fiscal: Renilton Almeida Santos – **matrícula nº** 0015252
Fiscal Sup.: Sandra Barros Lima **– matrícula nº** 0015443
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, dia 07 de dezembro de 2021.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio.
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Renilton Almeida Santos
Código Identificador:87712E4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210095

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001 -58, com sede na Rua Ceara, 42, representado por LUIS LIMA DE ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e O CORINGÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.030.688/0001-40, com sede na AV. PRESIDENTE GETÚLUI VARGAS, 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, representada por AHMED EL AKRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 10.621,15 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 235.132,79(duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 06 de Dezembro de 2021

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:16FDDA3E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125

O Município de DOM ELISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede na AV. JK DE OLIVEIRA, 02, representado por GERSILON SILVA DA GAMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e O CORINGÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.030.688/0001-40, com sede na AV. PRESIDENTE GETÚLUI VARGAS, 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, representada por AHMED EL AKRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 11.194,66 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 122.318,27(cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
Exercício 2021 Atividade 0213.201220041.2.036 Manutenção da Secret aria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
Exercício 2021 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secret aria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
Exercício 2021 Atividade 0217.041220065.2.052 Manutenção da Agencia Distrital. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 06 de Dezembro de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:5227E095

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210163

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.784.575/0001-10, com sede na Rua Ceará, 721, representado por SINELLY GOMES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e O CORINGÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.030.688/0001-40, com sede na AV. PRESIDENTE GETÚLUI VARGAS, 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, representada por AHMED EL AKRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio d este, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 6.983,08 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 35.241,63(trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
Exercício 2021 Atividade 1501.082440013.2.125 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
Exercício 2021 Atividade 1501.082430015.2.120 Manutenção do bloco da proteção social especial de Média e Alta Complexidade ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.115 Apoio a ações do CMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 06 de Dezembro de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:C3AB6B21

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210219

08, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 721, representado por CLENES DOS SANTOS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e O CORINGÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.030.688/0001-40, com sede na AV. PRESIDENTE GETÚLUI VARGAS, 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, representada por AHMED EL AKRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio d este, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.837,68 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 26.117,72(vinte e seis mil, cento e dezessete reais e setenta e do is centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 1010.121220003.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.725,94
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 06 de Dezembro de 2021

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:D936BF8D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-00034 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00911003/21/

O Município de Dom Eliseu, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 21/12/2021, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E VENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº11415.068000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PRECIPUAS DO FUNDO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, a realizar-se na no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:058158D9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-00035 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00911006/21/

O Município de Dom Eliseu, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 22/12/2021, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E VENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº11415.068000/1200-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PRECIPUAS DO FUNDO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, a realizar-se na no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.
FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:BC790F6B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01611011/21/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 2/2021-031201.

O Município de Dom Eliseu Através da Prefeitura Municipal, torna público que no dia 23/12/2021 às 10h00min, na Sala de Reuniões da sede do poder Executivo Municipal Localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, CEP: 68.633-000, realizará Licitação, Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global. Com o Objeto:"Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global para CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO BOM JESUS, AVENIDA ANTÔNIO DE JESUS DE OLIVEIRA, S/N NO MUNÍCIPIO DE DOM ELISEU/PA, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos". O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e https://www.tcm.pa.gov.br/portaldojurisdicionado/sistema/geo-obras ou no departamento de licitações da prefeitura municipal, localizado no mesmo endereço acima referido, informações e esclarecimentos via e-mail – licitadom@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:13D02F6D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210401

CONTRATO Nº.....: 20210401
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O).....: G. CASTRO LIMA, CNPJ: 26.906.314/0001-41
OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as
demandas da Sec. de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 36.815,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e
Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07,
no valor de R$ 36.815,60
VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2021

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:DA8A2777

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00032 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00810001/21/

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Clenes dos Santos Ribeiro, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: Republicação de Itens Fracassados Para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 07/12/2021 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedora do certame as empresas: G. CASTRO LIMA, CNPJ nº 26.906.314/0001-41, vencedora dos ítens: 2-R$8,50, 3-R$8,50, 5-R$14,00, 6-R$13,00, 7-R$13,99, 8-R$13,30, 12-R$4,49, 14-R$37,40, 17-R$6,20, 19-R$11,30, 20-R$11,50, 21-R$1,30, 26-R$12,60, 27-R$5,99, com Valor total de R$ 703.516,80 (setecentos e três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) ; M E DE MELO EIRELI, CNPJ nº 06.074.634/0002-56, vencedora dos ítens: 9-R$26,80, 10-R$4,99, 11-R$5,65, 13-R$26,45, 15-R$4,58, 16-R$8,80, 18-R$7,98, 22-R$9,20, 23-R$3,75, 24-R$10,80, 25-R$3,59, 28-R$4,90, com Valor total de R$ 620.363,80 (seiscentos e vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) ; R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.579.273/0001-96, vencedora dos ítens: 1-R$4,00, 4-R$11,90, com Valor total de R$ 37.790,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa reais), consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R$1.358.670,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).
07/12/2021

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:2FED4437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 060/2021

Portaria nº 060/2021
Dom Eliseu, 07 de dezembro de 2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dos Serviços de Engenharia de obras do Município de Dom Eliseu.

O Sr. **GERSILON SILVA DA GAMA**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Wendel Alberth Silva Santos,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;
Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em período de validade, eventualmente, propor a autoridade a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
Atestar formalmente nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3°-Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Dom Eliseu, 07 de dezembro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B4F9E168

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A L P CAVALCANTE SERVIÇOS EIRELI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 26 de novembro de 2021

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:C87E567F

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210334

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20210334
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-0014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): A L P CAVALCANTE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONAL NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AS AREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APERFEIÇOANDO A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E A UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE LICITAÇÕES (COMPRASNET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, MURAL DE LICITAÇÕES TCM/PA, GEO-OBRAS - TCM/P, PORTAL DA TRANSPARENCIA, SISTEMAS INTERNOS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA) CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
VALOR TOTAL: R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1002.041220020.2.005 Funcionamento da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R$ 273.600,00
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.: 01 de dezembro de 2021

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:1F38B0F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL Nº-035/2021-CMIP.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-DI.023/2021-CPL–CMIP.

No uso das atribuições que me são conferidas, e com base no posicionamento do **Parecer Jurídico** e a manifestação do **Controle Interno**, considerando os fatos corroborados nos autos do processo, **RATIFICO** a contratação do **REFRIGERACAO BAHIA COMERCIO E SERVICOS DE APARELHOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME,** nome fantasia **REFRIGERACAO BAHIA, CNPJ/MF: 05.943.982/0001-79**, com fundamento no inciso **II, do art. 24 da Lei Federal nº-8.666/93**, cujo valor global corresponde à **R$ 02.300,00 (dois mil, trezentos reais)**, para a aquisição de 01 (uma) central de ar, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação própria do orçamento do ano vigente.
01.031.0001 2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Ipixuna do Pará/PA, 06 de dezembro de 2021.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:C92925B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA nº 012/2021-DL a seguir: Locação de imóvel para funcionamento do acolhimento dos imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório por crise humanitária, pelo período de 06(seis) meses. Contratada: ROSILDA DE SOUSA LIMA, CPF: 175.736.373-49, com o valor mensal de R$ 3.000,00(três mil reais), totalizando em 06(seis) meses R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Comissão de Licitação-Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4C78A1B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200339 – PE Nº 023/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200339 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCISCO RODRIGO DE ARAUJO SILVA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pele presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FRANCISCO RODRIGO DE ARAUJO SILVA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 023/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***90 (noventa) dias***, com sua duração até ***07/01/2022***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 08 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Contratante

FRANCISCO RODRIGO DE ARAUJO SILVA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:80195B03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na publicação da edição nº 2881, Código Identificador nº B623353A, onde lê-se:
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-009-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ.
Leia-se:
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-011-PMJ. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI' S, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE JACUNDÁ-PA.

Jacundá-PA, em 07 de dezembro de 2021

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:740DA7AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00044-SRP/SMS

Objeto: Aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades do programa farmácia básica e medicamento de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mãe do Rio – Pa, para o exercício de 2022. Abertura: 22/12/2021. Às 09:00h, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:6F78DDDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 044/2021

EXTRATO Nº 044/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 044/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria nº 2336/2021- SEMAD;
Considerando o inciso II do parágrafo § 1º, no Art. 22 da Lei Municipal 17.663, de dezembro de 2014;
Considerandoque o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;
Considerando o disposto Art. 87, da Lei municipal Nº708/2014,o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga".

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. Franklan Rodrigues de Souza. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Cidade Nova, com intuito de substituir pelo período de **08/12/2021**a **08/03/2022**, o Conselheiro Tutelar sr. **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA** que está de atestado médico. Caso haja impedimento apresenta-lo por escrito.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 07 de dezembro de 2021.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente – CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73B0ABB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.075, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 18.075, DE 07 de DEZEMBRO DE 2021

Altera o inciso VIII do art. 1º daLei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixa as unidades orçamentárias ordenadoras de despesas públicas, dotadas de autonomia administrativa e financeira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art. 1º da Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Integram esta Unidade Orçamentária Gestora de Recursos Públicos os seguintes órgãos:

a) Fundo Municipal de Assistência Social; e

b) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA).

..... "

Art.2º Revoga o inciso IX do art. 5º da Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 07 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3F679031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO N° 28/2021 – CMAS/MARABÁ – PA

Extrato Nº 028 – 2021/ CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social. Prefeitura Municipal De Marabá-PA

Resolução N° 28/2021 – CMAS/Marabá – PA

"Dispõe sobre aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do governo Estadual/ Sistema Único de Assistência Social Exercício 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marabá, ano 2021e"

Considerandoa deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2021;
Considerando a competência legal do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando Decreto Estadual nº 921, de 11 de dezembro de 2013, que disciplina a transferência de recurso financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA.
Considerando portaria 1204/2020-SEASTER, de 16 de dezembro de 2020, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual do SUAS na modalidade fundo a fundo e a prestação de contas dos recursos transferidos.
Considerando a necessidade dos Conselheiros de apreciar e aprovar o **Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual exercício:** 2021**,** da Secretaria Municipal deAssistência Social, e Assuntos Comunitários – SEASPAC, Marabá, Pará.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar **Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual exercício:** 2021**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Assuntos Comunitários – SEASPAC, do município de Marabá, Pará, para o ano de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação
Art. 3º - E, revoga-se disposições contrária.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Marabá, de 07 dezembro de 2021

EDSON AIRES DOS SANTOS
Presidente – CMAS
Decreto 249/11/2021
Gestão 2021 – 2023

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F2142B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 7780/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCISCO JOSE CARDOSO DA COSTA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7781/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANKLANDES SOUSA MATOS, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7782/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIANA DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7783/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO PEREIRA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7784/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCINERE MONTEIRO LIMA, Concursado(a) no cargo de AUX DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7785/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FERNANDO DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7786/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): GESSICA VELOSO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7787/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): GLEICIANE ROCHA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de novembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7788/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ISABEL SOARES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 09 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7789/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): IVA JESUS DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7790/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): IZABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7790/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSINALDO DE ARRUDA VIEGAS, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7792/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JORGE FILHO MACEDO CATANHEDE, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 7793/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE RAIMUNDO LIMA PAIVA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7794/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE NILTON PEREIRA DE ALMEIDA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7795/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO VIANA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7796/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JARDISON ROBERTO DA SILVA CRUZ, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7797/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): KRISLEY LECTICIA MENDES RAMOS RIBEIRO DE LIRA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7798/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): KEULE CONCEICAO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7799/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): KATIA LIMA NORONHA DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 15 de dezembro de 2021 a 13 de jeneiro 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7800/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LOHAME LOPES VAZ, Concursado(a) no cargo de AUX DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7801/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7802/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LEONARDO AMORIM BARREIRA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7803/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIANA ALECRIM MACIEL, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7804/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): MIRTES AURELIA FORMENTINI, Concursado(a) no cargo de AUX SECRETARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7805/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE ANDRADE, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7806/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS COSTA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7807/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ONEIDE FERREIRA SANTANA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7808/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MAGALI FRANCISCA SOUZA MACENA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 07 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7809/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EDUARDO DA CONCEICAO SILVA, Concursado(a) no cargo de PROF C. E, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7810/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA LUCIA DOS SANTOS NAVA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7811/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): PEDRO ZENAS MESQUITA DE ALMEIDA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7812/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): PEDRO SOARES SANTOS, Concursado(a) no cargo de AUX SECRETARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7813/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): POLIANA KELY ARAUJO DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7814/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINA DAS DORES FELIX, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7815/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): ROBSON SANTOS MORAIS, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7816/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): RONILSON PEREIRA CUNHA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7817/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): RUTHE MEIRE SANTOS DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7818/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): REINALDO PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7819/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): RONES MORAES RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7820/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVAIR NOGUEIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7821/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMIA RAQUEL SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7822/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SIONE PEREIRA FALCAO FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7823/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): THALITA LIMA MARQUES, Concursado(a) no cargo de AUX SECRETARIA, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7824/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): WILSON BARBOSA MACHADO, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2013/2014.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7825/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): WASHINGTON SILVA DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7826/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): VANESSA DA SILVA MOREIRA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SEMED.

ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7827/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): WERBETH MOREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7828/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ZUILA DE OLIVEIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7832/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANNY CAROLINE COSTA LOPES, Concursado(a) no cargo de ASS ADM, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 17 de janeiro e de 04 a 18 de julho de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7833/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ALEXSANDRA PEREIRA LIMA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7834/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ALESSANDRA SILVA DE FREITAS SOUSA, Concursado(a) no cargo de TEC ENF, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7835/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ADRIANO LUCAS BILA, Concursado(a) no cargo de ODONTOLOGO(A), lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7836/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDREA RODRIGUES ARRAIS, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7837/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA ALINE MARTINS BRAGA, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR II, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 23 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro e de 15 a 29 de julho de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7839/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA NEIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA, Concursado(a) no cargo de TEC ENF, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7840/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA CLAUDIA LIMA CORTES FERREIRA, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7841/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ARMANDO BRITO ABDELNOR NETO, Concursado(a) no cargo de ASS ADM, lotado(a) no(a) SMS.

ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 13 a 27 de dezembro de 2021 e de 15 de julho a 01 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7842/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ALEX JUNIOR CARVALHPO COVRE, Concursado(a) no cargo de TEC EM ENFERM., lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 24 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro e de 15 a 29 de julho de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7843/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ALBA VALERIA ROCHA, Concursado(a) no cargo de MEDICO PEDIATRA, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 23 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro e de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7844/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, Concursado(a) no cargo de TEC EM LABORATORIO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7845/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES, Concursado(a) no cargo de AUX ENF, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7846/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ALISSON SEREJO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7847/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): AANA LUCIA FARIAS GOMES, Concursado(a) no cargo de AG COMUN. DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7848/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA LIETE ALVES OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUN. DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7849/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): AMELIA DA PENHA PIRES, Concursado(a) no cargo de TEC ENF, lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7850/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDRESA MELO PEREIRA, Concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7851/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): BERENICE DE OLIVEIRA ROCHA, Concursado(a) no cargo de TEC SEG DO TRABALHO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2019.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 7852/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): BENEDITA CARNEIRO DE ARAUJO, Concursado(a) no cargo de AUX LIMPEZA, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7853/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): BRUNA DOS ANJOS VELOSO ARAUJO, Concursado(a) no cargo de BIOMEDICO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7854/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CECILENE TEXEIRA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG SDM, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7855/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEIDE MARIA MARTINS DA CRUZ, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 27 de dezembro a 26 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7856/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISNA PITAO RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de ODONTOLOGO(A), lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 24 de de janeiro a 04 a 18 de julho de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7857/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISLANDIA BARBOSA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7858/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIA ARAUJO DE SOUZA SAMPAIO, Concursado(a) no cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7859/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANE CHAVES MOUSSALEM, Concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7860/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEZIA PAULO COSTA, Concursado(a) no cargo de TEC LABORATORIO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7861/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CIRLEIA PEREIRA MARINHO, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7856/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIO CESAR BARBOSA LEAL, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 7864/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEODER DA SILVA SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7865/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CICERA SOUSA LIMA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 08 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7866/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDETE DE FREITAS MOREIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7867/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEITON MARTINS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7868/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEMILDA BEZERRA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de dezembro de 2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7869/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DAIANY RODRIGUES DE MIRANDA, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7870/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DANIELA DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC RADIOLOGIA, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022 e 01 de janeiro a 20 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7871/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DORVALENE COSTA MENDES FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7872/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DIANA GALVAO AUSTRIACO, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7873/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EMMANNUEL FRANCISCO VIEIRA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA - D, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7874/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ERIVALDO VIEIRA JARDIM, Concursado(a) no cargo de AUX DE REGULAÇÃO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7875/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): EVA PEREIRA RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de TEC VIGILANCIA SANITARIA, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 7876/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ERIVALDO LOPES VICENTE, Concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7877/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EDSON FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE ZOONOSES, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7878/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELEN MAISA DA SILVA DIAS, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7879/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIDA DA SILVA COSTA, Concursado(a) no cargo de ASS ADM, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7880/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): EFFAELIA SOUSA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de TEC ENF, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7881/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EMANOEL DOS SANTOS ROSA, Concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022 e 20 de julho a 03 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7882/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELILDE SILVA RAMOS, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 7883/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ERISVANDA DE SOUSA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A128AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4129/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
A ausência da titular **PAMELA DE SOUSA GALVAO,** pelo período de 20/12/2021 a 03/01/2022, para gozo de férias.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEARa Sra. **GLAUCIA CAROLINE DE SOUZA TELES,** brasileira, portadora do CPF nº 020.286.442-14, na função de**GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – INTERINA – ZONA URBANA – TIPO II**, juntoà Unidade Básica de Saúde Jaime Pinto,da Secretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **20/12/2021.**
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80BD3845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4128/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
A ausência do titular **FRANCISCO MACEDO LULA** para gozo de Férias, no período de **13/12/2021 a 04/03/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra.**BETANHA NUNES DA SILVA**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº648.945.252-91**, na função de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – INTERINA – III,** junto a Unidade Básica de Saúde Carlos Barreto, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **13/12/2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6F6450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4085/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra.**CONSUELO AMIQUINIRÉ SOMPRÉ**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº518.050.652-20**, da função de**COORDENADORA I**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **01.12.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:093DB348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4088/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO:O Processo nº 27126/2021, tendo como anexo o Oficio de nº 0810/2021-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**a Sra. **ANDREZA MIRIAN DA SILVA LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 041.110.422-52, para exercer a função de**SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF PAULO UMBELINO FERREIRA**, junto, juntoa **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, **a partir de 01/12/2021.**
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8563330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8747/2021-SEMAD

SERVIDOR(A):SANDRA MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS PEREIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB23BD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4084/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra.**MAURICIA MACEDO RAMALHO**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº603.286.062-00**, na função de **DIRETORA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE HOSPITALAR,** junto ao Hospital Municipal de Marabá**,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **30.11.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:744E6107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4130/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**a Sra. **NEILANNE DA SILVA BATISTA,** brasileira, portadora do CPF nº 803.366.042-20, na função de**COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, juntoà Diretoria de Vigilância em Saúde,da Secretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **03.12.2021.**
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2A8C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 4087/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO:O Processo nº 27123/2021, tendo como anexo o Oficio de nº 0809/2021-GS/SEMED.
RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**a Sra. **YANA BRITO VIEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 076.983.453-19, para exercer a função de**SECRETÁRIO ESCOLAR** – **NEY CLARICE LISPECTOR**, juntoa **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.11.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9D6291F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 8038/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 28012/2021, firmado pelo servidor **IVAN CLEITON RESENDE**, portador do CPF nº 028.118.823-83, matricula nº 28421, concursado no cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Urbana,**lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr.**IVAN CLEITON RESENDE,** do cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Urbana, a contar de 30 de Novembro de 2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C065C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 4083/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra.**MICHELE ANE TEIXEIRA DE SANTANA NUNES**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº008.310.594-86**, da função de **DIRETORA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE HOSPITALAR,** do Hospital Municipal de Marabá**,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **30.11.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5645EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021-SEASPAC/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASPAC

EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 063/2021-SEASPAC/PMM, Processo Administrativo nº 20.996/2019 - PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 127/2019 -CPL/PMM, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LANCHES, COFFE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÃO TIPO MARMITEX VISANDO O ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC. Empresa:DELÍCIAS E SABORES LTDA- CNPJ nº 29.490.960/0001-69; Tem por objetivo ACRESCENTAR 25% no valor de R$ 37.425,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Assinatura 02/12/2021.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BF66108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 063/2021/SEASP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.996/2019/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 063/2021/SEASP, Processo Administrativo nº 20.996/2019/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 127/2019-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 002/2020-CPL objeto: contratação de empresa para fornecimento de lanches, Coffee break e serviços de buffet e refeição tipo marmitex visando o atendimento aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários. Empresa: DELICIAS & SABORES LTDA, inscrita no CNPJ no 29.490.960/0001-69; Valor R$163.519,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e dezenove reais), Assinatura 04/01/2021 Vigência: 31/12/2021.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5AB48C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Convênio nº 07/2021 – Constitui objeto do presente Convênio entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização do Ministério Público no Município. Firmado entre o MUNICÍPIO DE MARABÁ e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

DATA DE ASSINATURA: Dia 23 de novembro de 2021.

Marabá/PA, 07 de Dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCF4B844

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 227/2020/SEVOP, referente a concorrência n° 008/2020- CEL/SEVOP/PMM objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS BAIRROS FOLHA 22, FOLHA 27, FOLHA 28 E VILA SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA (LOTE 02), Empresa: DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.506.424/0001-71, Valor R$ 5.968.849,88 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), Assinatura 05/06/2020; Vigência: 04/10/2021.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4655BB08

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1384/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1384/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe o(a) Sr. (a) Alefe da Silva Machado, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7402692 PC PAe do CPF n.º 03027735250, residente e domiciliado(a), á Rua Quatro nº 39 Qd 04 - Itacaiunas - Marabá– PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/11/2021 á 04/11/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC36C88D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1392/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1392/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe o(a) Sr. (a) Israel Rodrigues da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7154888 PC PAe do CPF n.º 03930245205, residente e domiciliado(a), á Rua Brasilia nº 269 - São Félix - Marabá– PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 09/11/2021 á 09/11/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DAA294C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1402/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1402/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe o(a) Sr. (a) Joao Batista Silva Aguiar, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7293961 PC PAe do CPF n.º 02739088205, residente e domiciliado(a), á Av Brasil, nº 02 Qd 27 - Independencia - Maraba– PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário basemediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 29/11/2021 á 29/11/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:282D2382

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1401/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1401/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe o(a) Sr. (a) Edmilson Gomes Brasil, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4050642 PC PAe do CPF n.º 73240028204, residente e domiciliado(a), á Fl 21 Qd 11 Lt 43 - Nova Marabá - Marabá– PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário basemediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 25/11/2021 á 25/11/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC379520

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1398/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1398/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe o(a) Sr. (a) Domingos Evaldo de Sousa Pereira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1827461 SSP PAe do CPF n.º 63643820291, residente e domiciliado(a), á Fl 16 Qd 25 Lt 2 - Nova Marabá - Marabá– PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 17/11/2021 á 17/11/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D21791B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1394/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1394/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe o(a) Sr. (a) Jose Carlos de Melo Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5982276 PC PAe do CPF n.º 01448825237, residente e domiciliado(a), á Fl 07 Qd 08 Lt 18 - Nova Marabá - Marabá– PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2021 á 12/11/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89B04155

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1400/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1400/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe o(a) Sr. (a) Jose Claudio da Silva Figueiredo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4833564 PC PAe do CPF n.º 80444830200, residente e domiciliado(a), á Av Espirito Santo nº 100, VL Esp Santo - São Felix - Marabá– PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 24/11/2021 á 24/11/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C674BAE7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
Extrato do Contrato Nº 066/2021-SSAM. Proc. Adm. Nº 15.680/2021-PMM. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 081/2021-CPL/PMM, que gerou Ata de Registro de Preço nº 300/2021-CPL/PMM Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, Firmado com a empresa CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.029.507/0001-54 Valor: R$ 15.000,54 (quinze mil reais e cinquenta e quatro centavos). A vigência vinculada até o fim dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.1116.2.123 – Manutenção de serviço urbanos de Marabá; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 26 de novembro de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D91AA55D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Andre Luiz Duarte Santos, brasileiro (a) portador (a) da Cédula de Identidade nº 5253766 PC PAe do CPF nº 893.365.932-34, residente e domiciliado (a) á Fl 07 Qd 04 Lt 47 D - Nova Maraba - Marabá– Marabá designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista,dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BAD2F2ED

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2021-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2021-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 15.070/2021/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 083/2021-CPL/PMM.Objeto do Contrato**:** Registro de Preço para eventual aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.**EmpresaDISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 11.888.791/0001-54,**Valor: R$ 48.165,50 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**Dotações Orçamentárias: 10 302 0084 **2.062** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA07 de dezembro de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F1A088E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021-FMS/PMM Processo Administrativo nº 10.151/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 067/2021/CPL/PMM.**Objeto do Contrato:** contratação de fornecimento de refeição pronta tipo marmitex para atender a secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas**.**Empresa:**SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita noCNPJ sob Nº 26.773.597/0001-09, **ValorR$ 37.575,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** dotações orçamentarias: 10 302 0084 **2.062**Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0082 **2.051**Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 305 0085 **2.065**Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 305 0082 **2.066**Manutenção Ações Saúde Trabalhador- CEREST, 10 122 0001 2.047 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde – SEDE, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo.DATA DA ASSINATURA **06 DEZEMBRO DE 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3CF28A59

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 034/2021 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 034/2021 - C.M.S.M

Aprovar conselheiros da Mesa Diretora junto com a Secretaria executiva a participar de Reunião no Conselho de Tucuruí/Pá.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDOa Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 18 de novembro de 2021.

CONSIDERANDOApresentação pelo conselheiro Presidente o Srº Emison Tiago Viana informando que o CMSM recebeu um convite solicitando a participação dos membros da Mesa Diretora deste Conselho de Marabá para estar presente em reunião com o Conselho Municipal Entorno do Lago de Tucuruí na cidade de Tucuruí/Pá, no período de 09 a 10 de novembro de 2021, solicitando apenas o pagamento de diárias. Levando a discussão e apresentado ao Pleno deste CMSM e posteriormente colocado em regime de votação: "Quem autoriza os conselheiros Membro da Mesa Diretora junto a Secretaria Executiva, a participarem da reunião com o Conselho Municipal de Entorno do Lago de Tucuruí/Pá na cidade de Tucuruí-Pá", 12 (doze) votos a favor, nenhum contra e nenhuma Abstenção **APROVADO**.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os conselheiros membro da Mesa Diretora junto a Secretaria Executiva, na reunião com o Conselho Municipal de Entorno do Lago de Tucuruí/Pána cidade de Tucuruí/Pá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 02 de dezembro de 2021.

EMISON TIAGO DA SILVA
Presidente do CMSM

VIANA ANDERSON JÚNIOR BARROS
Vice-Presidente

JEANE DE MORAIS DOURADO
1º Secretaria

LAURENI PEREIRA VITORINO
2º Secretaria

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 034/2021, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF55DF38

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 035/2021 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 035/2021 - C.M.S.M

Aprovar conselheiras do CMSM junto com a Servidora Assistente Administrativa participarem da Conferência de Saúde de Itupiranga/Pá.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDOa Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 18 de novembro de 2021.

CONSIDERANDOApresentação pelo conselheiro Presidente o Srº Emison Tiago Viana informando que o CMSM recebeu o convite solicitando a participação deste Conselho de Marabá na Conferência Municipal de Saúde de Itupiranga/Pá na cidade de Itupiranga, no período de 25 a 27 de novembro de 2021, quem se candidatou a participar da conferencias de Saúde de Itupiranga as conselheiras do CMSM **Ana Correa dos Santos, Deuzirene Lopes de Souza, Zuleidede Souza Santos e a servidora do CMSM Michele Batista de Souza**solicitando apenas o pagamento de diárias. Levando a discussão e apresentado ao Pleno deste CMSM e posteriormente colocado em regime de votação: "Quem autoriza as conselheiras junto a Servidora deste CMSM, a participarem da Conferência Municipal de Saúde de Itupiranga na cidade de Itupiranga/Pá", 12 (doze) votos a favor, nenhum contra e nenhuma Abstenção **APROVADO**.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as conselheiras do CMSM **Ana Correa dos Santos, Deuzirene Lopes de Souza, Zuleidede Souza Santos e a servidora do CMSM Michele Batista de Souza** a participarem da Conferência Municipal de Saúde de Itupiranga na cidade de Itupiranga/Pá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marabá Pá, 02 de dezembro de 2021.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente do CMSM

ANDERSON JÚNIOR BARROS
Vice-Presidente

JEANE DE MORAIS DOURADO
1º Secretaria

LAURENI PEREIRA VITORINO
2º Secretaria

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 035/2021, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E358377

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 036/2021- C.M.S.M.

RESOLUÇÃO Nº 036/2021- C.M.S.M.

Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Marabá 2018-2021 Com Alteração e inclusão das metas do COVID-19.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia de 30 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDOPortaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inteferderativa, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendentes e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde.

CONSIDERANDOa Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá-CMSM, realizada no dia 30 de novembro de 2021, ponto de pauta apresentado pelo segmento gestão pela Srª **Kelsilene de Brito**, o Plano Municipal de Saúde de Marabá de 2018-2021 com a alteração para inclusão de metas do COVID-19, colocado em discussão pelo pleno do CMSM e em seguida regime de votação "Quem concordar com a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Marabá de 2018-2021 com a alteração para inclusão de metas do COVID-19",obteve 12 (doze) votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção. **APROVADO**.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovaras alteraçõespara inclusão das metas do COVID-19 no Plano Municipal de Saúde de Marabá 2018-2021, conforme orienta a Nota Técnica Nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, do Ministério da Saúde.
Artigo 2º - Aprovar alteração no Plano Municipal de Saúde de Marabá 2018-2021, com ressalva de inclusão das diretrizes, objetivos, e metas no Plano Municipal de Saúde de 2018-2021 com a inclusão das metas do COVID-19, e as seguintes recomendações do parecer da comissão técnica conforme descrição abaixo:

Monitoramento e avaliação da gestão, dos dados gerais, para tomada de decisão imediata frente à pandemia, com objetivo de manter controle de casos e óbitos;
Acompanhamento da Comissão Técnica para análise de serviços prestados;
Analise da Comissão Administrativa e Licitação para fiscalização dos recursos financeiros;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 02 de dezembro de 2021.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente do CMSM

ANDERSON BARROS
Vice-Presidente do CMSM

JEANE DE MORAIS DOURADO
1º Secretaria

LAURENI PEREIRA VITORINO
2º Secretaria

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 036/2021, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde
PortariaNº 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:362EABFB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 037/2021 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 037/2021 - C.M.S.M

Aprovar conselheiros da Mesa Diretora junto com a Secretaria executiva a participar de Reunião no Conselho Estadual-CES em Belém/Pá.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDOa Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 30 de novembro de 2021.

CONSIDERANDOApresentação pelo conselheiro Presidente o Srº Emison Tiago Viana informando que o CMSM recebeu um convite solicitando a participação dos membros da Mesa Diretora deste Conselho de Marabá para estar presente em reunião com o Conselho Estadual de Saúde-CES na cidade de Belém-Pá, no período de 14 a 16 de setembro de 2021, solicitando apenas o pagamento de diárias. Levado a discussão e apresentado ao Pleno deste CMSM e posteriormente colocado em regime de votação: "Quem autoriza liberação dos conselheiros Membro da Mesa Diretora junto a Secretaria Executiva, a participar da reunião com o Conselho Estadual de Saúde-CES na cidade de Belém-PA", 12 (doze) votos a favor, nenhum contra e nenhuma Abstenção **APROVADO**.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a participação dos conselheiros membro da Mesa Diretora junto a Secretaria Executiva, na reunião com o Conselho Estadual de Saúde-CESna cidade de Belém-PA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marabá Pá, 02 dezembro de 2021.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente do CMSM

ANDERSON JÚNIOR BARROS
Vice-Presidente

JEANE DE MORAIS DOURADO
1º Secretaria

LAURENI PEREIRA VITORINO
2º Secretaria

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 037/2021, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4446B57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 792/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 792/2021, de 03 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 39, alínea **a**, da Lei Municipal nº 036/98, de 06/04/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marituba, das Autarquias e das Fundações Municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – EXONERAR, do Cargo em Comissão, a partir de 03/12/2021, a servidora abaixo identificada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

1. RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. – Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 03 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal de Marituba

Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 03 de dezembro de 2021.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keyla do Socorro do Nascimento Lima
Código Identificador:33D0039B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 794/2021-PMM/GAB

DECRETO N.º 794/2021-PMM/GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Marituba, Sra. **PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 300, de 09/09/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOSE ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, para o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Marituba, fazendo jus à remuneração conforme quadro salarial vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06/12/2021, registre-se, publique-se, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências legais.

Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal de Marituba

Publicado por:
Keyla do Socorro do Nascimento Lima
Código Identificador:B1C5684E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021 – SEMAD. Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de água mineral e garrafão, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Administração De Marituba/Pa, CNPJ: 01.611.666/0001-49, Contrato Administrativo Nº 002/2021.0002 – SEMAD, CONTRATADA: CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,

CNPJ: 32.163.746/0001-02. Valor Total: R$ 4.165,00 (quatro mil centos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021.

Marituba, 07 de dezembro de 2021.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:7316B73C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCACAO

EDITAL N° 02/ 2021-SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE PÓLO UAB - MOJUA Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de 24/11 a 07/12 de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Moju/PA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS - tem como objetivo selecionar candidato para Coordenador do Polo UAB Moju e será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, pela Portaria CAPES nº. 183/2016, Portaria CAPES 232/2019 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.

A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista.

O Processo Seletivo terá validade de quatro anos, a contar na data de publicação do resultado final.

As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste Edital.

A inscrição do candidato no PSS declara ciência dos requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O descumprimento a qualquer norma ou orientação deste Edital implicará na desclassificação do candidato.

O processo seletivo do presente Edital seguirá o cronograma de atividades abaixo descriminado :

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	07 de dezembro de 2021
Inscrições	08 e 09 de dezembro de 2021.
Publicação do resultado final do processo seletivo	10 de dezembro de 2021.

DA VAGA

2.1. O Processo seletivo tem por objetivo o preenchimento de **01(uma) vaga** para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Moju – Pará.

DOS PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A):

São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:

Ser graduado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

Residir no município do Polo UAB/ Moju;

Experiência de no mínimo um ano no magistério;

Dedicação integral ao cargo de Coordenador do Polo UAB/ Moju.

DA FUNÇÃO

Função: Coordenador de Polo UAB Moju

Regime de Trabalho: 20 horas semanais;

Horários: de segunda a sábado no período das 8h às 12h e/ou das 14h às 18h.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas no endereço eletrônico: semedmoju.gab@gmail.com da Secretaria Municipal de Educação de Moju, conforme infomado no item 1.6 deste Edital, até às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2021.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar o requerimento de inscrição (Anexo I) para o endereço eletrônico semedmoju.gab@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

Curriculum Lattes e os comprovantes necessários para atestar pontuação conforme o anexo II deste Edital;

Comprovante de graduação em nível superior;

Comprovante de residencia;

Comprovante de experiência profissional na Educação Básica, de no mínimo cinco anos;

Identidade e CPF.

O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

As informações prestadas no Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações, adotando os mesmos encaminhamentos no caso de dados ilegíveis ou incompletos.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição, bem como os ilegíveis e/ou incompletos.

DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por meio de Portaria, a Comissão de Seleção do Coordenador de Polo UAB Moju, que será responsável por coordenar todo o processo seletivo, conforme as etapas abaixo:

Análise curricular;

A análise do curriculo seguirá os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

O candidato que obtiver maior nota será aprovado.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre candidatos serão atribuidos os critérios abaixo relacionados:

7.1.1 idade igual ou superior a 60 ano, completos até a data final de inscrição no PSS polo UAB Moju conforme Lei Federal nº 10.741/2003;

7.1.2 Mais tempo de experiência na docência;

7.1.3 Maior pontuação em formação acadêmica;

7.1.4 Sorteio.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação final obtida pelos inscritos no Processo Seletivo Simplificado;

8.2 O resultado final da seleção será publicado no dia 10 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Moju, na ordem de classificação.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

DO RECURSO

Caberá recurso por parte do candidato, até o prazo de 24h após a divulgação do resultado.

O recurso deverá ser dirigido a Comissão organizadora do Processo Seletivo pelo endereço eletrônico semedmoju.gab@gmail.com, mediante Instrumento para recurso ou contestação dos resultados, conforme Anexo III deste Edital

A Comissão do Processo Seletivo terá o prazo 24h para a divulgação do resultado final, no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Moju.

DA REMUNERAÇÃO

Conforme previsto nos arts. 4º e 5º da Portaria CAPES nº 183 de 2016, será disponibilizada uma bolsa mensal ao Coordenador do polo UAB Moju no valor de R$:1.100,00 (mil e cem reais);

A Prefeitura do município de Moju não se responsabilizará por atrasos no pagamento da Bolsa, em decorrência de problemas de ordem técnica.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Coordenador de Polo:

- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos; XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 249/2018, Portaria Capes 15/2017, Portaria Capes 153/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado.

A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Moju e no Portal da Secretaria Municipal de Educação semedmoju.gab@gmail.com.

Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.

O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame.

A validade do processo seletivo é de quatro anos.

Moju - Pará, 07 de dezembro de 2021.

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

1. Nome Completo		
2. CPF		
3. RG		
4. Estado Civil		
5. Data de Nascimento		
8. Endereço Residencial / Rua/ Cidade/ Estado		
9. Telefone:		
10. E-mail:		
Possui disponibilidade para atuar no cargo de Coordenador do Polo UAB	( ) sim ( ) não	
12. Titulação do Curso Superior e nome da Instituição		
14. Possui experiência mínima de um ano na Educação Básica Pública	( ) sim	( ) não

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação em Letras - Língua Portuguesa (comprovar titulação)	2,0 pts	
Graduação em Pedagogia (comprovar titulação)	1,5 pts	
Licenciatura em outro curso (comprovar titulação)	1,0 pt	
Especialização em Gestão Escolar (comprovar titulação)	1,5 pt	
Mestrado em Educação (comprovar titulação)	2,0 pts	
Doutorado em Educação (comprovar titulação)	2,5 pts	
Experiência docente na Educação Básica – 0,5 para cada ano (comprovar atuação)	2,0 pts	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

Eu,_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF:_, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2021, para Coordenador do Polo UAB Moju.

Objeto de contestação:

_____.

Os argumentos são:

_____.

Documentos anexos:

_____.

Moju – Pará, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Paulo Serrao Fonseca
Código Identificador:710834E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL Nº 038-FMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues**, nomeado pelo decreto nº 04/2021, de 01 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Fiscal do contrato, Sra Nazaré Carneiro da Silva**,** matrícula: 005463-1 e pelo fiscal suplente, o Sra. Odilena Erlaine de Sousa Pedroso, matrícula: 002266-7

Art. 1º Designar a servidora, **NAZARÉ CARNEIRO DA SILVA,** matrícula nº **005463-1** e CPF nº 012.778.582-50**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato, que tem por objeto aquisição de medicamentos para atendimentos de Urgência e Emergência, ESF's, Unidades Básicas de Saúde – UBS e Covid**.**

Art. 2º Designar o servidor **ODILENA ERLAINE DE SOUSA**, matrícula nº **002266-7** e CPF nº 638.535.312-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:7D4EC4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021-SEMED

Contrato nº 020/2021-SEMED – Tomada de Preço 001/2021-SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e CONSTRUTORA MACAMBIRA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA, A SER IMPLEMENTADA NA COMUNIDADE DE BOA SORTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 24/11/2021 a 23/05/2022. Valor Global: R$ 354.859,08 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos).

EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES
Secretário Mun. de Educação
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:C6DFA0F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/PMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

Chamamento Público Simplificado nº 001/2021/PMMA

O Senhor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a homologação do resultado Final dos inscritos e classificados, no Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2021-PMMA, através da **Portaria nº 233/2021,** torna pública a **CONVOCAÇÃO** para **ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**, **considerando** que todos os candidatos listados no **Anexo II** deste Edital foram classificados em observância aos critérios estabelecidos no referido Edital, nos termos a seguir especificados:
Os candidatos listados no **ANEXO II** foram classificados observados os critérios do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2021-PMMA;
Os candidatos deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento Administrativo, sito a Praça Tiradentes, 100, cidade baixa, no prazo máximo de **24h00min** a partir da publicação deste instrumento no Portal da Transparência do Município de Monte Alegre - Pará, site http://www.montealegre.pa.gov.br/chamamentos-publicos/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP, no site http://www.diariomunicipal.com.br/famep., para **ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO** apresentando os documentos originais, listados no **ANEXO I** deste Edital;
O candidato deverá preencher a Declaração de Acúmulo de Cargo Público, constante no **Anexo III**;
O candidato será lotado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA**, no Hospital Municipal, Maternidade Municipal, (Postos e Unidades Básicas de Saúde, das **zonas rural e urbana)**;
O não comparecimento dos **CONVOCADOS** no prazo estabelecido acima (**item 2**) acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Monte Alegre (PA), 06 de dezembro de 2021.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (Original)

1 – Para o Cargo de Enfermeiro
RG;
CPF;
Certidão de Nascimento, casamento ou declaração de união estável;
Título Eleitoral e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
Numeração do PIS ou PASEP, contendo o nome do candidato;
Comprovante de residência atualizado (luz, água, telefone ou cartão crédito), preferencialmente em nome do próprio candidato;
Cartão Nacional de Saúde;
Atestado Médico de capacidade Física e Mental;
Conta Salário, Agência Banco do Estado do Pará (se tiver);
Declaração de Acúmulo de Cargo Público (**anexo III**) deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo candidato.
Diploma de Curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso;
Carteira de Habilitação do respectivo **Conselho Profissional**.

Monte Alegre (PA), 06 de dezembro de 2021.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO II

ENFERMEIRO	
Classificação	**Nome**
27ª	TAYS CRISTINA COELHO DE SOUZA – Hospital Municipal

Monte Alegre (PA), 06 de dezembro de 2021.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos temporários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, na função de _____.

( ) **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados.

Dias	**Horários**

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:02FD2BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 486/2021

PORTARIA N.º 486/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 254/2021-SEMMAF de 07 de dezembro de 2021, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, portador do RG n° 6996272 e CPF nº 542.610.582-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agência **0949-0**, Conta N° **35961-0**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2201** Secretaria Municipal de administração e Finanças, **104.122.0002.2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **31 de dezembro de 2021**, para devida prestação de conta.
Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 07 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DC7D81C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190cv, ANO 2021, MODELO 2022, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: DELTA VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.243.106/0001-77, **ATA SRP Nº 0612002/2021**, COM VALOR DE R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) DE 06/12/2021 ATÉ 06/12/2022. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 06/12/2021.**

GELSON LUIZ DILL
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:57357998

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: JS CENTRO DE ESPORTES E LAZER LTDA, CNPJ: 09.312.852/0001-99, **ATA SRP Nº 0612001/2021**, COM VALOR DE R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) DE 06/12/2021 ATÉ 06/12/2022. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 06/12/2021.**

GELSON LUIZ DILL
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E876F515

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - ZELITO CERQUEIRA DA SILVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2021, de 02 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor de **ZELITO CERQUEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, divorciado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3256273 SSP/GO, 2° Via e do CPF nº 083.555.411-20, localizado no Rua Andorinha, Lote 26-A, QD.55, Bairro Uirapuru, neste município de Novo Repartimento-PA,envolvendo uma **área de 193,12 m²** com **perímetro de 67,46 m,** com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do PONTO P-1, situado na divisa com o LOTE-26 deste segue com Azimute plano de 181°50'44" e distância de 13,12 metros, chega-se a PONTO **P-2,** segue se na divisa com o IGARAPÉ UIRAPURU, deste segue com Azimute plano de 131°33'52" e distância de 19,56 metros, chega-se ao PONTO P-3, que faz divisa com o LOTE-29, deste segue com Azimute plano de 344°33'50" e distância de 27,95 metros, chega-se ao PONTO P-4, divisa com a RUA ANDORINHA, deste segue com Azimute de 262°51'47" e distância de 6,83 metros, chega-se ao PONTO P-1. Ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º – A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1662, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º – O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é R$10.544,35 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:3B8E036A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A DEMOLIÇÃO DE OBRA INACABADA DE PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA AVENIDA CUPUAÇU, S/Nº, BAIRRO VILA NOVA, ONDE SEDIARIA UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PARA A CONSTRUÇÃO, NO MESMO TERREN

LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2021, de 02 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DEMOLIÇÃO DE OBRA INACABADA DE PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA AVENIDA CUPUAÇU, S/Nº, BAIRRO VILA NOVA, ONDE SEDIARIA UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PARA A CONSTRUÇÃO, NO MESMO TERRENO, DE FUTURA CRECHE DENOMINADA "PEQUENO PRÍNCIPE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a demolir obra inacabada de prédio público situado na Avenida Cupuaçu, s/nº., no bairro Vila Nova, neste Município, para fins de construção de novo prédio onde funcionará a creche denominada "Pequeno Príncipe".
Parágrafo único.O prédio de que dispõe o caput deste artigo é o indicado em relatório fotográfico, que passará a figurar como anexo único desta Lei.
Art. 2º.Os materiais que, porventura, restarem após a demolição, poderão ser reaproveitados na construção da referida creche, ou ainda, reutilizados em outras necessidades do Município.
Art. 3º.As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se; e,
Arquive-se.

Sede do Governo Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, 02 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

VALDIR LEMES MACHADO
Chefe do Poder Executivo

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:621D8C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 REVOGA A LEI MUNICIPAL DE N°. 15.59/2018 E DESTINA OUTRA ÁREA PARA A DOAÇÃO AO IDEFLOR-BIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2021, de 02 de dezembro de 2021

REVOGA A LEI MUNICIPAL DE N°. 15.59/2018 E DESTINA OUTRA ÁREA PARA A DOAÇÃO AO IDEFLOR-Bio E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Revoga-se as disposições da Lei Municipal de n°. 15.59/2018, para destinar outra área do Município para doação ao IDEFLOR-Bio .

Art.2º -A área doada ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DA BIODIVERSIVIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio identificada no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 15.59/2018 será retomada ao Município de Novo Repartimento-PA, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de imóvel (terreno) do patrimônio municipal ao **IDEFLOR-Bio** com a seguinte descrição: O imóvel descrito a seguir, será desmembrado da matrícula anterior: 3822, Livro 2-U, Folha 118, do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Repartimento-PA, que corresponde a um terreno de 700,00 m², com perímetro de 110 m, localizado na Vila do Polo Pesqueiro,no município de Novo Repartimento-PA, representado naplanta e memorial descritivo em anexo a esta Lei.Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1,** de coordenadas **N 9.522.609,5597 m e E 638063,3387**; deste, segue confrontando com a COLÔNIA DE PESCADORES Z-78, com os seguintes azimutes plano de distância: **141°48'54,00" e 35,00 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9522582,0491 m**e **E 638084,9758 m**; deste, segue confrontando com **VILA POLO PESQUEIRO**, com os seguintes azimutes plano distância:**231°48'54,00" e 20,00 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9522569,6850 m e E 638069,2554 m**; deste, segue com os seguintes azimutes plano e distância**: 321°48'54,00" e 35,00 m;** até o vértice **P4**, de coordenadas**N 9522597,1957 m e E 638047,6183 m**; deste, segue confrontando com o LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimute plano e distância: **51°48'54,00" e 20,00m;** até o vértice **P1,** de coordenadas **N 9522609,5597 m**, encerrando esta descrição.Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefencias ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.3º - O Terreno a ser doado destina-se exclusivamente, para que o donatário IDEFLOR-Bio ali proceda a construção de um galpão de desembarque de pescados no Polo Pesqueiro.
Art.4º - Após a construção do Galpão o IDEFLOR-Bio fará a devolução do terreno com a benfeitoria ao Município.
Art.5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (DOIS) dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8B2B9C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO COMPLEMENTO REMUNERATÓRIO TRANSITÓRIO-70%/FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2021, de 02 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO COMPLEMENTO REMUNERATÓRIO TRANSITÓRIO-70%/FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Artigo 1º – O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional e transitório, no exercício de 2021, o abono denominado Complemento Remuneratório Transitório - 70%/FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.
Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Complemento Remuneratório Transitório - 70% FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
Artigo 2º – Poderão receber o complemento remuneratório, previsto no artigo 1º desta lei complementar, os servidores que se adéqüem aos termos dos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único – Não fazem "jus" ao complemento remuneratório transitório:
I – os estagiários da rede oficial de ensino;
II – os servidores que tenham freqüência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei complementar.
Artigo 3º – O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:
I – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;
II – será concedido de forma proporcional:
a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar e a sua remuneração, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei complementar.
§ 1º – Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do complemento remuneratório transitório nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.
§ 2º – O complemento remuneratório será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.
Artigo 4º – No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei complementar ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.
Artigo 5º – O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.
Artigo 6º – Para cálculo do valor a que se referem os artigos 3º e 4º desta lei complementar serão considerados os seguintes períodos:
I – janeiro a novembro de 2021, para o pagamento da primeira parcela;
II – janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de eventual parcela complementar.
Artigo 7º – O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.
Artigo 8º – As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Artigo 9º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02dias de dezembro de 2021

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:10ADA961

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214214
Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214214, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº. 9/2021-032 SEJU.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Novo Repartimento - PA.Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ: 34.626.416/0001-31**. Fornecedor: **LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 26.658.489/0001-87**, com valor total de R$ **521.552,40,**

Novo Repartimento – PA, 06 de dezembro de 2021,

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0C0CBBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214199 TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2021-008-FDB

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214199
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2021-008-FDB

CONTRATO Nº: 20214199
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-008-FDB
CONTRATANTE: FUNDEB
CONTRATADA:LINHARES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPOS SALES, TIPO PADRÃO, COM 01(UMA) SALA DE AULA, LOCALIZADA NA GLEBA PACAJAZINHO, KM 10, VILA JAGUATIARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA
VALOR TOTAL: R$ 219.428,26(duzentos e dezenovemil, quatrocentos e vinte e oitoreais e vinte e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de

Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 219.428,26
VIGÊNCIA:06 de dezembro de 2021 a 04 de julho de 2022
DATA DA ASSINATURA:06 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:846C61B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002-PMNR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002-PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 300 METROS DE PONTE DE MADEIRA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveisna sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, GEO-OBRAS do TCM/PA, e através de solicitação pelo e-mail:cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 08 de dezembro de 2021.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:59EE19FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003-PMNR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003-PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE 500 METROS DE PONTE DE MADEIRA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, GEO-OBRAS do TCM/PA, e através de solicitação pelo e-mail:cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 08 de dezembro de 2021.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A057032B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3673/2021 - CENTRAX COMERCIAL LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20213673

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-011

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CENTRAX COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente às unidades de saúde zona urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL.....: R$ 754.803,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.035 Manutençào do Hospital de Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 240.312,60, Exercício 2021 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 243.583,10, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.080 Programa Saúde da Família. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 224.044,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.056 Ações da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.427,00, Exercício 2021 Atividade 5016.103010010.2.054 Promoção da Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 38.383,30

VIGÊNCIA.....: 28 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Outubro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:37D29597

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RESOLUÇÃO N.º 010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. - EMENTA: PRORROGA A RESOLUÇÃO CMENR Nº 014/2020, QUE TRATA DA VALIDAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL,DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS ETC.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Prorroga a Resolução CMENR nº 014/2020, que trata da validação, em caráter excepcional,do processo de avaliação e progressão dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2020, até o término da

pandemia da COVID-19, retifica o inciso I e altera o inciso II do artigo 2º e artigo 4º.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2021 (Parecer CMENR nº 011/2021 e Processo CMENR nº 059/2021),

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação da Resolução CMENR nº 014/2020, que trata da validação, **em caráter excepcional**, do processo avaliativo e da progressãode todos os estudantes matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2020, mediante o desenvolvimento de atividades de ensino remoto, a participação, o desenvolvimento e os exames (provões) de fim de ano, até o término da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Retifica o inciso I e altera o inciso II do artigo 2º e o artigo 4º da Resolução CMENR nº 014, de 18 de novembro de 2020, que passarão a vigorar com as seguintes redações:
I - atividades pedagógicas remotas aplicadas aos estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental e da 1ª (1º, 2º e 3º anos) e 3ª etapas (6º e 7º anos)da Educação de Jovens e Adultos (EJA) durante o período de suspensão das aulas presenciais, tendo como base avaliativa a participação, o desempenho e a atribuição da nota máxima (10,0 pontos) para aqueles que alcançarem os objetivos propostos, e a nota média (6,0 pontos) para os que não conseguirem.

II - aplicação, em casos específicos, de exames (provões) de fim de ano aos alunos de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e de 2ª (4º e 5º anos) e 4ª etapas (8º e 9º anos) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na forma presencial ou não, de acordo com a avaliação dos dados epidemiológicos realizada pela vigilância sanitária municipal, referente ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), e autorização ao retorno normal e seguro dos estudantes e professores às salas de aulas das escolas públicas municipais, mediante também a imunização de todos.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos **CONSELHOS DE CLASSE** e/ou **ESCOLARES**a partir de análises, observações e reflexões acerca do momento pandêmico da COVID-19 que o mundo e o município de Novo Repartimento estão enfrentando atualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO,24 de novembro de 2021.

CARLOS ILSON DA SILVA ALENCAR
Presidente do CME

AUREA WARLY DE JESUS DA SILVA
Presidente da CEB/CME

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:66236BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PARECER JURIDICO Nº 011/2021 - PRORROGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMENR Nº 014/2020, QUE TRATA DA VALIDAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS PÚ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação da Resolução CMENR nº 014/2020, que trata da validação, em caráter excepcional, do processo de avaliação e progressão dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2020, até o término da pandemia da COVID-19,retificação do inciso I e alterações do inciso II do artigo 2º e artigo 4º.
RELATOR: Carlos Ilson da Silva Alencar

PARECER Nº:011/2021	**COLEGIADO:**CEB	**PROCESSO Nº:**059/2021

1 -HISTÓRICO
O presente processo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento, trata-se da solicitação para prorrogação da **Resolução CMENR nº 014/2020**, que trata da validação, **em caráter excepcional**, do processo de avaliação e progressão dos alunos matriculados efetivamente nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2020, até o término da pandemia da COVID-19, e alteração do inciso II do artigo 2º.
A solicitação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação no dia 11 de novembro de 2021, por meio do Ofício nº 0801/2021 GS SEMED, o qual se encontra protocolado na Secretaria Executiva, com o número **2021/122**.
Além do pedido feito pela SEMED, o RELATOR deste documento também solicita a retificação do inciso I do artigo 2º e alteração do artigo 4º da Resolução em tela.
O pleito foi analisado mediante algumas situações: continuação da pandemia da **COVID-19**em âmbito municipal; escolas sem aulas presenciais e com ensino remoto oferecido aos alunos por meio de materiais impressos (atividades, apostilas, simulados, provas, etc.) e utilização de ferramentas digitais de aprendizagens, tais como *GoogleClassroom*(*Google* Sala de Aula), *Google Forms*, *YouTube*, *Google Site*, etc.e a necessidade de uma nova redação para o inciso II do artigo 2º e artigo 4º da Resolução CMENR nº 014/2020.

2-ANÁLISE
Em análise ao Processo nº 059/2021, observa-se que trata da solicitação da SEMED para prorrogação da Resolução CMENR nº 014/2020, que trata da validação, **em caráter excepcional**, do processo de avaliação e progressão dos discentes matriculados nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2020, até o término da pandemia da COVID-19, e alteração do inciso II do artigo 2º, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, localizada no município de Novo Repartimento, estado do Pará.
A solicitação faz-se necessária porque a pandemia do novo coronavírus ainda não acabou nem as escolas públicas municipais retomaram as suas atividades presenciais normais com seus alunos. Nesse sentido, os discentes até o presente momento ainda continuam se dirigindo as escolas para buscarem as atividades impressas e assistindo aulas de casa em formato virtual, mediadas por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).
Além da prorrogação da Resolução e alteração do inciso II do artigo 2º, o **RELATOR** do presente Parecer também solicita a retificação do inciso I do artigo 2º e alteração do artigo 4º do mesmo Ato aprovado por este Conselho no dia 18 de novembro de 2020.
Considerando que o inciso I do artigo 2º e o artigo 4º da Resolução supracitada apresentam as seguintes redações:

I - atividades pedagógicas remotas aplicadas aos estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental e da 1ª (2º e 3º anos) e 3ª (6º e 7º anos) etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) durante o período de suspensão das aulas presenciais, tendo como base avaliativa a participação, o desempenho e a atribuição da nota máxima (10,0 pontos) para aqueles que alcançarem os objetivos propostos, e a nota média (6,0 pontos) para os que não conseguirem.

II - exames (provões) de final de ano aos alunos de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e de 2ª (4º e 5º anos) e 4ª etapas (8º e 9º anos) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) aplicados na forma presencial, quando a vigilância sanitária municipal avaliar os dados epidemiológicos de contágio do novo coronavírus (COVID-19), e autorizar o retorno dos estudantes às escolas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos conselhos escolares de cada escola.

Considerando as solicitações feitas pela **SEMED** e pelo**RELATOR** concernente à matéria acima apreciada em questão, **PROPÕEM-SE**,em **caráter de necessidade**:

a retificação do inciso I e alterações do inciso II do artigo 2º e do artigo 4º da Resolução CMENR nº 014/2020, de 18 de novembro de 2020, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

I - atividades pedagógicas remotas aplicadas aos estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental e da 1ª (1º, 2º e 3º anos) e 3ª (6º e 7º anos) etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) durante o período de suspensão das aulas presenciais, tendo como base avaliativa a participação, o desempenho e a atribuição da nota máxima (10,0 pontos) para aqueles que alcançarem os objetivos propostos, e a nota média (6,0 pontos) para os que não conseguirem.

II - aplicação, em casos específicos, de exames (provões) de fim de ano aos alunos de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e de 2ª (4º e 5º anos) e 4ª (8º e 9º anos) etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na forma presencial ou não, de acordo com a avaliação dos dados epidemiológicos realizada pela vigilância sanitária municipal,referente ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), e autorizaçãoao retorno normal e seguro dos estudantes e professores às salas de aulas das escolas públicas municipais, mediante também a imunização de todos.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos **CONSELHOS DECLASSE** e/ou **ESCOLARES**a partir de análises, observações e reflexões acerca do momento pandêmico da COVID-19 que o mundo e o município de Novo Repartimento estão enfrentando atualmente.

Com a conclusão daanálise dos autos, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído à luz do que preconiza às legislações em vigor, principalmente a **LDBEN nº 9.394/1996** e a **Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021**, em seus **artigos 4º e 5º**.

3-VOTO

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, solicito voto pela aprovação da prorrogação da**Resolução CMENR nº 014/2020**, que trata da validação, **em caráter excepcional**, do processo de avaliação e progressão dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2020, em conformidade com os**Pareceres CMENR nos007/2020**e **011/2021**, para vigorar até o término da pandemia da COVID-19, da retificação do inciso I edas alterações do inciso II do artigo 2º e artigo 4º.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Novo Repartimento, 24 de novembro de 2021.

CARLOS ILSON DA SILVA ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relator

4-DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica**,** por unanimidade, acompanha o voto do Relator e **APROVA** a prorrogação da **Resolução CMENR nº 014/2020**, que trata sobre a validação, **em caráter excepcional**, do processo de avaliação e progressão dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2020, até o término da pandemia da COVID-19, a retificação do inciso I e as alterações do inciso II do artigo 2º e artigo 4º.

.

Sala da CEB, 24 de novembro de 2021.

AUREA WARLY DE JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:49275C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4218/2021 - DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20214218

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-031PMNR

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

VALOR TOTAL.....: R$ 2.909,82 (dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2004.041220045.2.049 Manutenção da Secretaria de Administração. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.018,21, Exercício 2021 Atividade 2004.041220018.2.116 Manutenção do Distrito de Maracajá , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 60,69, Exercício 2021 Atividade 2004.041220045.2.049 Manutenção da Secretaria de Administração. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.192,00, Exercício 2021 Atividade 2004.041220045.2.049 Manutenção da Secretaria de Administração. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 638,92

VIGÊNCIA.....: 22 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:363F0B22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXX, da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 135 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO FRANCISCO MILÉO GUERREIRO**, Matrícula nº 1088, Professor PEM III, lotado no Conselho Municipal de Educação – COMEO, para substituir a servidora **Jana Mara Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 4708, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 1396/2021, bem como, designar os membros abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão.

Nome	Cargo	Matrícula
João Francisco Miléo Guerreiro	Professor PEM III	1088
Annete Chalita	Enfermeira	487
Vanessa Albuquerque Printes	Psicóloga	5925

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 03 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FC3259CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a partir de 26 de novembro de 2021, conforme os termos do requerimento protocolado sob nº 2.757/2021, de 26 de novembro de 2021, o Senhor **MURILO FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 115/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de novembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:536D57D6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-21-SRP-SEMED

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/21-SRP-SEMED. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. CONTRATO Nº *445/2021 – FUNDEB,* Empresa Contratada:** M. C. D. CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 69.612,80 (Sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), **CONTRATO *448/2021 – FUNDEB*. Empresa Contratada:** ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-EPP**,** no valor de R$ 27.892,80 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **Objeto:** Contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, lubrificantes e recarga de gás engarrafado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares visando o retorno das aulas presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Vigência:** 06/12/2021 a 31/12/2021. **Data da assinatura**: 06/12/2021.

ALCILEY SÁVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C0DA5244

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-21-SRP-SEMED

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/21-SRP-SEMED. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CONTRATO Nº *446/2021–SEMED,* Empresa Contratada:** M. C. D. CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ R$ 100.519,55 (cem mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos); **CONTRATO *447/2021 – SEMED,* Empresa Contratada:** J. FERREIRA MALCHER - EPP**,** no valor de R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais). **Objeto:** Contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, lubrificantes e recarga de gás engarrafado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares visando o retorno das aulas presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Vigência:** 06/12/2021 a 31/12/2021. **Data da assinatura**: 06/12/2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeitura Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:347FEA06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
EXTRATOS DE TERMO DE REPASSE

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 001/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Alice Mariano dos Santos, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 293.200.382-87; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 002/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Elton de Souza Quixabeira, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 035.120.323-03; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 003/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Rosivaldo dos Santos de Jesus, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 033.667.133-48; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 004/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Mayara Ferreira da Silva, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 042.976.752-85; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais,

cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 005/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Vanildo Barbosa dos Santos, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 570.064.822-91; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 006/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Ricardo Roberto dos Reis Silva, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 009.051.041-02; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 007/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Maria Lima Santos, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 565.949.412-91; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 008/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Josimar Aquino de Sousa, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 275.434.713-53; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 009/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): Raimundo Guarda dos Santos, inscrito (a) sob o **CPF** de nº 287.351.963-00; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 010/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): ASSOCIAÇÃO INDIGENA PIOKRERE, inscrita sob o **CNPJ** de nº 19.167.848/0001-38; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 011/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): ASSOCIAÇÃO COMPANHIA DE DANÇAS DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrita sob o **CNPJ** de nº 18.350.865/0001-43; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 012/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): DEUZANI XAVIER MOSCATELLY, inscrita sob o **CNPJ** de nº 33.415.387/0001-04; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 013/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): P. C. PRODUCOES LTDA, inscrita sob o **CNPJ** de nº 34.671.529/0001-59; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 014/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): ASSOCIACAO CULT EDUC E ASSISTENCIAL VIVENCIA AMIGA, inscrita sob o **CNPJ** de nº 34.671.529/0001-59; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 015/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): ROGERIO PIRES DOS SANTOS, inscrita sob o **CNPJ** de nº 36.989.277/0001-36; **OBJETO**: Subsídio – Inciso

III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 016/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): IZAEL DA SILVA BRITO, inscrita sob o **CNPJ** de nº 26.090.086/0001-84; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 017/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): JOSE NEIDE BRITO, inscrita sob o **CNPJ** de nº 22.995.283/0001-91; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 018/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): INSTITUTO EVANGELICO ADONAI DE OURILANDIA DO NORTE, inscrita sob o **CNPJ** de nº 16.611.143/0001-70; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 019/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): ARLI VITAL DE ANDRADE, inscrita sob o **CNPJ** de nº 14.068.018/0001-30; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 020/2021/SECELT; REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2021/PMON; BENEFICIADO (A): CLAELSON DOS SANTOS VIEIRA, inscrita sob o **CNPJ** de nº 32.337.034/0001-62; **OBJETO**: Subsídio – Inciso III, Art. 2ª da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; **VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA até:** 31/12/2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:E9EDD76F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 08/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO + SOM E PRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE PARAGOMINAS PARÁ - SECULT, criada pela Lei **094/06, de 17.01.2006,** torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de premiar artistas de Paragominas, das áreas culturais: Técnicos de luz, som e estrutura (***Pessoa Física***), nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Aldir Blanc (Lei n°14.017/2020).
A SECULT atua no município de Paragominas desenvolvendo e apoiando projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística do município para, dessa forma, oferecer à sua população, e aos seus visitantes, um cenário cultural pautado na diversidade de gêneros e estilos.
O Prêmio + SOM E PRODUÇÃO é uma premiação oferecida a artistas da área que comprovem sua atuação há dois anos antes da Pandemia da COVID–19, conforme art.2º, Inciso III da Lei nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
Para fins de incentivo, por intermédio deste edital de seleção, **o prêmio possibilita o acesso democrático a recursos para produção e circulação de projetos artísticos e com apresentações transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2021 até 10 (dez) proponentes artísticos, nas manifestações culturais por reconhecimento à criação, à transmissão e à difusão de práticas culturais referenciadas aos valores da cultura paragominense. O prêmio fica definido no valor total de **R$5,000,00 (cinco mil reais)**, cujo valor individual por artista, encontra-se estabelecido no item 10 deste edital, e objetiva:
I. Premiar a atuação de fazedores e fazedoras responsáveis por atividades culturais voltadas para as linguagens artísticas e manifestações expressivas da cultura paragominense;
II. Fomentar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais e às manifestações da cultura popular existentes no município.
III. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por fazedores e fazedoras e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
1.2. A seleção buscará contemplar a aprovação de manifestantes culturais do município, nas áreas de atuação previstas neste Edital, assim como, o equilíbrio da diversidade dessas ações, estabelecendo como prioritária a descentralização das atividades para todos os bairros da sede do município.
1.3. Área/segmentos artísticos a serem contemplados neste Edital:

QUANTIDADE DE PROPOSTAS	ÁREA/SEGMENTO	VALOR TOTAL PARA O SEGMENTO (R$)
10	Técnico Luz, Som e Estrutura	500,00
TOTAL (R$)		5.000,00

Parágrafo único: Entendem-se por proponentes artísticos de **Técnico Luz, Som e Estrutura** aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas do teatro, da dança, shows musicais, do circo,

performances e formas animadas, que circulem sob forma de espetáculo.

2. DAS FASES DE SELEÇÃO:

2.1. A presente seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;

b) Habilitação documental, de caráter eliminatório.

c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório.

d) Divulgação do resultado da seleção.

- Para participar desta seleção, exige-se que os concorrentes comprovem atuação no município de Paragominas e que tenham por objetivo gerar bens culturais no Municipio e;
- Visem à exibição, utilização e circulação públicas de bens culturais;
- Utilizem recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no município.
- Apresentem e especifiquem as medidas de redução, prevenção e compensação, quando envolverem atividades culturais que venham a gerar impactos ambientais não benéficos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos da Lei Aldir Blanc, de Emergência Cultural - Lei n º 14.017/2020, inseridos na Lei Orçamentária Anual de Paragominas (LOA), referente a utilização dos saldos remanescentes de 2020, que foi prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021. Os recursos ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Administrativa: 1501 - Secretaria de Cult, Desp, Turismos e Lazer;

Funcional Programática: 13 122 1301 2.139 – Apoio Realização e Produção de Eventos Art. Cult. Relig. Turisticos e Real. De Feiras;

Natureza da despesa 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas

Fontes de Recursos: Lei Aldir Blanc 14.017/2020 – Ministério do Turismo

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão inscrever-se neste edital, artistas como pessoas físicas, maiores de 18 anos, Organizações Não Governamentais ou Micro Empresa Individual (MEI) que sejam fazedores e fazedoras de cultura ou que representem grupos com trajetória artística (de no mínimo 02 anos antes da Pandemia– Covid-19) nas linguagens e/ou áreas definidas na aparesentação deste Edital.

4.2. Os artistas deverão comprovar residência e atuação cultural no município.

4.3. É vedada a participação de candidatos:

a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissãode Seleção; bem como, do Prefeito, da Vice-prefeita ou dos Secretários municipais;

b) Servidores da SECULT e órgãos vinculados;

c) Servidores que integrama Comissão de Licitação da Prefeitura de Paragominas (concursados ou contratados).

d) Que não sejam os próprios artistas, coletivos ou representantes destes, legalmente constituídos.

4.4. Cada candidato poderá se inscrever somente em uma das três modalidades técnicas previstas neste Edital.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **08 a 13 de dezembro de 2021,** e poderão ser efetivadas **pela internet ou por meio físico** da seguinte forma:

Pela internet: através do e-mail:<**secult.@paragominas.pa.gov>.**

a) No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito: **PRÊMIO+ SOM E PRODUÇÃO**;

b) Através de preenchimentos dos anexos deste Edital por meio físico (impressos) e entregues à SECULT;

c) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme item 6, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail;

d) Os arquivos e anexos enviados por e-mail não devem exceder o tamanho de 7MB;

e) Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, através das formas descritas no **item 5**, os seguintes documentos:

-Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

- Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência;

- Declaração de atuação na área à dois anos antes da Pandemiada COVID–19, com assinatura devidamente reconhecida em cartório, acompanhada de fotos ou links que comprovem a referida atuação.

6.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste Edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução do sserviços.

6.3. Cada candidato poderá se inscrever somente em uma das três modalidades técnicas previstas neste Edital.

6.4. O não preenchimento dos anexos; bem como a inobservância das recomendações deste edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (COMITÊ)

7.1. A Comissão de Seleção será composta por 09 (nove) membros, a ser constituída por representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Defensoria Pública;

7.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

7.3. A Comissão de Seleção será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto;

7.4. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as).

IV. Tenham parentesco com candidatos inscritos;

7.5. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob a pena de anulação dos atos que praticar.

8. DA COMISSÃO EXECUTIVA

8.1. O processo será conduzido por Comissão Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT, que será composta por 6 (seis) servidores, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer , através de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, tendo como atribuições:

I.Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

II. Conferir os documentos previstos no item 6 e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para fins de habilitação do proponente;

III.Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à habilitação e avaliação;

V. Elaborar e consolidar a lista de premiados;

VI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos premiados;

VII. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;

VIII. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para e fetivar as consequências delas decorrentes;

IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X. Resolver os casos omissos.
8.2. A Comissão Executiva publicará no Site da Prefeitura Municipal de Paragominas, bem como no Diário Oficial dos Municípios, relação contendo os nomes dos concorrentes habilitados.
8.3. Face o exíguo tempo de operacionalização da Lei 14.017/2020 que se encerra em 31/12/2022, ***caberá recurso no prazo de apenas 02 (dois) dias***, contados a partir dapublicação do resultado, o qual será interposto através do e-mail **secult.@paragominas.pa.gov** e serão julgados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. Caso seja acatado algum recurso, será feita uma nova publicação de resultado no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

9. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
9.1 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Relevância da atuação cultural para a comunidade	0 a 20
b) Justificativa para obtenção do apoio	0 a 20
c) Atuação e Envolvimento com a comunidade	0 a 20
e) Solidez do vínculo do proponente com o município/bairro de inscrição.	0 a 10
e)Propostas apresentadas por povos de comunidades indígenas, pretos, LGBTQIA+ e gerida por mulheres.	0 a 30
TOTAL	0 a 100

9.2. Critério de Desempate-Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
- Maior pontuação no item e;
- Maior pontuação no item a;
-Maior pontuação no item b.
9.2.1 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- As propostas inscritas que não atingirem a média final de 60 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
10.1. A relação de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial www.paragominas.pa.gov.br, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I. Bairro do candidato;
II. Nome do candidato/e o coletivo que ele representa;
10.2. Da relação de selecionados caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir dadivulgação, o qual será interposto através do e-mail **secult.@paragominas.pa.gov** e serão julgados pela Comissão de Seleção.
10.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, em 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão consolidará a lista dos premiados e encaminhará à Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer que homologará o resultado, fazendo publicar no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios a relação final dos premiados.

11. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS
11.1. Cada proponente premiado receberá o valor estabelecido na tabela abaixo:

QUANTIDADEDE PROPOSTAS	ÁREA/SEGMENTO	PROPONENTE/ COLETIVO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	Tecnico de Som, Luz e Produção	Proponente 1	500,00	5.000,00
		Proponente 2	500,00	
		Proponente 3	500,00	
		Proponente 4	500,00	
		Proponente 5	500,00	
		Proponente 6	500,00	
		Proponente 7	500,00	
		Proponente 8	500,00	
		Proponente 9	500,00	
		Proponente 10	500,00	
TOTAL EM PRÊMIOS(R$)				**5.000,00**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
a. A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.
b. O proponente/premiado permite à SECULT o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.
c. É facultada à Comissão Executiva, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
d. Todas as informações do presente Concurso, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paragominas (www.paragominas.pa.gov.br);
e. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição ou no Diário Oficial dos Municípios, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quais quer informações sobre o presente Prêmio;
f. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Executiva, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Paragominas;
g. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente ou poupança de uma agência de relacionamento do proponente, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;
h. O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECULTse responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco poreventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos;
i. A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário;
j. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios;
k. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT, mesmo após o pagamento do prêmio;
l. Será conferida à SECULT, a faculdade de se utilizar as práticas culturais ou derivadas (para fins de publicidade) independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal;
m. As faculdades perenes conferidas à SECULT na utilização práticas culturais premiadas sereferem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da SECULT;
n. Os candidatos não selecionados devem retiraros materiais utilizados para a inscrição atéum prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação do resultado final. Ao fim deste prazo, os objetos serão descartados;
o. É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação do projeto premiado a referênciada premiação obtida junto à SECULT, assim como a identificação visual da Lei Aldir Blanc, PRÊMIO+ SOM E PRODUÇÃO,
p. As informações podem ser obtidas pelo e-mail **secult.@paragominas.pa.gov**, ou pelo número: (91) 3729-8034.

13. CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
08 a 13 de dezembro de 2021	Inscrição
15 de dezembro de 2021	Análise e homologação das propostas
17 de dezembro de 2021	Resultado final da etapa de seleção e envio do resultado Para publicação no diário oficial dos municípios

14. ANEXOS
a. Integram este Edital os anexos:
I. Anexo1- FICHA DE INSCRIÇÃO;
II. Anexo2 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
III. Anexo3- DECLARAÇÃO DE ATUAÇAO.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3620EB8E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS VEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua dos Capixabas, nº 135, Bairro: Setor Industrial, Paragominas/Pa, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Srº Achilles Augusto Ferreira.

NOTIFICADA: VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 21.543.743/0001-88, estabelecida na RUA JÁDER DIAS, Nº 04, QUADRA 212, LOTE 32, CIDADE NOVA, ANANINDEUA-PA, CEP: 67.140-700, neste ato representada por CARLU MIRANDA DE SOUZA, residente na PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, Nº 23B, CASA 12 – ATALAIA, ANANINDEUA/PA, CEP: 67.013-599.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n.º 9/2021-00014, Contrato nº 944/2021.

OBJETO DO CONTRATO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: PNEUS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: descumprimento das claúsulas contratuais.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, é obrigação da CONTRATADA cumprir fielmente as cláusulas contratuais.
Ademais, é de obrigação da contratada se responsabilizar pela entrega do material dentro dos prazos estabelecidos no contrato ora firmado, sendo este de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, vide cláusula IX, alínea 9.1 e cláusula X, alínea 10.1.3.
Vale lembrar, que o não cumprimento das cláusulas contratuais, pode acarretar sanções administrativas, conforme Cláusula XII, alínea 16.1.3, abaixo:
Cláusula XII – Das Sanções Administrativas:
12.1.4 – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados.

Considerando à cláusula acima mencionada, a CONTRATADA encontra-se em descumprimento ao que se trata da entrega dos materiais estabelecidos na ordem de compra n° 202104476, enviada no dia 13/09/2021.
Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Contratante vem, pela presente, notificar a empresa

VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias entregue os materiais do objeto do contrato em questão, a contar do recebimento desta notificação.
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor desta Secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem à Administração Pública, e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais. E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto em contrato e edital, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.
A contratante aguarda manifestação da empresa, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Paragominas – PA, 06 de novembro de 2021.

ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E298654D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 023/2021.

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião ordinária nº 359, realizada no dia 24 de agosto de 2021,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Apreciar e Aprovar o **Termo de Cooperação Técnica para Enfrentamento a Violência Doméstica contra a Mulher,** que dispõe sobre a locação de imóvel para que haja integração dos atendimentos prestados pelo ParaPaz, DEAM/DEACA, Coordenadoria Municipal da Mulher e as políticas de assistência social com intuito de dar continuidade aos serviços prestados a população do município de Paragominas**, em atenção ao combate a violência contra a mulher.**

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do CMAS em 24 de agosto de 2021.

SEVERINA FELIX DA SILVA NETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BB4202AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 025/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS /PA - GESTÃO IGD PBF E IGD SUAS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 362, realizada no dia 04 de outubro de 2021,**
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal da Conta do Índice de Gestão

Descentralizada do Programa Bolsa Família - **IGD PBF (50.278-2)** e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - **IGD SUAS (50279-0)** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 05 de outubro de 2021.

SEVERINA FELIX DA SILVA NETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:676A11F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº 026/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA - SERVIÇOS E PROGRAMAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 362, realizada no dia 04 de OUTUBRO de 2021,**
R E S O L V E:

Art. 1º - **Aprovar a Execução Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social,** da Conta Nº 50.282-0 da Proteção Social Básica, Conta Nº 54.504-X da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Conta 58.646-3 do Programa Primeira Infância do SUAS, **referente aos Serviços e Programas do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social, do município de Paragominas, Estado do Pará, do 1º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 05 de Outubro de 2021.

SEVERINA FELIX DA SILVA NETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7913E547

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº 027/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS CONTAS DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DE COMBATE AO COVID – 19, 1º QUADRIMESTRE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 362, realizada no dia 04 de OUTUBRO de 2021,**
R E S O L V E:

Art. 1º - **Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal das contas do Incremento Temporário de Combate ao COVID-19,** conta nº 60.230-2 – Ações do COVID-19 no SUAS / para Alimentos / Portaria 369 e conta nº 60.602-2 – COVID-19 – Lei Complementar 173/2020, **da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paragominas do 1º QUADRIMESTRE de 2021**, para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 05 de Outubro de 2021.

SEVERINA FELIX DA SILVA NETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9A887EE0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 028/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO BLOCO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL, DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 362, realizada no dia 04 de OUTUBRO de 2021,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Estadual** da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Conta 248.030-, Proteção Social Básica - PSB e Conta 248.032-8, Proteção Social Especial - PSE,** do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 05 de outubro de 2021.

SEVERINA FELIX DA SILVA NETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B68E3E85

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO Nº 029/2021-CMAS/PMG.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RECURSO PRÓPRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 362, realizada no dia 04 de OUTUBRO de 2021,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS, em 05 de outubro de 2021.

SEVERINA FELIX DA SILVA NETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B070DBE9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº030/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA, CARGO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, GESTÃO 2020-2022/ANO 2 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PA.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)/ (Lei Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal Nº 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião ordinária nº 363, realizada no dia 28 de outubro de 2021,**

R E S O L V E:

Considerando a Assembleia realizada para fins de nomeação da diretoria realizada aos 28 de outubro de 2021, conforme demanda o Regimento Interno do Colegiado;

Art. 1º - Nomear os conselheiros **João Paulo Oliveira Gonçalves e Etty Flávia Fernandes Imbeloni,** como Presidente e Vice Presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas, biênio 2020-2022/Ano 2.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CMAS em 29 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:64284F04

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 031/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E METAS FÍSICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, EXERCÍCIO 2021.

A **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 364, realizada no dia 11 de novembro de 2021,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação E Metas Físicas do exercício 2021 para o Cofinanciamento do Governo Estado, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paragominas – PA.

Art. 2º Fica autorizado o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal, para regularização no alcance de previsão de atendimento, qualidade dos serviços cofinanciados e articulação com as demais políticas dentro do município de Paragominas – PA.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CMAS em 12 de novembro de 2021.

ETTY FLÁVIA FERNANDES IMBELONI
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A4552792

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 032/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 365, realizada no dia 18 de novembro de 2021,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paragominas/PA – PMAS 2022-2025.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CMAS em 19 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1F70EE7B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 069/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONDUÇÃO DO PROCESSO CONCERNENTE AOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL."

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º. Designar os servidores para a condução do processo concernente aos Editais da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017/2020), compondo a Comissão Executiva:
I. ELENY RODRIGUES MOURA
II. JHON WILLIAN VIRGULINO AMORIM
III. MAGNO LOPES AMPARO
IV. FABIO LOBO VIANA
V. SILVANO SILVA MOARES
VI. JOSÉ DANIEL RIBEIRO DA SILVA
Art. 2º. São atribuições da comissão executiva:
I. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
II. Conferir os documentos previstos no item 6 e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para fins de habilitação do proponente;
III. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à habilitação e avaliação;
V. Elaborar e consolidar a lista de premiados;
VI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos premiados;
VII. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;
VIII. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X. Resolver os casos omissos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E3519CE1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 075/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de emergência;
CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Cultural, no âmbito do Município de Paragominas - PA, composto por membros do Executivo municipal e representantes da sociedade civil e Defensoria Pública, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:
I. Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020;
II. Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações.
Art. 2º. O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, será constituído por 09 (nove) membros, obedecida a seguinte composição:
I. 04 representantes do Poder Público Municipal, com seus respectivos suplentes, assim definidos:
a) Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, que coordenará o Comitê — CLAUDEI MADALENA DE SOUZA, Suplente: JANE MARIA SILVA VIEIRA;
b) 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** — RUBINEIA DA SILVA MATOS, Suplente: JACIARA DA SILVA LIMA;
c) 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Educação** — BELONICE RIBEIRO CORREIA, Suplente: JOSÉ ANTONIO DE ABREU; e
d) 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social** — MANUEL REGINALDO GOMES REIS, Suplente: TEREZA MARIA DE JESUS.
II. 01 (um) representante da **Defensoria Pública** - DIOGO MARCELL S. N. ELUAN, Suplente: Deryck Amaral da Costa,
III. 04 representantes da **Sociedade Civil**, com seus respectivos suplentes, assim definidos:
a) 01 (um) representante do **Bairro José Alberto** - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA;
b) 01 (um) representante do **Bairro José Vila Rica** ASSEDECP — ANTONIO WARLEY BRAGA DE JESUS, Suplente: RUI FRANCIS SILVA DA CRUZ;
c) 01 (um) representante do **Rotary Clube** — ELZIANE DAS DORES MOTEIRA SOARES, Suplente: JANAINA FONSECA DE JESUS FIGUEIREDO; e
d) 01 (um) representante do **Lions Clube** - AGATHA THIALA DE SOUZA OLIVEIRA, Suplente: ELZIMAR BEZERRA DA SILVA.
Art. 3º. Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado (Suplente).
Art. 4º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.
Art. 5º. O Comitê Emergencial Cultural reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 6º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7º. Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 10. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:68718356

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 013-2/2021-FME AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040-2/2021/FME, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002-2/2021-FME, PROCESSO Nº 028/2021-FME realizado no dia 14 de setembro de 2021. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE . VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – CNPJ: 27.966.255/0001-60. Objeto: Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ– PETE/PARÁ. Objeto do Aditivo de Valor: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 8,276% (oito virgula duzentos e setenta e seis por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 20/09/2021, nos termos previstos em lei. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R$ 391.150,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Cinquenta Reais) para R$ 423.521,57 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos). **FUNDAMENTO**: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 07/12/2021.

Porto de Moz - PA, 07 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:4253F394

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15
CONTRATADA:
BRUNO CHEUDO DOS SANTOS BALBINO 00747922292, CNPJ nº 38.598.304/0001-75. **1º Termo Aditivo ao Contrato 482/2021**, Processo Licitatório nº 115/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de impressos gráficos, digitais e placas, em atendimento a secretaria municipal assistência e desenvolvimento social. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração no contrato nº 482/2021 mudando a Razão Social de BRUNO CHEUDO DOS SANTOS BALBINO 00747922292, CHPJ 38.598.304/0001-75, endereço com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 06, Setor Belém, no município de Tucuruí/PA, para ART'S METAL LTDA, CHPJ 38.598.304/0001-75, endereço com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 11, Bairro Belém, no município de Tucuruí/PA.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:6FB1D83D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA: **AUTO POSTO MILENIO LTDA**, C.N.P.J. sob o nº 03.568.659/0001-37. A Contratante resolve **RESCINDIR** Unilateralmente o contrato de nº 165/2021 decorrente do Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, em atendimento a secretaria municipal de assistência desenvolvimento social no ano 2021. A Contratante resolve rescindir o contrato nº 165/2021, após a solicitação vir da parte contratada, a mesma solicitou a rescisão do contrato, com fulcro no Art. 78, X da lei 8.666/93, justificando que o presente pleito para extinção desta Pessoa Jurídica em virtude da venda do estabelecimento comercial para outra Pessoa Jurídica.

Data Assinatura do Distrato: 30 de Novembro de 2021.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:55537B5D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 193/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM SUAS DEPENDÊNCIAS, NOVOS BANHEIROS DOS ALUNOS, SALAS ADMINISTRATIVAS E PINTURA GERAL DA EMEF BELA VISTA**. Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa **CTHT BRASIL EIRELI com CNPJ: 35.651.632/0001-08**, configurando Valor Global de **R$ 533.209,36, (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos).**

Redenção – PA; 08 de Dezembro de 2021.

PROF. VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 130/2019-PMR

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:E75AE4A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:

DOMINGUES E SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 07.334.871/0001-90. **1º Termo Aditivo ao Contrato 096/2021**, Processo Licitatório nº 041/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção da frota de motocicletas em atendimento a secretaria de educação cultura e lazer. **OBJETO DO TERMO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogado do prazo de vigência do contrato nº 096/2021, por mais 12 meses, a partir de 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:F35088EC

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ: 20.403.947/0001-50
CONTRATADA:
BRUNO CHEUDO DOS SANTOS BALBINO 00747922292, CNPJ 38.598.304/0001-75. **1º Termo Aditivo ao Contrato 483/2021**, Processo Licitatório nº 115/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de impressos gráficos, digitais e banner, em atendimento a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social -fundo municipal do direito da criança e do adolescente - FMDCA. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 483/2021, mudando a Razão Social de BRUNO CHEUDO DOS SANTOS BALBINO 00747922292, CHPJ 38.598.304/0001-75, endereço com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 06, Setor Belém, no município de Tucuruí/PA, para ART'S METAL LTDA, CHPJ 38.598.304/0001-75, endereço com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 11, Bairro Belém, no município de Tucuruí/PA.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:9D7334AB

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ: 20.403.947/0001-50.
CONTRATADA: **AUTO POSTO MILENIO LTDA**, C.N.P.J. sob o nº 03.568.659/0001-37. A Contratante resolve **RESCINDIR** Unilateralmente o contrato de nº 166/2021 decorrente do Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, em atendimento ao fundo municipal do direito da criança e do adolescente - FMDCA. OBJETO DO TERMO: A Contratante resolve rescindir o CONTRATO nº 166/2021, após a solicitação vir da parte contratada, a mesma solicitou a rescisão do contrato, com fulcro no Art. 78, X da lei 8.666/93, justificando que o presente pleito para extinção desta Pessoa Jurídica em virtude da venda do estabelecimento comercial para outra Pessoa Jurídica.

Data Assinatura do Distrato: 30 de Novembro de 2021.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:9EA54B01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 798 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **JARDEL SAMPAIO MOTA,** secretário da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**,** cadastrado na matrícula sob n.º 495, portador do CPF sob nº 699.671.212-20, residente e domiciliado na rua Quinze, n.º 978, Rio Maria/PA, com conta bancária Banco do Brasil agência 3318-9 conta Corrente 7.478-0, em virtude de viagem a cidade de Marabá – PA. Participará de uma reunião com o subtenente do INCRA e posteriormente uma visita técnica juntamente com técnicos e engenheiros, no período de 07 a 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

ROSICLEIDE MATOS DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F65C7281

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 705- GABINETE

Institui a Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19; e revoga o Decreto Municipal nº 343, de 31 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 97, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19, que tem como objetivos:
I - garantir a possibilidade de imunização de toda a população acima de 12 (doze) anos de idade no Município de Rio Maria, Estado do Pará;
II - Possibilitar a retomada total de todas as atividades culturais, religiosas, econômicas, esportivas e sociais no âmbito do Município;
III - diminuir o ônus resultante da adoção de medidas não-farmacológicas de diminuição do contágio da COVID-19; e
IV - normalizar as estruturas de atendimento do Sistema Único de Saúde e da rede privada de saúde.
Art. 2º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19:
I - a realização de campanhas de esclarecimento sobre a importância da imunização;
II - o estabelecimento de protocolos específicos de vacinação para servidores públicos municipais e a profissionais da saúde;

III - o licenciamento condicionado para funcionamento de estabelecimentos e eventos em virtude da vacinação, nos limites de sua competência.

Art. 3º O licenciamento condicionado em virtude da vacinação, nos limites da competência municipal, é a liberação para o funcionamento de estabelecimentos e realização de eventos com ocupação integral, vinculado a que toda a sua lotação tenha feito o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante), com uma das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19.

§ 1º. Estão sujeitos ao disposto neste artigo os seguintes estabelecimentos e/ou eventos, independentemente do número de pessoas e da capacidade de lotação:

I - shows, casas noturnas e boates;

II - cinemas, teatros, clubes, bares, restaurantes, academias de ginástica e afins e equipamentos turísticos;

III - realização de eventos esportivos amadores ou profissionais;

IV - demais reuniões, eventos e festas, realizadas em espaços públicos ou comerciais, ainda que abertos, excetuadas as atividades de natureza educacional;

§ 2º A comprovação da vacinação será feita pela apresentação do cartão de vacinação, por certificado emitido pelo Ministério da Saúde ou pelo aplicativo "Conecte SUS", associado ao documento de identidade oficial com foto, que deverá ser mantido na posse de todos, de forma permanente para fins de circulação, por meio físico ou eletrônico.

§ 3º A presença de pessoa não vacinada poderá ser possível, desde que comprovado, por atestado médico, a impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19, necessária a apresentação de exame RT-PCR negativo, realizado nas últimas 48 horas;

Art. 4º Compete à Secretaria de Municipal de Saúde a operacionalização do disposto nos incisos II, III do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Compete à assessoria de comunicação o disposto no inciso I do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º O servidor público municipal que não atender ao protocolo específico e demais normas legais de vacinação, ficará sujeito à responsabilização disciplinar, na forma da Lei nº 201/1991 e Decreto-Lei nº5.452/1943 – CLT.

Art. 7º O profissional de saúde em atuação na rede pública que não atender ao protocolo específico e demais normas legais de vacinação, deve ser objeto de representação, pela Secretaria municipal de Saúde, junto ao órgão de fiscalização profissional correspondente.

Art. 8. Ficam os órgãos da Vigilância Sanitária do município, os órgãos detentores do poder de polícia, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 9. A circulação de pessoas com sintomas da COVID-19 somente é permitida para consultas ou realização de exames médico-hospitalares.

Art. 10. É obrigatório o uso de máscara em qualquer ambiente público.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições constantes no Decreto municipal nº 343, de 31 de março de 2021;

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Maria – PA, 07 de dezembro de 2021.

ROSICLEIDE MATOS DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:8E1BC158

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 704 - GABINETE

INSTITUI, A TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 97, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1° Torna-se obrigatória a comprovação da vacinação contra a COVID-19 a todos os funcionários públicos da Prefeitura municipal de Rio Maria/PA.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo estender-se-á a servidores públicos efetivos, comissionados e temporários, empregados públicos, de atividades essenciais e não essenciais, lotados em órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mistas e Representações.

Art. 2° Os funcionários públicos municipais deverão imunizar-se cumprindo o calendário previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

§ 1° O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação deverá ser comprovado aos gestores dos órgãos ou entidades, mediante a apresentação do cartão de vacinação ou através de certificado emitido pelo Ministério da Saúde até o dia 15 de dezembro de 2021.

§ 2° Considera-se justa causa para fins de escusa da obrigatoriedade de
imunização:

I - Comprovação, por atestado médico, da impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) contra a COVID-19; ou

II - Demonstração, através do calendário vacinal, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, da falta de disponibilização do esquema vacinal completo para o residente naquele Município.

Art. 3° A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas, respectivamente, na Lei nº 201/1991 e Decreto-Lei nº5.452/1943 – CLT, bem como poderá ter suspenso o pagamento dos seus vencimentos.

Art. 4º Os secretários municipais e equivalentes na Administração Direta e os gestores da administração indireta deverão informar ao Departamento de Recursos Humanos acerca do cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Os servidores, empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 e ocupantes de funções públicas que estejam, na data da publicação deste Decreto, em gozo das licenças remuneradas ou não, em férias regulamentares ou em licença médica, deverão comprovar o atendimento ao estabelecido no caput do art. 1º, deste Decreto, a partir de seu retorno ao trabalho em período não superior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 6º A Gerência de Recursos Humanos poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Maria – PA, 07 de dezembro de 2021.

ROSICLEIDE MATOS DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1DD588FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210347

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.644,55 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082430083.2.124 Manutenção das Ações do Programa SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.644,55

VIGÊNCIA.....: 03 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:24CBDD96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210348

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.685,05 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440083.2.129 Manutenção Programa Atendimento Integral à Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.685,05

VIGÊNCIA.....: 03 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5C8BD691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará – FMS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210284

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI-EPP

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-051 FMS

Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 3.805,20

Da fundamentação legal: nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2D153537

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 807/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE NOS ANOS DE 2021/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o atendimento social, de saúde e de educação especial, a crianças portadoras de deficiência, residentes no Município de Rondon do Pará, com vigência para os anos de 2021/2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no importe de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), anual, sendo a 1ª Parcela no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 11 (onze) parcelas no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo, desde que tenha recursos financeiros em caixa a estender o valor a até 200.000,00 (duzentos mil reais) a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D2964CC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1652/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1443/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço desta Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 08 e 09 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2D0B98DE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1653/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 519/2021 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA ALVES ARAÚJO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 11 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7BE24505

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1654/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 519/2021 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) ROMÁRIA SOARES COIMBRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 11 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:20C9771B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1655/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 519/2021 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) BERNALDINA DE SOUZA E SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 11 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4CE2BC32

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1656/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 519/2021 – SEMED;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) SANDRA REGINA BURGER FERNANDES SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 11 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:32FF612D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1657/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 519/2021 – SEMED;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) FERNANDA BANDEIRA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 11 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:290FF464

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1658/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 519/2021 – SEMED;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GLICÉRIO ROCHA RIBEIRO NETO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 11 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1B1D1B71

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1659/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1444/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço desta Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 06 e 07
-+-
de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:540B069E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1660/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1173/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora DEUZENIR MENDES ARAUJO, registrada sob a matrícula nº 9212, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1D1636F4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1661/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 1182/2021-SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO CARLOS COSTA, registrado sob a matrícula nº 2133, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:022F5779

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1662/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 1182/2021-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor OZIEL CUNHA DE MOURA, registrado sob a matrícula nº 2115, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B862F5A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1663/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 1175/2021-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SOLANGE DE SOUZA LEITÃO, registrada sob a matrícula nº 9352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BCA6563A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1664/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 1178/2021-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor SERGIO LUIS FRANZIN, registrado sob a matrícula nº 1668, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:01B58CBA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1665/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos MEMO nº 048/2021/PLAN/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ao servidor ALAN AMARAL VIANA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 09 e 10 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:013A9C01

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1666/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1188/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração a servidora MARIA SELMA DE SOUZA, registrada sob a matrícula de nº 9050, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EEB54719

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 32ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará - Segundo Período Legislativo, realizada em 29 de Novembro de 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e doze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Fabiano Moreira de Carvalho, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Paulo Sérgio, para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmos um, versículos de um a cinco. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidas em sumário as correspondências recebidas e expedientes apresentados pelos senhores vereadores, que foram: Oficio nº 024/2021-Vereador Miguel Rodrigues Marques, Oficio nº 021/2021-Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e Orçamentos da União-Câmara dos Deputados, leituras do Projeto de Lei nº 014/2021-PE e dos Projetos de Decretos Legislativos nº 009/2021, nº 010/2021, nº 011/2021, nº 012/2021, nº 013/2021, nº 014/2021, nº 015/2021 e nº 016/2021, Moção nº 112/2021, Parecer nº 005/2021-CFFOR e Projeto de Lei nº 008/2021-PE. Conforme o Ato da Presidência nº 008/2021, não haverá o Horário de Liderança e Grande Expediente. Após ser verificada a presença dos Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Marcus Cabette Sanches, Miguel Rodrigues Marques, Milena da Costa Lustosa Machado, Nilton Dias Costa, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na Primeira Parte, foi aprovada por unanimidade a Ata da Trigésima Primeira Reunião Ordinária do ano em curso e em seguida foi lido os Projetos: Projeto de Lei nº 014/2021-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com APAE os anos 2021/2022 e da outras providências e Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021 de autoria do Vereador Warlen Santos e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Arivaldo Vieira Lacerda e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021 de autoria do Vereador Warlen Santos e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Clésio Pereira Nogueira e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2021 de autoria do Vereador Rafael da Silva Pereira Apóstolo e outros, que concede Título Honorifico de Cidadã Rondonense a Senhora Maria Sueli Ferreira Cordeiro Leite e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2021 de autoria do Vereador Fagner Carlos Alves Barreto e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Kleudson D´ Patrick Lima Nascimento e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2021 de autoria do Vereador Diego Dias Santos e outros, que concede Título Honorifico de Cidadã Rondonense a Senhora Shirley Cristina de Barros Malcher e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021 de autoria do Vereador Jacir Ribeiro Almeida e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Sanção Viana e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021 de autoria do Vereador Audício de Jesus Oliveira e outros, que concede Título Honorifico de Cidadã Rondonense a Senhora Eldícia Souza Leal e dá outras providências e Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2021 de autoria da Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Gerci Trindade Sampaio e dá outras providências. Na continuidade dos trabalhos foi aprovada por unanimidade a MOÇÃO Nº 112/2021 **d**e autoria da Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado, solicitando a Senhora Prefeita Municipal, para que interfira junto ao DEMUTRAN afim de solicitar aos agentes de trânsito que se façã um "check list" da situação do veículo apreendido e que posteriormente seja assinado pelo agente e pelo infrator. E havendo o Presidente Vereador Fabiano solicitado verbalmente a inclusão na segunda parte da ordem do dia para votação do Projeto de Lei nº 014/2021-PE e também dos Projetos de Decretos Legislativos nº 009/2021; nº 010/2021; nº 011/2021; nº 012/2021; nº 013/2021; nº 014/2021; nº 015/2021 e nº 016/2021 e havendo concordância dos presidentes das Comissões de Legislação, Educação e Finanças e do plenário, o Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para as comissões darem o parecer. Retornado os trabalhos, os membros da comissão de finanças informaram que o Projeto de Lei nº 014/2021-PE, não iré entrar em pauta, precisa reunir com a Prefeita Municipal e também com o representante da APAE. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer nº 005/2021 da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties e tendo o Relator Vereador Marcus Cabette Sanches, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 008/2021-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rondon do Pará para o período de 2022/2025 e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado com emenda por unanimidade. Dando continuidade foi lido o Parecer Conjunto nº 010/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021 de autoria do Vereador Jacir Ribeiro Almeida e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Norberto Ferreira Rocha e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer Conjunto nº 011/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021 de autoria do Vereador Warlen Santos e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Arivaldo Vieira Lacerda e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na continuidade dos trabalhos, foi lido o Parecer Conjunto nº

012/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021 de autoria do Vereador Warlen Santos e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Clésio Pereira Nogueira e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer Conjunto nº 013/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2021 de autoria do Vereador Rafael da Silva Pereira Apóstolo e outros, que concede Título Honorifico de Cidadã Rondonense a Senhora Maria Sueli Ferreira Cordeiro Leite e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo lido o Parecer Conjunto nº 014/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2021 de autoria do Vereador Fagner Carlos Alves Barreto e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Kleudson D´ Patrick Lima Nascimento e dá outras providências. Em seguida foi lido o Parecer Conjunto nº 015/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2021 de autoria do Vereador Diego Dias Santos e outros, que concede Título Honorifico de Cidadã Rondonense a Senhora Shirley Cristina de Barros Malcher e dá outras providências do por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer Conjunto nº 016/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021 de autoria do Vereador Jacir Ribeiro Almeida e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Sanção Viana e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer Conjunto nº 017/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021 de autoria do Vereador Audício de Jesus Oliveira e outros, que concede Título Honorifico de Cidadã Rondonense a Senhora Eldícia Souza Leal e dá outras providências. Por fim foi lido o Parecer Conjunto nº 018/2021 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Miguel Rodrigues Marques, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do de Decreto Legislativo nº 016/2021 de autoria da Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado e outros, que concede Título Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Gerci Trindade Sampaio e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as **Explicações Pessoais**: Rubens Pereira Pinto, agradecendo a Prefeita Municipal que atendeu o pedido solicitado através de moção feito no mês outubro, referente a operação tampa buracos em todas as ruas do município e seguindo mencionando que estar tendo muitos roubos nas casas da população; Warlen Santos, parabenizando o time do Palmeiras que ganhou no jogo contra o Flamengo e seguindo mencionado que no dia vinte e seis de novembro, esteve no município uma carreta que proporcionou aos moradores uma ação saúde realizada pelo Instituto Deusiany Santos, com diversos atendimento e agradeceu a parceria da doutora Alessandra e Erik Monteiro; Diego Dias Santos, parabenizando a doutora Alessandra e Erik Monteiro na realização da ação saúde e citou que equipe voltará ao município no dia vinte e nove de janeiro; Marcus Cabette Sanches, questionando o Poder Executivo por não ter realizado nesses onze meses de gestão as diversas obras que o munícipio estar precisando e também nas estradas da zuna rural e mencionou que o departamento de trânsito DEMUTRAN não estar cumprindo as leis sancionadas pelo Poder Legislativo; Fagner Carlos Alves Barreto, relatando as ações realizados na sua gestão nesse onzes meses de trabalho e algumas foram atendidas pela gestão municipal e mencionou que já foi assinado o processo licitação de duas empresas para realizar a reforma, ampliação e estruturação dos postos de saúde no Km 56, Vila Gavião e Santa Lúcia e na Agro Vila está em andamento ; Jacir Ribeiro Almeida, parabenizando o Secretário Municipal de Saúde pela ação de cirurgia de cataratas realizado neste final de semana no hospital municipal e citou que realizaram uma licitação de inexigibilidade para custear essa ação no valor de cento e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e mencionou que já enviou oficio a secretaria de saúde solicitando mais informação dessa licitação mencionada e também enviar cópia de nota; Milena da Costa Lustosa Machado, agradecendo a Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde por ter proporcionado uma ação "um novo olhar para cuidar de você" com diversas cirurgias oftalmológica em prol população município e parabenizou os Vereadores Diego e Warlen também na realização da ação saúde com diversos atendimentos; Erasmo Carias Pereira, questionando que o IBAMA esteve no município realizando uma operação e a equipe depredaram os caminhões dos trabalhadores; Wildenberg Melo Sousa, agradecendo a Prefeita Municipal que atendeu todos os pedidos em prol do município. O Presidente colocou em votação o oficio nº 024/2021 de autoria do Vereador Miguel Rodrigues Marques, solicitando que seja antecipada a reunião ordinária do dia treze de dezembro para o dia seis de dezembro do ano em curso e também antecipação da Sessão Solene do dia quinze de dezembro para o dia treze de dezembro do ano em curso, o mesmo entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. E em seguida o Presidente colocou em votação o oficio nº 021/2021 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, solicitando que seja antecipada o horário da reunião ordinária do dia seis de dezembro para às oito hora e trinta minutos, o mesmo entrou em votação, votando favoráveis os senhores vereadores: Audício de Jesus, Paulo Sérgio Pereira, Fagner Barreto, Marcus Cabette, Miguel Rodrigues e Wildenberg Melo e votos contra dos senhores vereadores: Diego Santos, Erasmo Carias, Jacir Almeida, Rafael da Silva, Milena Lustosa, Nilton Dias e Warlen Santos, ficando assim, rejeitado com sete votos o Oficio nº 021/2021. E nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 29 de Novembro de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente

FAGNER CARLOS ALVES BARRETO
Primeiro Secretário

JACIR RIBEIRO ALMEIDA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5F5BD6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 0407/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2862, do dia 09 de novembro de 2021, na Decreto nº 0407, de 08 de novembro de 2021, que DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
.Onde se lê:

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2021.

Leia-se:
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Gabinete da Prefeita, em 09 de novembro de 2021.

Rondon do Pará, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:868D6359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 0424/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2881, do dia 07 de dezembro de 2021, na Decreto nº 0424, de 06 de dezembro de 2021, que DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
.Onde se lê:

Art. 1º. Fica demitida a servidora MILANY PAULA PEREIRA LOPES, matrícula nº 2050, do cargo de Provimento Efetivo de INSTRUTOR DE MÚSICA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora MILANY PAULA PEREIRA LOPES, matrícula nº 2050, do cargo de Provimento Efetivo de INSTRUTOR DE MÚSICA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal.

Rondon do Pará, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0475ED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CMDCA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo de reelaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rondon do Pará – PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 196, de 04 de julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 675, de 10 de novembro de 2014 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Especial de Reelaboração do Regimento Interno do CMDCA é composta por membros da Secretaria de Saúde, Secretaria Educação, Secretaria Municipal de Administração, Pastoral da Criança, Associação de Moradores do Bairro Gusmão.

CONSIDERANDO: As Conferências Municipais de Saúde e Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 20 (vinte) dias, o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão Especial Temporária da reelaboração do Regimento Interno do CMDCA de acordo com a Resolução 005/2021 – CMDCA.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondon do Pará, 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MAGALHÃES
Presidente do CMDCA
Resolução N° 001/2021 CMDCA

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:FB66AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº269/2021

Nº do Contrato: 269/2021 **Nº do Processo:** 1167/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JOSÉ HENRIQUE DUARTE LOPES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA-(PSF-ZU)**, com carga horária de 30hs semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de Dezembro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 7.893,83
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2B94AB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2021

Nº do Contrato: 270/2021 **Nº do Processo:** 1167/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) DÉBORA LOPES DE CARVALHO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLIGISTA S/ COORD(PSF-ZR)**, com carga horária de 30hs semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de Dezembro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4.074,63
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FCAE58D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº271/2021

Nº do Contrato: 271/2021 **Nº do Processo:** 1167/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) EDMARA SOUZA ROCHA DA COSTA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX OODONTOLÓGICO (PSF-ZR)**, com carga horária de 30hs semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de Dezembro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1.413,93
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C8ED8A92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021 - SAAE DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora ROSÉLIA GOMES LOPES Diretora Administrativa Financeira, lotada no Setor Administrativo, para Marabá – PA, nos dias 01 a 03 de dezembro de 2021, concedendo-lhe 03(Três) diárias com pernoite no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, conforme Decreto nº 0053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, para participar de Treinamento no Sistema Integrado de Ato Pessoal / SIAP em Marabá/PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 30 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:52EF1083

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021 - SAAE
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **HALINY LOPES MOURA VIANA** Auxiliar de Atendimento, lotada no Setor Administrativo, para Marabá – PA, nos dias 01 a 03 de dezembro de 2021, concedendo-lhe 03(Três) diárias com pernoite no valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) cada, conforme Decreto nº 0053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, para participar de Treinamento no Sistema Integrado de Ato Pessoal / SIAP em Marabá/PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 30 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:BB2A00D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
##RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato N° 0610004/2021 do Pregão Presencial N° 24/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará/ FAMEP de 07/10/2021, ANO XIII | Nº 2841 pág 89. Onde se lê Fundo Municipal de Educação. Leia-se Fundo Municipal de Assistência Social e No Extrato de Contrato N° 0610005/2021 do Pregão Presencial N° 24/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará/ FAMEP de 07/10/2021, ANO XIII | Nº

2841 pág 89. Onde se lê se Fundo Municipal de Assistência Social. Leia- Fundo Municipal de Educação.

No Aviso de EXTRATO DE CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 06/12/2021, nº ANO XIII | Nº 2880 , Pág 40 do Contrato nº 0312004/2021. Onde se lê R$ 607.000,00. Leia-se R$1.214.000,00.

Santa Luzia do Pará, 07 de dezembro de 2021.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:4CB49A76

CPL SANTA LUZIA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 26/2021 O Município de Santa Luzia do Pará, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação de Pregão Presencial 26/2021, Motivo: Publicado erroneamente. Data da Publicação: Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Pará datado em 03/12/2021.

Santa Luzia do Pará, 07 de dezembro de 2021.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:2424A537

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 37/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 20/12/2021, às 09:30 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635– Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/

Santa Luzia do Pará, 07 de dezembro de 2021.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:5A88319F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2021-SEMAG
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, para atender a SEMTUR e SEHAB. Edital: 09/12/2021 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 09/12/2021 a partir das 13h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 21/12/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:49B8EAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 077/2021 – SEMAG/CEAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021- GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER em caráter definitivo a partir de 26/11/2021 a servidora **IRANY GONÇALVES CUNHA –** matrícula **425-22767,** Auxiliar Operacional de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual passará a desempenhar o exercicio da função PORTEIRO**,** com as seguintes restrições: **CARREGAR PESO EXCESSIVO, PERMANECER LONGO PERÍODO NA MESMA POSIÇÃO E ANDAR LONGAS DISTÂNCIAS,** conforme Certificado de Reabilitação Profissional expedido pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para vinte e seis de novembro de doil mil e vinte e um.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 03 de dezembro de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. De Administração de Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

ADRIANA SCHÜTT
Coord. Executiva de Administração em Exercício
Portaria nº 256/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D8F65B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEFIN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021-SEFIN
Objeto: registro de preço visando à contratação futura, na modalidade de licença de direito de uso por tempo determinado, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública Contábil e Financeira, compreendendo implantação, migração de dados, treinamento, customização, configuração e suporte técnico nas áreas de orçamento público, execução orçamentária, contabilidade pública, tesouraria, licitação e compras, estoque, almoxarifado e patrimônio, em conformidade com a discriminação contida no presente edital, conforme disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses. Edital: 09/12/2021 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 09/12/2021 a partir das 8h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 21/12/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9868076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEMDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021-SEMDEC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – SEMC
ESPÉCIE: Contrato nº 004/2021 – OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 15+1 DO TIPO MINIBUS, ANO/MODELO 2021/2022, ZERO QUILOMETRO Nº 004/2021. Celebrado entre o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia e a empresa P G AGUIAR VIEIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 15+1 DO TIPO MINIBUS, ANO/MODELO 2021/2022, ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM GERIDO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA - SEMDEC. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022.VALOR R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

NÚBIA TAVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7002AD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMDEC

PORTARIA nº 005/2021 – SEMDEC Santarém, 05 de Novembro de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA – SEMDEC.

A Sra. NÚBIA TAVARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC.
RESOLVE
Art, 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato cujo Objeto: Futura Aquisição de Veiculo Van 15+1 tipo minibus 0 KM, para atender as necessidades do Programa Capacita Santarém gerido por esta Secretaria Municipal realizados no exercício 2021 pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC, os senhores.:

ARIMAR ARAÚJO RÊGO – MAT. 89276
ÀLAN SENNA BARROS DE CARVALHO – MAT. 89237
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se registre-se, dê-se ciência e cumpre-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia aos Oito dias de Novembro de Dois Mil e Vinte e Um.

NÚBIA TAVARES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comercio e Tecnologia. - SEMDEC
Dec.nº1016/2021 GAB-PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4CE79D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 070/2021-SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE. Art. 1º -** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa contratada para implantação, ampliação e reforma dos micros sistemas de abastecimento de água e ampliação da rede de distribuição de água potável no município de Santarém/Pa **JOÃO SANTOS DA SILVA – Matrícula nº 32935. Art. 2º -** Para fiscal substituto fica designada o servidor: **ANTONIO MANOEL COELHO AMARAL** – **Matricula nº 30551**. **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos sete dias de outubro de dois mil e vinte e um.

BRUNO DA SILVA COSTA.
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca. Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9DA2F96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 95/2021 - SEMTRAS

Institui Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da SEMTRAS

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto N° 006/2021 – GAP/PMS:

RESOLVE

Art. 1° Instituir a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de servidores.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:
I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o edital.
III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;
IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;
V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I- ORLENA ALVES DE SOUSA – Matrícula 01418
II - ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE – Matrícula 64.168
III - ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA – Matrícula 85.988
IV - IGOR ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA – Matrícula 87.257
V – MARIA IRACI MAIA DOS SANTOS – Matrícula 84.793

Artigo 4° - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, de respectiva politica pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 5°- A Comissão Especial, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria ate o término de vigência dos atos do processo seletivo. A Comissão terá como Presidente a servidora ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE.

Artigo 6° - A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 07 de dezembro de 2021.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 006/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B4D47FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2021 – GAP/PMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 01 a 15/12/2021, da Sra. **KATIANE COSTA SÁ, Coordenadora Executiva de Administração**, conforme art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder interina e cumulativamente pela **Coordenadoria Executiva de Administração**, a Sra. **ADRIANA SCHUTT, Chefe do Núcleo Técnico de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Administração**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F2153A88

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 097/2021 – SEMTRAS

Portaria Nº 097/2021 – SEMTRAS Santarém, 07 de dezembro de 2021.
A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº006/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TENDO EM VISTA ATENDEREM O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2020 – MP/15ª PJ/STM.**

SUELLEN REJANE DUARTE DE FREITAS – Matrícula nº 81489 – Chefe de Seção

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designada a seguinte servidora:

MARIA DO SOCORRO FREIRE MELLO – Matrícula nº 72203 – Assistente Social.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
DEC. 006/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:B13D7932

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021 - SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 095/2021 - SRP, que tem como **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados para confecção clínica e técnica de próteses dentarias, através do Programa LRPD-Laboratório Regional de Próteses Dentarias, para atender a população carente do município de São Félix do Xingu/PA., E foi, declarado como vencedora a empresa **ELITE PROTESE DENTARIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 41.764.041/0001-31, **e o valor total dos itens foi de R$ 86.340,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta reais).**

LUIZ OZENEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:92D555FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 094/2021

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 094/2021,** que tem como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA (UTILIZAÇÃO DE SALDO CONTRATUAL), REFERENTE AO CONVENIO 03/2021-SEDAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1039694. E foi declarado como vencedora a empresa **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 27.636.436/0001-28, **e o valor total dos itens foi de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:B92E1656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 094/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 094/2021 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB e SEMOB. E foi declarado como vencedora as empresas **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 41.013.854/0001-90, **e o valor total dos itens foi de R$ 425.528,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos); AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92, **e o valor total dos itens foi de R$ 612.016,00 (seiscentos e doze mil e dezesseis reais); DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 40.223.106/0001-79, **e o valor total dos itens foi de R$ 67.841,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta um mil reais); DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638,** Inscrita no CNPJ sob o número 40.749.359/0001-80, **e o valor total dos itens foi de R$ 7.111,10 (sete mil cento e onze reais e dez centavos); P. F. DOS ANJOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 42.520.131/0001-40, **e o valor total dos itens foi de R$ 403.683,25 (quatrocentos e três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte cinco reais)**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:622DE466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE093/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432
Processo Licitatório: PE093/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB e SEMOB
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638
Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2021
Valor: R$ 7.111,10 (sete mil cento o onze reais e dez centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	PANO DE CHÃO COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO -	890	unidade	R$ 7,99	R$ 7.111,10
		VALOR TOTAL:			**R$ 7.111,10**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C02CF882

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará-PA, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentada pelas licitantes habilitadas, que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento de engenharia, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi **DESCLASSIFICADA** a proposta da TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** Por apresentar Lucro Bruto de 3,04%, valor inferior ao mínimo exigido pelo acórdão 2622/2013 que é de 6,16%, o aumento desse valor impactaria diretamente no valor final da proposta. Item 7.1.5 do edital. Foi **CLASSIFICADA** a Proposta da empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÃO EIRELI-EPP como 1º (primeira) colocada, em 2º colocada a empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, em 3° colocada a empresa ALC CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA, e em 4° lugar a empresa W.D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÃO EIRELI-EPP, com a seguinte proposta R$ 269.978,47 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos, finalizando dia 15 de dezembro de 2021.

São Francisco do Pará, 07 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

JOELMA MOREIRA DA SILVA
Presidente Interina da CPL

MARCOS ANDRÉ LIMA DA SILVA
Membros

DIEGO MELO CORRÊA
Membros

ANGÉLIA MOTA SOUSA
Eng. Civil
Crea 11513724703

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:4AFBD84B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2021

PORTARIA Nº 647/2021/GPM/SAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANDRÉ DOS SANTOS ARAÚJO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2007 a 2012, pelo período de 01/11/2021 a 30/12/2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4FF8E14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2021

PORTARIA Nº 648/2021/GPM/SAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **THYERLE DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 01/11/2021 a 30/12/2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:06504C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2021

PORTARIA Nº 649/2021/GPM/SAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **NOEMIA DE JESUS RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2009 a 2014, pelo período de 01/11/2021 a 30/12/2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:268A85EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2021

PORTARIA Nº 650/2021/GPM/SAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **LEILA RODRIGUES PEREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 17/11/2021 a 15/01/2022**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5B340428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2021

PORTARIA Nº 651/2021/GPM/SAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **NEURACY PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM LABORATÓRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, pelo período de 01/11/2021 a 30/12/2022**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:337F6118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2021

PORTARIA Nº 652/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO GOMES BARBOSA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020, para serem gozadas a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E867A2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2021

PORTARIA Nº 653/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **HELISAMA DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018, para serem gozadas a contar de 18/10/2021 a 16/11/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:46BDE34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2021

PORTARIA Nº 654/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/11/2021 a 30/11/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A560AE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2021

PORTARIA Nº 655/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA G. PARDIM,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:11D63E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2021

PORTARIA Nº 656/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **CRELENE FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9A3CEB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2021

PORTARIA Nº 657/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ROSIMEIRE ANDRADE DE MATOS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas a contar de 16/11/2021 a 15/12/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:AEC6BE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2021

PORTARIA Nº 658/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **MARIA DOS S. MARINHO BRAGA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020, para serem gozadas a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:B3A3411E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2021

PORTARIA Nº 659/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **MARIA GORETE DIAS,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3966B234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2021

PORTARIA Nº 660/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **MARIA DE MELO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 15/12/2021 a 13/01/2022, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:28BC63B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2021

PORTARIA Nº 661/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 01 de dezembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **ANTONIO VALDECY F. DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE PORTARIA** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020, para serem gozadas a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:F17FC795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2021

PORTARIA Nº 646/2021-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-Pa, 30 de novembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder com ônus para a municipalidade, **SIMÃO FERREIRA DA SILVA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer o cargo de Assistente Administrativo na **ADEPARÁ – Vila Novo Paraíso,** do município de São Geraldo do Araguaia – Pará.

Art. 2º- A cedência pelo período de 30/11/2021 até 31/12/2021, conforme Art. 56 da Lei municipal nº 274/2006.

Art. 3º- Esta cedência poderá ser extinta a qualquer tempo, por mera conveniência ou necessidade do ente municipal, o qual deverá comunicar ao cessionário com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:EDC467D9

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 440/2021- SEMFOR/SAGA

PORTARIA Nº 440/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 29 de novembro de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV"** no valor de **R$ 130,00** (Cento e Trinta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:

ENIVALDO DE MATOS COSTA – Motorista – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Marabá - PA, para buscar a senhora Jucilene Menezes, responsável pelo Cheque Moradia da COHAB, Programa Sua Casa, no dia 30/11/2021, conforme solicitação do Memorando n° 91/2021/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:80901982

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20217825

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A A VIEIRA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.583,75 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0602.082440018.2.074 Manutenção de Benefício Eventual , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.583,75

VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:0FF93D0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL Nº 01/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
PREMIO ARTE POPULAR
ARTESANATO, DANÇA, MÚSICA E COMIDAS TÍPICAS REGIONAIS

A **Secretaria Municipal de Educação, desportos e Cultura** – SEMEC, Secretaria vinculada aPrefeitura Municipal de Sapucaia-PA, torna pública a seleção pública, em nível municipal, com fulcro na Lei nº14.150/2021, amparada pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir a 1ª Edição do Prêmio **ARTE POPULAR**, conforme as especificações, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de diversas expressões artísticas do município de Sapucaia-PA.
1.2. Os participantes (artistas), deverão expor suas artes, na data determinada neste edital;
1.3. As peças de artesanato assim como as músicas e poesias são de temas livres e deverão ser apresentadas no dia da premiação.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
2.1. O recurso necessário para o desenvolvimento desta ação tem dotação da lei 14.150/2021, amparada pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, consignada Aldir Blanc, conforme, disponibilidade orçamentária do exercício de 2021, com o aporte financeiro no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. Este Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação até 16 de dezembro de 2021.

4. DA PREMIAÇÃO
4.1. Serão distribuídos **108, prêmios no valor de R$ 500 (quinhentos reais)**, para cada participante selecionado.
4.2. O valor recebido pelo prêmio deve ser empregado a critério do participante

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão concorrer ao prêmio artesãos (a), músicos, poetas cozinheiros (a) e dançarinos (a) locais, que estejam exercendo a arte, de forma profissional ou amadora, desde que sejam pessoas físicas
5.1.1. Consideram-se pessoas físicas aquelas com ou sem fins lucrativos e que não possui CNPJ, que contribuem para a diversidade cultural, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.
5.1.2. É vedada a inscrição de ação já contemplada em edições anteriores deste Prêmio (Aldir Blanc).
5.1.2.2. Cada participante concorrente poderá participar em apenas 01 (uma), categoria

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
6.1. O prazo para a realização das inscrições será de **0h00 do dia17 de novembro de 2021 até às 20h do dia 16 de dezembro de 2021,** horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente na casa da cultura ou pelo e-mail :dep.culturasapucaia@gmail.com
6.2. No ato da inscrição deverá ser anexado ao e-mail a ficha de inscrição, (Anexo I documento único na extensão "pdf, " devidamente assinado; comprovante se residência, RG e CPF do candidato; documento ou fotografia para fins de comprovação do exercício da arte.
6.3. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como, pelos arquivos enviados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade, seja de que natureza for.
6.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando o interesse da Administração o exigir.
6.5. O arquivo em extensão **.pdf** de que trata o item 6.2 (Anexo I) não poderá exceder a 10 Mb.
6.6. Não serão aceitas inscrições fora das regras estabelecidas nos itens 6.1 e 6.2.

7.DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES
7.1. Compete a Secretaria de Educação e Cultura proceder ao exame de admissibilidade das inscrições apresentadas.
7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:
7.2.1. Enquadramento no subitem 5.1;
7.2.2. Observância do subitem 5.2;
7.3. A lista de inscrições admitidas será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico .

8.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Secretaria de Educação Cultura e desportos constituirá Comissão de Seleção para avaliar as práticas educacionais dos participantes admitidos, composta por no mínimo 03 (três) profissionais de notório saber, de reconhecida atuação na área cultural.

A referida comissão será presidida por 1 (um) representante indicado pelo secretário de Educação e cultura de Sapucaia Pa, a quem caberá o voto de qualidade.
8.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação e apreciação dos projetos de ações educativas inscritas nas quais:
8.2.1. Tenham interesse direto na matéria;
8.2.2. Estejam ligados judicial ou administrativamente com o participante;
8.2.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação quando as situações previstas neste item 8 ocorrerem também quanto ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

9.DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
9.1. Para avaliação, serão considerados os seguintes critérios:
9.1.1. Clareza nos objetivos da Ação Educativa realizada. (0 a 50 pontos);
9.1.2. Inovação e criatividade quanto à temática - (0 a 50 pontos);
9.1.3. Efeito multiplicador (possibilidade de desenvolver a Ação Educativa para diversos públicos) - (0 a 50 pontos);
9.1.4. Impacto sociocultural - (0 a 50 pontos);
9.1.5. Serão desclassificadas as iniciativas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos
9.1.6. A lista de participantes classificados será publicada no Diário Oficial da União
9.1.7.);não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.
10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
10.1. Anexo I - assinado em um único arquivo em extensão **.pdf**;
10.1.1. Em um único arquivo em extensão **.pdf,** os seguintes documentos:
10.1.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF doparticipante e número de conta Bancaria.
10.1.2.1. Comprovante de endereço atualizado; documentos ou fotografia que comprovem o exercício da arte.
10.1.2.2. Para efeito do prazo previsto no subitem 10.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data constante no envio do e-mail.
10.1.2.3.,ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo participante vencedor, os recursos serão devolvidos a união
11. DAS OBRIGAÇÕES
11.1. Os participantes premiados deverão se apresentar-sena Praça da Bíblia as 19:30 horas do dia 17 de dezembro de 2021
11.1.1. Os registros financeiros devem permanecer sob a guarda do Participante, podendo ser solicitados para verificação da conformidade
11.2. Os contemplados comprometem-se a participar do evento com apresentação ao público.
11.3. As apresentações, poderão ser em grupo, com premiação individual.
11.4. As peças de artesanato e amostra de alimentos serão expostas durante o evento, podendo ser vendidas no dia do evento.
12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os prêmios referidos no subitem 4.1 deste Edital deverão ser empenhados, até 31 de dezembro de 2021, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
12.2. É vedada a acumulação do prêmio concedido por este Edital com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
12.3. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes deste Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos participantes.
12.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
12.5. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e, se for o caso, na restituição do valor ao erário.
12.6. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de inscrições admitidas, e resultado de seleção ficarão disponíveis na página do.
12.7. As informações e orientações poderão ser obtidas naSecretaria Municipal de Educação Desportos e Cultura –SEMEC, Rua dália nº 89, centro CEP 68.548-000, Sapucaia – PA

RONES FERNANDES DE MINAS
Presidente da Comissão

JOSÉ OLIVEIRA FONSECA
Membro Representante da Cultura

WILLIAN GONSALVES PINTO
Membro Representante da Cultura

ADRIELE CORREIA FEITOSA DA SILVA
Membro Representante da Cultura

IOLANDA CRISTINA RODRIGUES
Membro Representante Administrativo

SILMARA DO NASCIMENTO ARAÚJO
Membro Representante Administrativo

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:5456610F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00045-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar com o propósito de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresa: **L COSTA & G RAMOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.724.724/0001-37. Valor R$ 1.897.520,00. Empresa: **MARCIA C DIAS CASSEB**, inscrita no CNPJ: 40.342.664/0001-53. Valor R$ 2.006.730,00. Homologado em 02/12/2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:9EC8645E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00045-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar com o propósito de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresa: **L COSTA & G RAMOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.724.724/0001-37. Valor R$ 1.897.520,00. Empresa: **MARCIA C DIAS CASSEB**, inscrita no CNPJ: 40.342.664/0001-53. Valor R$ 2.006.730,00. Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:2EEE000D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE CONTRATOS** por meio dessa publicação referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00045-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar com o propósito de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresa: **L COSTA & G RAMOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.724.724/0001-37. Contrato nº 2021120301-SEMED. Valor R$ 948.960,00. (Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais). **MARCIA C DIAS CASSEB**, inscrita no CNPJ: 40.342.664/0001-53. Contrato nº 2021120302-SEMED. Valor R$ 1.009.115,00 (Um Milhão, Nove Mil e Cento e Quinze Reais). Vigência: 03/12/2021 a 02/12/2022.

Tracuateua/PA, 03 de dezembro de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:14D340DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210367 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021PMT-PE-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ: 10.221.760/0001-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: JULIA DA COSTA LEAL EIRELI - ME, com o valor total de R$ 635.655,00(seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 07/12/2021, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 07 de dezembro de 2021,

PEDRO JOSÉ HONÓRIO LINO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:3A9488F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021PMT-PE-SRP.

A Prefeitura Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico SRP.
n° 010/2021PMT-PE-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Favorecidos: JULIA DA COSTA LEAL EIRELI - ME, com o valor total de R$ 635.655,00(seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Data da Homologação: 01/12/2021.

Trairão - PA, 01 de dezembro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7278FE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços **n° 006/2021PMT-TP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, torna público em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal n° 8.666. de 21/06/1993 e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede ás 09:00 horas do dia 23/12/2021, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE CONTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com base nas condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços n° 006/2021PMT-TP.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Trairão - PA, a partir da publicação deste.

Trairão - PA, 07 de dezembro de 2021.

PEDRO JOSÉ HONÓRIO LINO
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A0CA44EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210238 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021PMT-PE-SRP.

Ata de Registro de Preços nº 20210238
Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP MONTADA SOBRE CHASSI DE AÇO TIPO LONGARINA, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER OS TRABALHOS DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.

Valor da Ata: R$ R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço nº 039/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Trairão.
CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA EIRELI.

Valor do Aditamento: R$ 40.491,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e um reais), referente ao Item 001.
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2021.
Vigência do Aditamento: 07/12/2021 a 26/08/2022.

Ordenador Responsável: Valdinei José Ferreira

Trairão – PA, 07 de dezembro de 2021.

PEDRO JOSÉ HONÓRIO LINO
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:312B4939

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº. 130/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 53, XXVI da Lei Orgânica Municipal, e constitucionais,

CONSIDERANDO que os termos do Decreto Municipal 078/2021 que prorrogou o mandato dos membros do Conselho, tem seu fundamento de validade no estado sanitário de controle da pandemia de covid-19, à época em curso;

CONSIDERANDO a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Trairão, em 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a escolha dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Trairão ocorrida na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Trairão, em 19 de novembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto Municipal nº. 078/2021**,** que prorrogou por 180 (cento e oitenta dias), o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Trairão.

Art. 2º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de seus mandatos no biênio 2021/2023.

Art. 3º São membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2023:

SEGMENTO: GESTOR	
NOME TITULAR	**NOME SUPLENTE**
Francelli Rustick Baú	Tadeu Pereira dos Santos
Alan Fayga Pereira Rocha	Jacimara Oliveira Nascimento Rodrigues
Cristiane Azevedo Soares de Sousa	Jarcilene Batista

SEGMENTO: TRABALHADORES EM SAÚDE	
NOME TITULAR	**NOME SUPLENTE**
Raimundo Macedo da Silva Filho	Maria de Fátima de Almeida
Miriam Oliveira Silva	Gilvan Oliveira da Silva
Valdinailde Cruz Costa	Antônia Feitosa da Silva

SEGMENTO: USUÁRIOS	
NOME TITULAR	**NOME SUPLENTE**
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA (ASAFAB)	
Maria Luiza Rodrigues Mota	Geane Sobral Silva
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO ARIZONA	
Joacy Alves da Silva	Érico Antônio Santiago
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AREIA II	
Hermer Diniz Lopes	Raimundo Conceição da Silva
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E ARTESÃ DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO (AMAAMT)	
Azomé dos Santos Oliveira	Janaina Nahanna Batista Xavier
IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA	
Maria Silvane Rodrigues Farias	Andressa Silva e Silva
PASTORAL DA CRIANÇA	
Marilene Monteiro da Silva	Francilina da Silva Oliveira

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:1F3180B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021-011

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TUCURUÍ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAÇÃO DE CURSOS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

FAVORECIDO.....: SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PUBLICAS EIRELI

VALOR.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TUCURUÍ - PA, 15 de Outubro de 2021

NILDA FERREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211092

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-011

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PUBLICAS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAÇÃO DE CURSOS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:65BFC04D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021-SRP

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Reajuste de Preço. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ nº 04.873.618/0001-17. Contratado: FORTE ALIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 27.057.424/0001-49 - referente ao contrato 239/2021/CPL do Pregão Eletrônico 013/2021- SRP. Objeto: Sistema de Registro de preço que Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração do município Viseu/PA. Data da assinatura: 17/11/2021. Valor: R$ 413.812,04. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Reajuste de Preço. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 21.036.567/0001-98. Contratado: FORTE ALIMENTOS EIRELI CNPJ n°: 27.057.424/0001-49- referente ao contrato 240/2021/CPL do Pregão Eletrônico 013/2021- SRP. Objeto: Sistema de Registro de preço Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades Prefeitura, Secretaria e fundo da Secretaria Municipal de Educação do município Viseu/PA. Data da assinatura: 17/12/2021. Valor: R$ 361.165,66. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Reajuste de Preço. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 18.200.226/0001-00. Contratado: FORTE ALIMENTOS EIRELI CNPJ n°: 27.057.424/0001-49- referente ao contrato 242/2021/CPL do Pregão Eletrônico 013/2021- SRP. Objeto: Sistema de Registro de preço Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades Prefeitura, Secretaria e fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município Viseu/PA. Data da assinatura: 17/12/2021. Valor: R$ 452.368,78. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Reajuste de Preço. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ nº 32.215.300/0001-84. Contratado: FORTE ALIMENTOS EIRELI CNPJ n°: 27.057.424/0001-49- referente ao contrato 243/2021/CPL do Pregão Eletrônico 013/2021- SRP. Objeto: Sistema de Registro de preço que Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e fundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município Viseu/PA. Data da assinatura: 17/11/2021. Valor: R$ 130.525,20. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:3EE2458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

REGÃO PRESENCIAL 026/2019 - SRP
2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 2019/2601 referente ao Pregão Presencial 026/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Joaquim de Lima Correia Junior Eireli-ME, CNPJ: 25.021.521/0001-56. Objeto: Sistema de Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (fibra ótica e via rádio) para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social. Data da Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 05/12/2021 A 05/06/2022. Consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 2019/2601 referente ao Pregão Presencial 026/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: Joaquim de Lima Correia Junior Eireli-ME, CNPJ: 25.021.521/0001-56. Objeto: Sistema de Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (fibra ótica e via rádio) para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social. Data da Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 05/12/2021 A 05/06/2022. Consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 – SRP
2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 2019/2701 referente ao Pregão Presencial 027/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: Joaquim de Lima Correia Junior Eireli-ME, CNPJ: 25.021.521/0001-56. Objeto: Sistema de Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (fibra ótica e via rádio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Secretaria de Saúde. Data da Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 05/12/2021 A 05/06/2022. Consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 2019/2701 referente ao Pregão Presencial 027/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: Joaquim de Lima Correia Junior Eireli-ME, CNPJ: 25.021.521/0001-56. Objeto: Sistema de Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (fibra ótica e via rádio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Secretaria de Saúde. Data da Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 05/12/2021 A 05/06/2022. Consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020 – SRP
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 185/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: Polymedh. Eireli, CNPJ: 63.848.345/0001-10. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 186/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Polymedh. Eireli, CNPJ: 63.848.345/0001-10. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 187/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Polymedh. Eireli, CNPJ: 63.848.345/0001-10. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 188/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: Polymedh. Eireli, CNPJ: 63.848.345/0001-10. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 189/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: Polymedh. Eireli, CNPJ: 63.848.345/0001-10. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 191/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: W Tedesco Refrigeração Eireli, CNPJ: 20.121.311/0001-16. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 192/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: W Tedesco Refrigeração Eireli, CNPJ: 20.121.311/0001-16. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 193/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: W Tedesco Refrigeração Eireli, CNPJ: 20.121.311/0001-16. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 194/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: W Tedesco Refrigeração Eireli, CNPJ: 20.121.311/0001-16. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 189/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: W Tedesco Refrigeração Eireli, CNPJ: 20.121.311/0001-16. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Bebedouro Elétrico, Bebedouro Industrial, Freezer Vertical, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede, Fogão Doméstico e Fogão Industrial), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020 – SRP

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 195/2020 referente ao Pregão Eletrônico 027/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: Cajado Comercio de Alimentos Eireli-Me, CNPJ: 32.163.746/0001-02. Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 196/2020 referente ao Pregão Eletrônico 027/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Cajado Comercio de Alimentos Eireli-Me, CNPJ: 32.163.746/0001-02. Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 197/2020 referente ao Pregão Eletrônico 027/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Cajado Comercio de Alimentos Eireli-Me, CNPJ: 32.163.746/0001-02. Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 198/2020 referente ao Pregão Eletrônico 027/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: Cajado Comercio de Alimentos Eireli-Me, CNPJ: 32.163.746/0001-02. Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 199/2020 referente ao Pregão Eletrônico 027/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: Cajado Comercio de Alimentos Eireli-Me, CNPJ: 32.163.746/0001-02. Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020 – SRP

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 200/2020 referente ao Pregão Eletrônico 028/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: Construtora Gomes da Silva Ltda-Me, CNPJ: 09.526.366/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município De Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 201/2020 referente ao Pregão Eletrônico 028/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Construtora Gomes da Silva Ltda-Me, CNPJ: 09.526.366/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município De Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 202/2020 referente ao Pregão Eletrônico 028/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: Construtora Gomes da Silva Ltda-Me, CNPJ: 09.526.366/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município De Viseu-Pa. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 212/2020 referente à Pregão Eletrônico 032/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Altamed Distribuidora de Medicamento Ltda, CNPJ: 21.581.445/0001-82. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de medicamento de uso comum, geral e farmácia básica, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-USB, posto de saúde e unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Viseu. Data de assinatura: 29/11/2021. Vigência: 21/12/2021 a 21/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 213/2020 referente à Pregão Eletrônico 032/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 07.832.455/0001-12. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de medicamento de uso comum, geral e farmácia básica, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-USB, posto de saúde e unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Viseu. Data de assinatura: 29/11/2021. Vigência: 21/12/2021 a 21/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 214/2020 referente à Pregão Eletrônico 032/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: J.E Comercio e Serviços Eireli, CNPJ: 10.897.117/0001-73. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de medicamento de uso comum, geral e farmácia básica, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-USB, posto de saúde e unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Viseu. Data de assinatura: 29/11/2021. Vigência: 21/12/2021 a 21/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 215/2020 referente à Pregão Eletrônico 032/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Hospmed Comércio Ltda, CNPJ: 11.411.491/0001-80. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de medicamento de uso comum, geral e farmácia básica, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-USB, posto de saúde e unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Viseu. Data de assinatura: 29/11/2021. Vigência: 21/12/2021 a 21/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 217/2020 referente à Pregão Eletrônico 032/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ: 14.202.227/0001-24. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de medicamento de uso comum, geral e farmácia básica, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-USB, posto de saúde e unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Viseu. Data de assinatura: 29/11/2021. Vigência: 21/12/2021 a 21/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 209/2020 referente à Pregão Eletrônico 033/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Altamed Distribuidora de Medicamento Ltda, CNPJ: 21.581.445/0001-82. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Medicamento Psicotrópico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu. Data de assinatura: 29/11/2021. Vigência: 14/12/2021 a 14/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:6E4ECD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 255/2021/CPL referente à Chamada Pública 001/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Cooperativa de Trabalho de Agricultores Familiares de Capanema – COOAF Capanema, CNPJ: 20.801.457/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA. Data de assinatura: 29/11/2021. Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 256/2021/CPL referente à Chamada Pública 001/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Monte Alegre, CNPJ: 03.383.261/0001-26. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA. Data de assinatura: 29/11/2021. Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:DAECE2F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 165/2021/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 092/2021/SEMED CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 374/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 165/2021/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 092/2021/SEMED
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 374/2021/PMX

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **APARELHOS DE TELEVISORES, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES DE ENSINO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:

sub unidade orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Código:
12.122.0009.2071.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2145.0000 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.122.0009.2251.0000 – MANUTENÇ~ÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0009.2054.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes
sub unidade orçamentária: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**
Código:
12.361.0010.2056.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0010.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA**

VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO, na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **MAURO L C RUELA COMERÇIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – TIPO: ME – LC123:SIM** estabelecida na Rua Brasil Nº 431, Centro de Xinguara - PA, CEP: 68.555-103, inscrita no **CNPJ nº 038.478.688/0001-92**, fone: (94)99288-1313, email: mauro.aspa@gmail.com, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. **MAURO LUIZ COSTA RUELA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6007168 SSPPC-PA e inscrito no CPF sob o nº 001.574.882-09.

VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2021 extinguindo-se 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Xinguara - Pará, em 07 de dezembro de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:FB7D82BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO 315 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, E ATUALIZA O QUADRO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura de Mojuí dos Campos.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter atualizadas as informações patrimoniais concernentes à comprovação de existência física, localização, utilização e estado de conservação destes bens.

CONSIDERANDO o Memorando nº 02 de 07 de Dezembro de 2021 do Departamento de Patrimônio DA Prefeitura de Mojuí dos Campos.

DECRETA:

Art. 1° - ALTERAR o quadro de servidores para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO** para proceder ao inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público, no âmbito do município de Mojuí dos Campos:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO	ÓRGÃO
005606-5	Maria Carolina Moita Pereira	Presidente	Chefe de Departamento	SEMGA
005573-5	Jarlison Sousa da Silva	1º Membro	Chefe de Divisão	SEMAGRI
002266-7	Odilena Erlaine de Sousa Pedroso	2º Membro	Auxiliar de Atendimento	SEMSA
006581-1	Janaína Maykely Zeppenfeld	3º Membro	Assessor Especial I	SEMED
005590-5	Wellington Abreu Miranda	4º Membro	Chefe de Seção	SEMTRAS
004201-3	Gracinete Franco Tavares	5º Membro	Agente de Fiscalização	SEMMA
004196-3	Raimunda Batista Teixeira	6º Membro	Aux. Administrativo II	SEMINF
006462-9	Thaynara Lavareda de Lima	7º Membro	Aux. Administrativo II	SMMT
002271-3	Regina Lúcia Duarte da Silva	8º Membro	Ouvidora	Sede da Prefeitura

Art. 2° - Compete a Comissão Patrimonial:

Reunir-se para planejamentos das ações e tomadas de decisão, e registrar tudo em ata;
Realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis;
Avaliar os bens móveis e imóveis, considerando os aspectos de conservação, funcionamento, valor de mercado, valor venal e avaliação profissional técnico quando necessário;
Deliberar sobre os bens patrimoniais que necessitam serem incorporados;
Identificar os bens patrimoniais que necessitam ser incorporados;
Identificar os bens móveis e imóveis que são inservíveis, antieconômicos e obsoletos e informar através do inventario ao responsável pelo patrimônio;
Deliberar sobre os bens que necessitam de baixa;
VIII-Elaborar um relatório conclusivo no final de cada exercício sobre os planejamentos e ações que foram desenvolvidos e encaminhar ao Secretário Municipal de Gestão administrativa e ao Prefeito.

Art. 3°- Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura, a Comissão elaborará uma Ata, que deverá ser encaminhada ao prefeito, devendo constar os seguintes elementos:

Local e data;
Finalidade da comissão;
Nome dos componentes;
Denominação do bem;
Critérios de avaliação e reavaliação;
Valor atribuído;
Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:F5C9D39D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA AO EDITAL Nº 02/2021 QUE REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ERRATA

PUBLICAÇÃO DE ERRATA AO EDITAL Nº 02/2021 QUE REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

1. O Edital nº 02/2021 que regula o Processo Seletivo Simplificado – PSS, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

RETIFICA:
Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recursos Administrativo Interposto conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
01	ALINE PRISCILA DA SILVA FERNANDES	16- Inglês- Zona Rural	DEFERIDO
02	ANDREIA SILVANIA PEREIRA BATISTA	16-Inglês- Zona Rural	DEFERIDO
03	AURILENE LIMA DA SILVA	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
04	CAMOMILA DO SOCORRO ALBARADO CORDEIRO	13- Assistente Social- Zona Urbana	DEFERIDO: Edital: 3.2.2 / I
05	EDINELMA DA SILVA RIBEIRO	24- Educação Geral- Zona Rural	DEFERIDO
06	ERIC MARCELO NASCIMENTO DA COSTA	08-Matemática- Zona Rural	DEFERIDO
07	ERICA OLIVEIRA DE CASTRO	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
08	FERNANDO DOS SANTOS RAMOS	20- Ciências- Zona Rural	DEFERIDO: Edital:3.2.2 / II
09	GABRIELE SANTOS OLIVEIRA	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
10	HELOIZA PIMENTEL MURAKAMI	20- Ciências- Zona Rural	DEFERIDO
11	HERLISON DANIEL DE VASCONCELOS REBELO	16- Inglês- Zona Rural	DEFERIDO
12	JOSÉ IGRACILDO DA SILVA FERREIRA	21-Geografia- Zona Rural	DEFERIDO
13	JUCILEIA CERDEIRA DE CARVALHO	24- Educação Geral- Zona Rural	DEFERIDO
14	JULIANA SILVEIRA ARAÚJO	10- Educação Geral- Zona Urbana	DEFERIDO
15	KELMA NAJANE VIEIRA DE VASCONCELOS	10- Educação Geral- Zona Urbana	DEFERIDO
16	MÁRCIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA COSTA	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
17	MARIA VALDINA VASCONCELOS DE ASSUNÇÃO	12- Orientador Pedagógico- Zona Urbana	DEFERIDO
18	NAIRE RODRIGUES DA COSTA	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
19	OLIESON DA SILVA BRUNO	32-Merendeira- Zona Urbana	DEFERIDO
20	PRISCILA DOS SANTOS CORREA	27-Agente Administrativo- Zona Urbana	DEFERIDO: Edital 3.2.2/ I
21	RITA DE CÁSSIA SANTOS	04- Professor Ensino Religioso-Zona Urbana	DEFERIDO: Edital: 2.1/h); anexo III
22	ROSANA DINIZ DE OLIVEIRA	27-Agente Administrativo- Zona Urbana	DEFERIDO
23	VALERIA DA SILVA PEREIRA	24 Educação Geral- Zona Rural	DEFERIDO
24	ADAILSON MARTINS SANTOS	41- Agente de Vigilância- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 5A.5
25	AIRTO BRITO DE FREITAS FILHO	27-Agente Administrativo- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/ - I
26	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	21- Geografia- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 2.1/h) Resolução 001/2010; art. 144/ I,II,III,IV,V e VI
27	ANTONIA LUCICLEIA LIMA OLIVEIRA	39- Almoxarife-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/d) Anexo III
28	ANTÔNIA VANUZA LOPES DA SILVA	32-Merendeira- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.2.3.1
29	BEONILDA VIDAL CAROLINO	17-Arte- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10 / i - I
30	CLEDSON BRAGA DA SILVA	20- Ciências-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.2.1/I e 3.2.3.1
31	CRISTIANE SILVA DA CONCEIÇÃO	12- Orientador Pedagógico- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/d) Anexo III e 3.2.2/ I
32	DANUBIO JOSE PANTOJA DE SOUSA	41- Agente de Vigilância-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/ e) 3.2.3.1; ver Errata 3: 30/11/2021
33	DOUGLAS BARBOSA CORREA	19-História- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/d
34	ELIANE DE SOUSA ALMEIDA	12- Orientador Pedagógico- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital 3.1.4 e 3.2.2
35	ELIZANGELA TRINDADE DE QUEIROZ DE AQUINO	11- Educação Especial- Zona Urbana	INDEFERIDO: EDITAL: 3.2.2/ I
36	IVAULENE SILVA MOURA	10- Educação Geral-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.4; 3.2.2/ I
37	JANINE MAISA ANDRADE DE JESUS	10- Educação Geral-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10 / d; 3.2.2 /I e II
38	JHON ALAF MESQUITA MARTINS	27- Agente Administrativo- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.4 e 3.1.6
39	KARLA MANUELLY LIMA RODRIGUES	24- Educação Geral- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/i) - I
40	KESIO ODIONE PEREIRA DE MEIRELES	23-Educação Física-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/ d
41	MANUELLE SANCHES MACEDO	04- Ensino Religioso-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 6.5/a)
42	MARAGARETH SARAIVA SANTANA	08-Matemática-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.1/d; 3.1.4
43	MÁRCIA ELISIA LOPES DA SILVA	10- Educação Geral-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital 3.2.3.1
44	MARIA ANDRÉIA GALVÃO LEAL	27-Agente Administrativo- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/ i) - I

45	MAYARA ELAIS FONSECA DOS SANTOS	02- Inglês – Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.2.2/I Anexo III
46	NATANAELE SANTOS DE MACEDO	21-Geografia- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.2 /d)
47	REINALDO DE SOUSA VIANA	26- Agente de Vigilância-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.2.2/ III AnexoIII
48	REINALDO DOS SANTOS ARAUJO	05- História – Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital 2.1 / h)
49	ROGÉRIO LUIS ALBARADO DA SILVA	16- Inglês-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/i)-I e 3.2.3.1
50	RONILSON SANTOS DA SILVA	33- Motorista de Transportes Coletivos- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.4 e 3.1.6
51	RONISSON LIMA RODRIGUES	23-Educação Física- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/i) - I
52	ROSANY ARCANJO DA SILVA FREITAS	24- Educação Geral-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital 3.2.2/ I
53	SÂMEA JAQUELINE SOUZA SANTOS	40- Agente Auxiliar de Creche-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10 / i- I
54	SERGIO BRUNO LIMA PINHEIRO	16-Inglês- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.2/d); 3.2.2 / I
55	SILVANA RODRIGUES DE PINHO	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.2.2/ I e II
56	VALMIR PINTO DE FREITAS	24- Educação Geral-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.2.2/I

Vale ressaltar que, os critérios utilizados pela comissão do PSS 02/2021 (Processo Seletivo Simplificado), são objetivos e nunca subjetivos, situação que leva uma decisão com base na análise dos documentos da inscrição.
A avaliação da Comissão foi feita em acordo com os documentos juntados, sendo reavaliados DEFERIDO e INDEFERIDO conforme suas especificidades.

Monte Alegre-Pará 08 de Dezembro de 2021.

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto de Designação nº 09/2021

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
RECURSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de Recursos Administrativo Interposto conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
01	ALINE PRISCILA DA SILVA FERNANDES	16- Inglês- Zona Rural	DEFERIDO
02	ANDREIA SILVANIA PEREIRA BATISTA	16-Inglês- Zona Rural	DEFERIDO
03	AURILENE LIMA DA SILVA	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
04	CAMOMILA DO SOCORRO ALBARADO CORDEIRO	13- Assistente Social- Zona Urbana	DEFERIDO: Edital: 3.2.2 / I
05	EDINELMA DA SILVA RIBEIRO	24- Educação Geral- Zona Rural	DEFERIDO
06	ERIC MARCELO NASCIMENTO DA COSTA	08-Matemática- Zona Urbana	DEFERIDO
07	ERICA OLIVEIRA DE CASTRO	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
08	FERNANDO DOS SANTOS RAMOS	20- Ciências- Zona Rural	DEFERIDO: Edital:3.2.2 / II
09	GABRIELE SANTOS OLIVEIRA	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
10	HELOIZA PIMENTEL MURAKAMI	20- Ciências- Zona Rural	DEFERIDO
11	HERLISON DANIEL DE VASCONCELOS REBELO	16- Inglês- Zona Rural	DEFERIDO
12	JOSÉ IGRACILDO DA SILVA FERREIRA	21-Geografia- Zona Rural	DEFERIDO
13	JUCILEIA CERDEIRA DE CARVALHO	24- Educação Geral- Zona Rural	DEFERIDO
14	JULIANA SILVEIRA ARAÚJO	10- Educação Geral- Zona Urbana	DEFERIDO
15	KELMA NAJANE VIEIRA DE VASCONCELOS	10- Educação Geral- Zona Urbana	DEFERIDO
16	MÁRCIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA COSTA	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
17	MARIA VALDINA VASCONCELOS DE ASSUNÇÃO	12- Orientador Pedagógico- Zona Urbana	DEFERIDO
18	NAIRE RODRIGUES DA COSTA	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	DEFERIDO
19	OLIESON DA SILVA BRUNO	32-Merendeira- Zona Urbana	DEFERIDO
20	PRISCILA DOS SANTOS CORREA	27-Agente Administrativo- Zona Urbana	DEFERIDO: Edital 3.2.2/ I
21	RITA DE CÁSSIA SANTOS	04- Professor Ensino Religioso-Zona Urbana	DEFERIDO: Edital: 2.1/h); anexo III
22	ROSANA DINIZ DE OLIVEIRA	27-Agente Administrativo- Zona Urbana	DEFERIDO
23	VALERIA DA SILVA PEREIRA	24 Educação Geral- Zona Rural	DEFERIDO
24	ADAILSON MARTINS SANTOS	41- Agente de Vigilância- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 5A.5
25	AIRTO BRITO DE FREITAS FILHO	27-Agente Administrativo- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/ - I
26	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	21- Geografia- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 2.1/h) Resolução 001/2010; art. 144/ I,II,III,IV,V e VI
27	ANTONIA LUCICLEIA LIMA OLIVEIRA	39- Almoxarife-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/d) Anexo III
28	ANTÒNIA VANUZA LOPES DA SILVA	32-Merendeira- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.2.3.1
29	BEONILDA VIDAL CAROLINO	17-Arte- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10 / i - I
30	CLEDSON BRAGA DA SILVA	20- Ciências-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.2.1/I e 3.2.3.1
31	CRISTIANE SILVA DA CONCEIÇÃO	12- Orientador Pedagógico- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/d) Anexo III e 3.2.2/ I
32	DANUBIO JOSE PANTOJA DE SOUSA	41- Agente de Vigilância-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/ e) 3.2.3.1; ver Errata 3: 30/11/2021
33	DOUGLAS BARBOSA CORREA	19-História- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/d
34	ELIANE DE SOUSA ALMEIDA	12- Orientador Pedagógico- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital 3.1.4 e 3.2.2
35	ELIZANGELA TRINDADE DE QUEIROZ DE AQUINO	11- Educação Especial- Zona Urbana	INDEFERIDO: EDITAL: 3.2.2/ I
36	IVAULENE SILVA MOURA	10- Educação Geral-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.4; 3.2.2/ I
37	JANINE MAISA ANDRADE DE JESUS	10- Educação Geral-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10 / d; 3.2.2 /I e II
38	JHON ALAF MESQUITA MARTINS	27- Agente Administrativo- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.4 e 3.1.6
39	KARLA MANUELLY LIMA RODRIGUES	24- Educação Geral- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/i) - I
40	KESIO ODIONE PEREIRA DE MEIRELES	23-Educação Física-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/ d
41	MANUELLE SANCHES MACEDO	04- Ensino Religioso-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 6.5/a)
42	MARAGARETH SARAIVA SANTANA	08-Matemática-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.1/d; 3.1.4
43	MÁRCIA ELISIA LOPES DA SILVA	10- Educação Geral-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital 3.2.3.1
44	MARIA ANDRÉIA GALVÃO LEAL	27-Agente Administrativo- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/ i) - I
45	MAYARA ELAIS FONSECA DOS SANTOS	02- Inglês – Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.2.2/I Anexo III
46	NATANAELE SANTOS DE MACEDO	21-Geografia- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.2 /d)
47	REINALDO DE SOUSA VIANA	26- Agente de Vigilância-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.2.2/ III AnexoIII
48	REINALDO DOS SANTOS ARAUJO	05- História – Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital 2.1 / h)
49	ROGÉRIO LUIS ALBARADO DA SILVA	16- Inglês-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/i)-I e 3.2.3.1
50	RONILSON SANTOS DA SILVA	33- Motorista de Transportes Coletivos- Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.4 e 3.1.6
51	RONISSON LIMA RODRIGUES	23-Educação Física- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10/i) - I

52	ROSANY ARCANJO DA SILVA FREITAS	24- Educação Geral-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital 3.2.2/ I
53	SÂMEA JAQUELINE SOUZA SANTOS	40- Agente Auxiliar de Creche-Zona Urbana	INDEFERIDO: Edital: 3.1.10 / i- I
54	SERGIO BRUNO LIMA PINHEIRO	16-Inglês- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.1.2/d); 3.2.2 / I
55	SILVANA RODRIGUES DE PINHO	45- Agente de Serviços Gerais- Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.2.2/ I e II
56	VALMIR PINTO DE FREITAS	24- Educação Geral-Zona Rural	INDEFERIDO: Edital: 3.2.2/I

Vale ressaltar que, os critérios utilizados pela comissão do PSS 02/2021 (Processo Seletivo Simplificado), são objetivos e nunca subjetivos, situação que leva uma decisão com base na análise dos documentos da inscrição.
A avaliação da Comissão foi feita em acordo com os documentos juntados, sendo reavaliados DEFERIDO e INDEFERIDO conforme suas especificidades.

Monte Alegre-Pará 08 de Dezembro de 2021.

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto de Designação nº 09/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:33598639

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2021, de 02 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Repartimento.
Art. 2º - Os requerentes que se enquadrarem como Microempresa (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ao seu critério poderão aderir ao programa, desde que atendam os requisitos desta Lei.
Art. 3º - As Microempresas (MEI) e as Empresa de Pequeno Porte (EPPs), que aderirem ao programa, automaticamente deixará de se beneficiar dos benefícios fiscais, previstos nos na Lei Municipal nº 880/2013.
Art. 4º - A aprovação do requerente ao "Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico", se dará após preenchimento de todos os requisitos descritos nesta Lei e mediante outorga da Secretaria de Fazenda do município.
Capítulo II
Seção I
Art. 5º - O poder executivo concederá incentivos fiscais às empresas que venham a se instalar no município, cujas atividades estejam enquadradas como:
I - Frigoríficos e Indústrias de Produtos *In Natura*: Que tenham acima de 100 (cem) colaboradores diretos;
II - Centros de Distribuição: Que tenham acima de 40 (quarenta) colaboradores diretos;
III - Pesqueiros: Que tenham acima de 10 (dez) colaboradores diretos;
IV - Supermercados: Que tenham acima de 30 (trinta) colaboradores diretos;
V - Logística: Que tenham acima de 40 (quarenta) colaboradores diretos;
VI - Construção civil: Que tenham acima de 50 (cinquenta) colaboradores diretos;
VII - Educação de ensino profissionalizante, educação básica, técnico e superior: Que tenham acima de 40 (quarenta) colaboradores diretos;
VIII - Setor da Tecnologia: Que tenham acima de 10 (dez) colaboradores diretos;
IX - Consórcios de interesse público: Que tenham acima de 40 (quarenta) colaboradores diretos;
X - Entretenimento, pousadas e hotéis no perímetro urbano, nas vilas e Distritos: Que tenham acima de 30 (vinte) colaboradores diretos;
XI - Prestação de serviços: Que tenham acima de 150 (cento e cinquenta) colaboradores diretos;
XII - Pousadas e outros empreendimentos que desempenham atividades turísticas e que possuam em seu quadro de funcionários acima de 10 (dez) colaboradores diretos, exceto hotéis e ou pousadas localizadas na área urbana;
§ 1º - O inciso VI restringe-se às empresas que tenham na sua atividade principal, o CNAE - 4120-4/00 e que não tenha outros CNAEs, como atividades secundárias e que a mão de obra contratada esteja ligada diretamente a Construção Civil, o que exclui a empresa que não comprovar que tenha em seu quadro funcional 50 (cinquenta) profissionais do ramo da Construção Civil com vínculo trabalhista na (CTPS);
§ 2º-Do inciso XI, ficam excluídas do Programa instituições financeiras, seguradoras e concessionárias que prestam serviços de interesses públicos.
Art. 6º - Visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Novo Repartimento, em especial das atividades descritas no art. 6º, o prefeito autoriza a conceder isenção e ou redução de tributos, no prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 7º - Para receber os benefícios fiscais previstos nesta lei, a empresa interessada deverá protocolizar requerimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Novo Repartimento, a contar do pedido dos Benefícios Assistenciais, da instalação ou inicio da atividade, devidamente instruído com os documentos comprobatórios.
Seção II
Da Concessão dos Benefícios
Art. 8º - Os benefícios serão concedidos desde que atendidos os requisitos exigidos nesta lei, mediante análise, realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Novo Repartimento, do projeto descritivo da instalação e respectivo ramo de atividade.

Parágrafo único. A administração municipal deverá se manifestar para solicitar esclarecimentos ou complementação de documentação, à requerente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do pedido, observado, também, a celeridade no andamento e conclusão da análise do processo administrativo correspondente.

Art. 9º - A beneficiária de quaisquer dos incentivos previstos nesta lei, que destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles os quais foi originalmente autorizada, sem a necessária anuência da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Novo Repartimento, deixará de gozar dos benefícios que lhe foram concedidos, e será obrigada a devolver aos cofres públicos os valores relativos à isenção ou redução que lhe fora concedida.

Capítulo III

Dos Requisitos para Concessão do Benefício

Art. 10 - Os requerentes ficam obrigados a cumprir para a obtenção dos incentivos previstos nesta lei, os seguintes requisitos e exigências:

I - submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Novo Repartimento, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais;

II -Iniciar a construção das instalações em até 03 (três) meses após a aprovação no Programa e projetos incluindo licenças, concluí-las em um prazo de até 12 (doze) meses, dependendo da complexidade da construção do projeto fica a critério da administração estipular prazo de conclusão, não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

III - Admitir e manter em seu quadro de funcionários, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de pessoas residentes no município;

IV – Para as empresas que se enquadrarem como indústrias e exploradoras de recursos naturais, deverão gerar e manter no mínimo 50 (cinquenta) empregos diretos, nos primeiros 06 (seis) meses de atividade, não diminuir nos meses subsequentes;

V – Faturar no município de Novo Repartimento, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município, exceto se não houver no município;

VI - Licenciar toda a sua frota de veículos no Município de Novo Repartimento;

VII - Facilitar o ingresso de servidores credenciados pela prefeitura em suas dependências, fornecendo as informações e disponibilizando documentos referentes ao exercício da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o município;

VIII - As obras de construção civil serão visitadas, com o objetivo de averiguar o cumprimento do cronograma apresentado, podendo ser relevados eventuais atrasos quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

IX - O descumprimento de qualquer requisito previsto no art. 10, a qualquer tempo, ensejará a perda dos benefícios concedidos e sua imediata devolução aos cofres públicos, ressalvado caso previsto no inciso anterior.

Capítulo IV

Seção I

Dos Tributos

Do IPTU

Art. 11 - Será concedido ao requerente, 50% (cinquenta por cento) de Isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), em um prazo de 60 (sessenta) meses, que corresponde a 5 (cinco) anos, para os empreendimentos que o requerente for o proprietário do imóvel com a finalidade de instalação do projeto original apresentado para o desenvolvimento de suas atividades.

I -Os anos anteriores do início da atividade da empresa, até a vigência desta lei, não serão computados na isenção do benefício mencionado no caput deste artigo;

II -Será concedido para os requerentes que adquiriram imóvel para desenvolver suas atividades econômicas de origem.

Parágrafo único. O incentivo mencionado no caput do art. 11, desta lei, será concedido apenas para participantes do programa previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Novo Repartimento.

Seção II

Do ISSQN

Art. 13 - Será concedido à requerente redução do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para atividades previstas no art. 6º desta lei.

I - 50% (cinquenta por cento) de Isenção de ISSQN, em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, que corresponde aos primeiros 02 (dois) anos da instalação do empreendimento.

II - 20% (vinte por cento) de Isenção de ISSQN, após 02 (dois) anos, durante 3 (três) anos, que corresponde 36 (trinta e seis) meses de instalação do empreendimento.

Seção III

Dos Incentivos Assistenciais

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno com área não superior a 02 (dois) alqueires à empresa que comprove a capacidade de geração de mais de 300 empregos diretos aos munícipes de Novo Repartimento.

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Fazenda, através do Departamento de Terras será responsável em definir a área a ser doada.

Parágrafo segundo: A empresa deverá no prazo de 03 (três) meses, iniciar suas obras e finalizá-las no prazo máximo de 12 (dose) meses, devendo iniciar suas atividades no prazo de 18 (dezoito) meses, podendo os prazos serem prorrogados em casos justificados.

Parágrafo terceiro: A utilização do imóvel para outra finalidade, desativação da empresa ou paralisação por mais de 06 (seis) meses, ou não cumprimento dos prazos dos incisos anteriores injustificadamente, opera-se a reversão do domínio ao acervo patrimonial do município de Novo Repartimento com o perdimento da estrutura imobiliária para o município como forma de indenização, revogando a doação.

Seção IV

Das Taxas

Art. 15 - Serão concedidas isenções às seguintes taxas.

I - Licença de funcionamento, inclusive para horário especial;

II - Expedição de Alvará;

III - Fiscalização para concessão de publicidade;

IV - Decorrentes de aprovação de projetos para instalação da empresa;

V - Licenciamento ambiental no âmbito do município;

VI - Taxas decorrentes de aprovação de projetos para instalação da empresa;

VII - Taxa de licença para execução de obras no empreendimento.

Art. 16 - Receberá a isenção de 100% das Taxasdurante o período do programa pelo prazo de 5 (cinco) anos qualquer seguimento que comprovar que emprega em seu quadro acima de 170 (cento e sessenta) colaboradores diretos, logo nos primeiros 06 (seis) meses de atividade.

Art. 17 - Empresas já instaladas no município poderão requerer a participação no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, desde que cumpram os requisitos descritos desta Lei, e que estejam com suas obrigações regulares junto ao município, estado e união.

Art. 18 - Os incentivos ficam condicionados ao prazo da duração do programa. Em caso de desistência, fechamento do empreendimento ou utilização do imóvel para fins diferentes daqueles os quais fora originalmente autorizada, sem a anuência da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Novo Repartimento, deixará de gozar dos benefícios que lhe foram concedidos.
Art. 19–Ficamexcluídos do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, todos os empreendimentos que se instalarem no município para prestarem serviços temporários.

Capítulo V
Da Avaliação de Licenciamento e Incentivo da Atividade Econômica
Art. 20 - A requerente que desejar se habilitar aos incentivos previstos no art. 2º desta lei deverá protocolar requerimento de início de processo de incentivos fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda do Município devidamente instruído.
Parágrafo único. Os documentos apresentados pela requerente serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, que Avaliará se a requerente preenche todos os requisitos para aderir ao Programa de Incentivos Econômicos, devendo emitir parecer conclusivo a respeito da aprovação ou da rejeição do início do processo de incentivos econômicos, ficando ao seu critério exigir da pretendente os documentos adicionais que julgar necessários à instrução do procedimento.
Art. 21 - Serão regulamentados em normas próprias os documentos a serem apresentados pela requerente nas diferentes fases do processo de análise dos incentivos econômicos.
Capítulo VI
Das Disposições Gerais
Art. 22 - Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão os benefícios fiscais concedidos à empresa beneficiária, no caso de ocorrer paralisação de atividades, por mais de seis meses, não importando o motivo.
Art. 23 - Caracterizada simulação, fraude ou dolo na inserção de valores para obtenção de vantagem ilícita, a beneficiária estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, incluindo o encaminhamento do processo às autoridades competentes, para fins de apuração de responsabilidades.
Art. 24 - A administração Municipal poderá, a qualquer tempo, rever o processo administrativo que culminar com a concessão de benefícios fiscais e financeiros aos requerentes, previstos nesta lei, não gerando direitos adquiridos às beneficiárias o respectivo ato de concessão proferido em desacordo com a legislação vigente.
Art. 25 - Constatadas irregularidades de qualquer espécie, serão remetidas cópias do processo às autoridades policiais e ao Ministério Público, para apuração e responsabilização nas esferas penal e civil, cabendo, também, à Gestão Municipal, a promoção de todas as medidas judiciais cabíveis para reaver a lesão aos cofres públicos devidamente comprovados por meio de processo administrativo.
Capítulo VII
Das Disposições Finais
Art. 26 - A concessão dos benefícios previstos nesta lei não dispensará o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias constantes da legislação tributária municipal.
Art. 27 - Cabe ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, proceder à devida fiscalização das atividades da beneficiária.
Art. 28 - Na hipótese de alteração de critérios, substituição ou modificação nos tributos mencionados nesta lei, os benefícios concedidos deverão ser mantidos pelos limites fixados, adequando-os aos novos critérios ou eventuais alterações introduzidas.
Art. 29 - O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à regulamentação e fiel observância das disposições desta lei.
Art. 30 - Independentemente da aprovação e concessão de qualquer dos benefícios do "**PROGRAMA DE INCENTIVO ECONÔMICO"**, não será em hipótese alguma autorizado o reembolso de tributos recolhidos antes da aprovação dos benefícios.
Art. 31 - A Prefeitura de Novo Repartimento se exime da responsabilidade de qualquer licenciamento que a requerente deverá obter com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal e Estadual, para o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 32 - Esta lei terá validade de cinco anos a partir da data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 33–Compõe esta lei o Anexo I com a estimativa de impacto.
Art. 34- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na mesma data.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
A aprovação e a consolidação desta Lei de Incentivos Econômicos, no município de Novo Repartimento, gerará novos empregos e promoverá um incremento significativo na arrecadação de ICMS entre outros tributos.
Se no primeiro ano da aprovação desta Lei, pegarmos como um exemplo a instalação de um Frigorífico que empregar 200 (duzentos) colaboradores direto, além da geração de emprego ocorrerá um aumento no comércio de carnes produzidas no município, além dos insumos necessários à cria, recria e engorda de bovinos e demais serviços inerentes à produção de gado.
A fim de ampliar a compreensão da compensação através do aumento no faturamento no setor de comércio e demais serviços, vejamos o que estabelece a Constituição Federal de 1988:
Art. 158. Pertencem aos Municípios:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
Considerando que o Frigorífico, estima abater em média 400 bovinos por dia, a previsão de faturamento gira em torno de R$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais) mensais, temos o seguinte:

CÁLCULO DE RETORNO DO ICMS

BASE DE CÁLCULO MÊS	86.850.000,00
ICMS 12%	10.422.000,00
25% p/ Municípios	2.605.000,00
Índice de Partic. Mun. de Novo Repartimento 0,8177762	21.307,16
Doze meses	255.685,92

Assim sendo, considerando que o impacto orçamentário-financeiro nos 36 meses seguintes seria de aproximadamente$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) em isenções, e a compensação estimada para o mesmo período de R$ 255.685,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois reais), comprovando-se por tanto a viabilidade dos incentivos econômicos.
Vale ressaltar ainda que, além da compensação do ICMS, o município poderá se beneficiar com o aumento de renda, e consequentemente com o aumento na arrecadação do IPVA no território, receita na qual se destina 50% para o município de origem.
Indiretamente, é sabido que uma empresa deste porte promoverá o aquecimento nas receitas das empresas locais, especialmente naquelas que atuam na área de prestação de serviços, como por exemplo: oficinas e serviços de manutenção de equipamentos. Tal circunstância possibilita o aumento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2021	**2022**	**2023**	
IPTU	ANISTIA/REMISSÃO/ISENÇÃO ATRAVÉS DE LEIS ESPECÍFICAS	PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS	76.518,86	81.109,99	85.976,59	OS RECURSOS FINANCEIROS RENUNCIADOS SERÃO COMPENSADOS POR FATORES COMO: INCENTIVO INCREMENTO DE NOVOS SERVIÇOS,MELHORANDO A ECONOMIA MUNICIPAL COM O AUMENTO DA OFERTA DE EMPREGO E RENDA; MELHORIA DOS PROCEDIMENTOS E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
ITBI	ANISTIA/REMISSÃO/ISENÇÃO ATRAVÉS DE LEIS ESPECÍFICAS	PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS	76.518,86	81.109,99	85.976,59	
ISS	ANISTIA/REMISSÃO/ISENÇÃO ATRAVÉS DE LEIS ESPECÍFICAS	PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS	131.175,19	139.045,70	147.388,44	
TAXAS	ANISTIA/REMISSÃO/ISENÇÃO ATRAVÉS DE LEIS ESPECÍFICAS	COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA	131.175,19	139.045,70	147.388,44	
TOTAL			**415.388,10**	**440.311,38**	**466.730,06**	
Fonte: Secretaria da Fazenda Municipal.						

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:11D5EF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2021, de 02 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULOI
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Novo Repartimento, com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à titulação de imóveis situados na zona urbana do Município de Novo Repartimento e dos Distritos e Vilas, tendo por base as diretrizes previstas na presente Lei, em conformidade com as Leis Federais nº 6.766/1979 e 13.465/2017, Plano Diretor Municipal (Lei nº 550/2007) e demais leis vigentes que regulam o ordenamento territorial urbano.
§ 1º- A Regularização Fundiária Urbana (REURB) consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, irregulares ou clandestinos ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
§ 2º- A Regularização Fundiária observará a articulação com as políticas setoriais de habitação, construções irregulares, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas a integração social e a geração de emprego e renda.
§ 3º - A regularização imobiliária observará o estímulo à resolução extrajudicial de conflitos, por meio da mediação e da transação através da Comissão Permanente de Regularização Fundiária.
Art. 2º. Compete ao Departamento de Terras e Regularização Fundiária iniciar o processo de regularização dos imóveis, ao qual caberá o cadastramento dos respectivos beneficiários, bem como toda formalização do procedimento e fiscalização da observância dos requisitos desta Lei.
Parágrafo único. Os imóveis urbanos objetos de regularização fundiária, cujo beneficiário não seja contemplado pela REURB-S, serão previamente avaliados, conforme planta de valores prevista no ANEXO II desta Lei, em metros quadrados e levando em consideração, dentre outros aspectos, sua localização.
Art. 3º.Os procedimentos aplicáveis à REURB abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. Além dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465/17, a regularização fundiária objeto da presente Lei dar-se-á por concessão de Título Definitivo de Propriedade.

Parágrafo único. A REURB promovida por meio da legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais consolidados e construções não residenciais também consolidadas, comprovadamente existentes em 22 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na Lei nº13.465, de 11 de julho de 2017, e no DecretoFederal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II -núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV -demarcação urbanística - procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município de Novo Repartimento ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse - ato do Poder Público Municipal destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma estabelecida na lei nº13.465, de 2017, e no Decreto Federal nº 9. 310/2018, e do qual conste a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

VII - legitimação fundiária - mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de REURB ou Título Definitivo; e

VIII - ocupante - aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais.

IX -família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

X -família de baixa renda, para fins de isenção ao casos aplicados nesta lei, sem prejuízo do disposto no inciso IX:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até dois salários-mínimos;

XI -família em situação de vulnerabilidade: aquela que além de possuir baixa renda, encontra-se em situação de risco causado por fatores socioeconômicos ou geográficos, tais como:

a) condições precárias de moradia e saneamento;

b) constituídas por idosos e mães solteiras que não possuem assistência familiar;

c) membro familiar portador de deficiência física ou mental;

d) membro familiar portador das moléstias ou doenças graves previstas no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88;

e) dentre outros fatores a serem analisados caso a caso.

XII - domicílio: o local que serve de moradia à família;

XIII - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

XIV - renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família;

§ 1º-Tanto a condição de baixa renda quanto a de vulnerabilidade deverão ser comprovadas pelo beneficiário mediante apresentação de comprovante da renda familiar ou declaração de renda atualizada, dentre outros documentos pertinentes.

§ 2º - Para fins de REURB, o Poder Público Municipal poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 3º - O termo de compromisso referido no inciso V do caput conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias.

§ 4º - Constatada a existência de núcleo urbano informal residencial e não residencial situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, definidas pela União, pelos Estados, ou pelo município de Novo Repartimento, a REURB observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico, que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federalnº 9.310/2018.

§ 5º - Cabe ao Município, por meio do Departamento Municipal de Terras e Regularização Fundiária, a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal.

§ 6º - Na REURB em núcleos urbanos informais situados às margens de reservatório artificial de água destinado à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima.

§ 7º - Não é admitida a REURB em núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa e de reconhecimento do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Além das diretrizes e objetivos gerais da REURB e da política urbana e habitacional residencial e não residencial previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

I -identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II -criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV -promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V -estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade.

VI -garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX -concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X -prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; e

XII - franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Seção II
Das Modalidades de REURB
Art. 6º.A REURB compreende duas modalidades:
I - REURB-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal;
II - REURB-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada, na hipótese de que trata o inciso I.
§ 1º - serão isentos de custas e taxas Municipais, os atos relacionados à Regularização Fundiária, os núcleos habitacionais cuja renda familiar seja de até dois salários mínimos vigentes à época da expedição do Título Definitivo ou da Certidão de Legitimação Fundiária, obedecidos os critérios previstos nos incisos X e XI do artigo 4º desta Lei.
§ 2º - Os atos de que trata o § 1º independem da comprovação do pagamento de tributos ou de penalidades tributárias.
§ 3º - O disposto nos § 1º e 2º aplica-se também à REURB-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo Município de Novo Repartimento ou por programas habitacionais promovidos pelo Governo Federal ou Estadual, implantados antes de 22 de dezembro de 2016.
§ 4º - No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E, além das outras modalidades de Regularização Previstas nesta Lei.
§ 5º - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de REURB-E ou expedição de Título Definitivo de Propriedade.
§ 6º - A classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais, integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério da Prefeitura de Novo Repartimento, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.
§ 7º - A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§ 8º - Nas hipóteses de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e as suas obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 9º. As pessoas com deficiência e os idosos tem direito ao atendimento prioritário nos processos de Regularização Fundiária, conforme Leis Federais13.146/16 e 10.741/2003.
§ 10º. Para fins de processamento da REURB-S e REURB-E, de forma suplementar, serão adotados os critérios previstos no Decreto Federal nº 9.310/2018.
CAPÍTULOII
DOS LEGITIMADOS A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 7º. Poderá requerer a instauração da REURB:
I -o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II -os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atuar nas áreas de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana;
III - os proprietários dos imóveis ou dos terrenos, os loteadores ou os incorporadores;
IV -a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V -o Ministério Público.
Parágrafo único. Os legitimados poderão promover os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro, de acordo com a Lei Federal nº13.465/17.
CAPÍTULOIII
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Art. 8º. Para fins de regularização fundiária urbana, o Poder Público Municipal poderá se utilizar também dos instrumentos jurídicos permitidos pelas legislações correlatas, bem como outros previstos na lei federal de regularização fundiária, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, assim especificados:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei nº13.465, de 2017, e desta lei;
II - a usucapião, nos termos do art. 1.238 ao art. 1.244 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, do art. 9º ao art.14 da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº6.015, de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos § 4º e
§ 5º do art. 1.228 da Lei nº10.406, de 2002 - Código Civil;
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1276 da Lei nº10.406, de 2002 - Código Civil;
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº10.257, de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do caput do art. 26 da Lei nº10.257, de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do caput do art. 35 da Lei nº10.257, de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº10.406, de 2002 - Código Civil;
X - a intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para o seu detentor, nos termos da alínea "f" do inciso I do caput do art. 17, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação;
XV -a compra e venda direta por Título Definitivo de Propriedade ou por Instrumento Público, com aplicação dos critérios para formação de preços previstos nesta Lei e no Código Tributário Municipal;
XVI - o condomínio de lotes;
XVII - o loteamento de acesso controlado a que se refere o art. 78 da Lei nº13.465, de 2017; e
XVIII - o condomínio urbano simples.
XIX – expedição de Título Definitivo de Propriedade sobre área Pública municipal, mediante pagamento de taxa de Regularização Fundiária, com isenção para requerentes com renda de até dois salários-mínimos.
Parágrafo único: na REURB poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.

Art. 9º - Para fins de comprovação da posse, a parte interessada deverá demonstrar que a detém por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos, admitindo-se a soma da posse de seus antecessores, nos termos do art. 1.243 do Código Civil, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I -contrato ou recibo público de Compra e Venda;
II -comprovante de energia elétrica, água, telefone e outros do gênero, em nome do requerente ou do possuidor que o antecedeu, correspondente ao endereço do imóvel cuja posse pretende seja regularizada, referentes aos últimos 03 (três) anos;
III - contrato de locação em que o requerente figure como locador do imóvel;
VI -declaração dos confrontantes atestando que o requerente possui o imóvel por pelo menos 03 (três) anos, acompanhado de Declaração de Posse assinada pelo requerente, sob pena de responsabilidade, caso apresente informações inverídicas;
V – O Departamento de Terras e Regularização Fundiária poderá adotar outros meios idôneos de comprovação da ocupação, dentre eles vistoria técnica, análise temporal por sensoriamento remoto (imagens de satélite), termo de oitiva de ocupante e outros;
Parágrafo único: Sem prejuízo da observância dos incisos deste artigo, constará nos processos de regularização fundiária relatório técnico de vistoria por fiscal habilitado do setor, para fins de comprovação do exercício da posse, limites e confrontações, conferência *in loco* das peças técnicas do Georreferenciamento, bem como destinação do imóvel e outros dados cujo teor subsidiem à regular instrução do Processo Administrativo de regularização.
Art. 10º. Na REURB-E promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do valor justo da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Público titular do domínio e não serão considerados o valor das acessões e as benfeitorias feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público, registradas no cartório de registro de imóveis, que sejam objeto de ação judicial que verse sobre a sua titularidade, poderão ser objeto de REURB-E, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, e homologado pelo juiz.
Art. 11. Na REURB-S, promovida sobre bem público, o projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitas em ato único, conforme Lei Federal13.465/17.
§ 1º. Na hipótese a que se refere o caput, serão encaminhados ao cartório de registro de imóveis o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e as suas qualificações, com a indicação de suas unidades, dispensada a apresentação de título cartorial individualizado e de cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, de acordo com a Lei Federal13.465/17 ou mediante Título Definitivo de Domínio expedido individualmente.
§ 2º. A qualificação dos beneficiários, pessoa física, a que se refere o § 1º será constituída de:
I -nome completo;
II -estado civil;
III - profissão; e
IV -número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Registro Geral de Identificação - RG/SP;
V -o nome e qualificação do cônjuge ou companheira(o), se casado ou em união estável.
§ 3º A qualificação dos beneficiários, pessoa jurídica, será constituída de:
I -razão Social;
II -nome do(s) administrador(es);
III - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
§ 4º. Poderá haver mais de um documento indicativo do direito real constituído em um núcleo urbano informal e caberá ao Município de Novo Repartimento indicar a qual direito real cada beneficiário faz jus.
§ 5º. O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não se enquadrarem neste artigo poderão ser tituladas individualmente.
Art. 12.O Município de Novo Repartimento poderá instituir como instrumento de planejamento urbano, Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, no âmbito da política de ordenamento do seu território.
§ 1º. Para efeitos do disposto na Lei nº13.465, de 2017, e nesta Lei Municipal, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2º. A REURB não ficará condicionada à existência de ZEIS.
Art. 13. Nos procedimentos de Regularização Fundiária de que trata esta lei, fica dispensado autorização do poder Legislativo Municipal à Prefeitura de Novo Repartimento à Titulação dos imóveis urbanos ou ainda dos distritos e vilas do Município de Novo Repartimento-PA, resguardado o disposto no art. 16 desta lei.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO GERAL DE CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

Seção única

Do Processamento

Art. 14. A regularização fundiária dependerá, sempre, do protocolo pelo interessado de requerimento padrão dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Terras e Regularização Fundiária, devidamente assinado, admitida a assinatura de procuradores legalmente constituídos, devidamente instruído.
Art. 15. Deverá ser elaborado edital a ser publicado no diário oficial do Município dando conta da existência do requerimento, para eventual impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º. Havendo impugnação, a mesma será recebida pelo Departamento de Terras, via protocolo, e após, o requerente será intimado para que apresente manifestação quanto ao teor da mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º. Sendo apresentada manifestação, a mesma será juntada aos autos e estes serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da manifestação.
§ 3º. Após a emissão do Parecer, o Prefeito proferirá decisão acerca da controvérsia suscitada, determinando a emissão do título em favor daquele que comprovar a posse.
§ 4º. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem qualquer oposição, o processo deverá ser enviado à Procuradoria-Geral para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer.
§ 5º. Em caso de emissão de Parecer Jurídico desfavorável pela Procuradoria-Geral do Município, devidamente homologado pelo Gestor, o interessado será notificado para regularizar as pendências detectadas pelo órgão no prazo de 10 dias corridos.
§ 6º. Sanadas as pendências, o processo seguirá o trâmite normal até a emissão do título. Em caso contrário, será remetido ao arquivo.
Art. 16. Estando o procedimento em conformidade e recolhidos os tributos e custas necessárias, o processo será encaminhado ao Prefeito que proferirá decisão determinando a emissão do título em favor daquele que comprovar a posse.
I -Nos processos de Regularização Fundiária por concessão de Título Definitivo de Propriedade ou na modalidade REURB-E, cuja área requerida seja superior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), serão outorgados, sem prejuízo das demais exigências, somente mediante autorização da Câmara Municipal de Vereadores, observado o procedimento previsto neste artigo.
II – Os casos previstos no inciso anterior serão encaminhados à Câmara Municipal, mediante proposta de Lei para leitura e votação.

III – Aprovado o Projeto, o mesmo será remetido ao Gabinete do Prefeito para a Promulgação da Lei, atendimento dos procedimentos internos administrativos e posterior expedição do Título Definitivo ou Certidão Regularização Fundiária.
IV – Caso o Projeto de Lei seja rejeitado pela Câmara, o mesmo será devolvido à Procuradoria para adoção dos procedimentos necessários;
§ 1º. os processos de regularização fundiária, em quaisquer de suas modalidades, deverão ser acompanhados de peças técnica de georreferenciamento e laudo técnico de validação/aprovação das peças técnicas e vistoria por servidor/fiscal com atribuição específica.
§ 2º o Departamento de Terras e Regularização Fundiária, por ato regulamentador próprio, disciplinará os critérios para elaboração de trabalhos técnicos de Georreferenciamento para fins de regularização fundiária, levando-se em consideração as diretrizes previstas na Lei 13.465/17 e a construção de malha fundiária do Município de Novo Repartimento.
CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL
Art. 17. A emissão de título definitivo de propriedade para pessoas físicas que se enquadrem no conceito de baixa renda ou vulnerabilidade social, obedecerá ao procedimento previsto nesta lei, sem prejuízo quanto as demais determinações contidas aplicáveis contidas no título anterior, independente da REURB.
Parágrafo único. A família que se enquadrar tanto na condição de baixa renda, quanto na de vulnerabilidade social, deverão ser comprovadas pelo beneficiário mediante apresentação de comprovante da renda familiar ou declaração de renda atualizada, dentre outros documentos pertinentes.
Art. 18. Fruirão dos benefícios previstos neste título aqueles que atenderem as seguintes condições:
I - não ser concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
II - não possuir outro imóvel, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
III - possuir o imóvel para finalidade exclusivamente residencial;
IV - que o beneficiário comprove a ocupação do imóvel através de documentos idôneos;
V –que o imóvel possua área de até 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), comprovado através da apresentação do Georreferenciamento da unidade Imobiliária;
VI - comprovar o enquadramento em situação baixa renda ou de vulnerabilidade social, com renda de até 02 (dois) salários mínimos, devidamente certificada.
§ 1º A família classificada como de baixa renda ou em vulnerabilidade social, será isenta do pagamento de taxas de emissão títulos definitivos.
§ 2ºA transferência na forma prevista neste artigo somente poderá ser concedida uma vez por beneficiário.

Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 19.A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Município de Novo Repartimento, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1º Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - não ser o beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - não ser o beneficiário contemplado por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - quanto a imóvel urbano com finalidade não residencial, ser reconhecido, pelo Poder Público, o interesse público de sua ocupação.
§ 2º Por meio de legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário, conforme art. 74 da Leinº 13.465/2017 e art. 91 do Decreto Federal nº9.310/2018.
§ 3º Na REURB-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 4º Na legitimação fundiária, conforme a Leinº 13.465/2017, o Município de Novo Repartimento encaminhará ao cartório de registro de imóveis a CRF, que será acompanhada exclusivamente pelo projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.
§ 5º O Município de Novo Repartimento poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado na listagem inicial, desde que apresentem requerimento no mesmo processo administrativo, através do responsável legal do projeto de REURB, conforme artigo 16, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 20.Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº11.952, de 2009, o Município de Novo Repartimento poderá utilizar a legitimação fundiária e os demais instrumentos previstos na Lei nº13.465, de 2017, para conferir propriedade aos ocupantes.
Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o caput, o município de Novo Repartimento deverá promover a REURB nos termos estabelecidos na Lei nº13.465, de 2017, e nesta Lei.

Seção II

Da Legitimação De Posse

Art. 21.A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Município de Novo Repartimento destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei nº13.465, de 2017, e nesta Lei.
§ 1º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.
§ 2º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº10.406, de 2002 - Código Civil.
Art. 22.O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Município de Novo Repartimento quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº13.465, de 2017, e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.
Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere o parágrafo anterior, o Município de Novo Repartimento solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, conforme Lei Federal13.465/17.

CAPÍTULOVI

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições gerais

Art. 23.A REURB obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, por meio de ato formal, ao qual será dada publicidade, através de Decreto do Município de Novo Repartimento;
VI - expedição da CRF pelo Município de Novo Repartimento;
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado no cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
§ 1º O responsável pelo Projeto de Regularização apresentará juntamente com os documentos deste artigo, termo de compromisso de veracidade das informações entregues e da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal, na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784, da Lei nº13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
§ 2º A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para qualquer REURB, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:
I - na hipótese prevista no art. 69 da Lei nº13.465, de 2017; e
II - quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente.
III – Na expedição de Título Definitivo de Propriedade sobre áreas de domínio público, de forma onerosa, individualmente.
§ 3º Na elaboração do projeto de regularização fundiária, bem como nas peças técnicas de georreferenciamento que acompanham o Título Definitivo, fica dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Art. 24.A fim de fomentar a implantação das medidas da REURB, o Município de Novo Repartimento poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Governo do Estado do Pará, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Associação dos Registradores do Estado do Pará, tendo por objeto a conjugação de esforços com vistas à regularização fundiária de áreas de ocupação consolidada em propriedades urbanas e rurais, públicas e particulares na cidade de Novo Repartimento, com a finalidade de encontrar mecanismos apropriados para a resolução dos conflitos advindos da aplicação da Lei Federal nº13.465/17 e desta Lei.

Art. 25.Compete ao Município de Novo Repartimento:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.
§ 1º O Município de Novo Repartimento, deverá classificar e fixar, no prazo de noventa dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
Art. 26.A inércia do Município implicará a fixação automática da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento e o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão da classificação pelo Município, por meio de estudo técnico que a justifique.
Art. 27.Instaurada a REURB, o Município de Novo Repartimento deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º Caberá ao Município de Novo Repartimento notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2º Quanto aos imóveis públicos municipais, o Município de Novo Repartimento, conforme o caso, notificará os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ 3º O Município de Novo Repartimento poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos § 1º e § 2º
§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5º A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
II - da recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a REURB.
§ 7º O procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida, através da Comissão de Regularização Fundiária, conforme artigo 22 desta Lei.
§ 8º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
§ 9º Apresentada a impugnação apenas em relação à parte da área objeto da REURB, é facultado ao Poder Público municipal prosseguir com a REURB em relação à parcela não impugnada.
§ 10 O Município de Novo Repartimento poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado, do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dará seguimento à REURB se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição.
§ 11 Na hipótese de interposição de recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao Município e, caso não haja consenso, o Município de Novo Repartimento, poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, através da Comissão de Regularização Fundiária, conforme artigo 22 desta Lei.
§ 12 Considera-se infundada a impugnação que:
I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a REURB avança na propriedade do impugnante;
II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da REURB em andamento.
§ 13 Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, por meio da apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 14 Na REURB-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.
§ 15 Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.
Art. 28.A REURB será instaurada por decisão do Município de Novo Repartimento, por meio de requerimento por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei e a Lei Federal13.465/17.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.
Art. 29.Instaurada a REURB, compete ao Município de Novo Repartimento aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na REURB-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município de Novo Repartimento a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município e/ou por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, que poderá contratar empresas especializadas e todo o custeio da implantação da infraestrutura essencial serão dos requerentes beneficiários, quando necessária.
II - Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.
§ 2º Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município de Novo Repartimento poderá elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, com cobrança posterior aos seus beneficiários.
§ 3º Os custos a que se referem o inciso II do § 1º e o § 2º incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.
§ 4º Quando a área a ser regularizada for pública, o termo de compromisso poderá ser celebrado entre o Poder Público titular e o Município de Novo Repartimento para fins de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização fundiária.

Seção II
Do Levantamento Topográfico Georreferenciado

Art. 30.Para fins do disposto nesta Lei, considera-se levantamento topográfico georreferenciado o conjunto de:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº13.465, de 2017;
II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
III - planta do perímetro;
IV - memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.
Art. 31.Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº89.817, de 20 de junho de 1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e serão acompanhados de ART ou de RRT.
§ 1º Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.
§ 2º O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas, com base na Monografia de Vértices do Município de Novo Repartimento.
§ 3º O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.
§ 4º O erro posicional de que trata o § 3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros, considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos e os demais projetos de arquitetura e engenharia.
§ 5º O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o § 4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado.
§ 6º O levantamento topográfico georreferenciado será remetido eletronicamente pelo profissional legalmente habilitado ou pelo órgão público responsável pela sua execução ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais na forma estabelecida no Manual Operacional do referido sistema.
§ 7º O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais disponibilizará serviço geoespacial de visualização do levantamento topográfico georreferenciado e das parcelas confrontantes para auxiliar o Município de Novo Repartimento, os gestores de cadastro imobiliário e os oficiais de cartório de registro de imóveis na conferência do posicionamento, das distâncias, dos vértices, dos ângulos e das áreas, para fins de obtenção do código identificado unívoco do imóvel em âmbito nacional, previsto no § 1º do art. 8º, do Decreto nº8.764, de 10 de maio de 2016.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária
Art. 32.O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, conforme artigo 35 da Lei Federal nº13.465/17;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memorial descritivo;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando for o caso;
X - termo de compromisso a ser assinado pelos requerentes ou responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX.
§ 1º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.
§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
§ 3º O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
Art. 33.Na REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação do Município de Novo Repartimento a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma.
Art. 34.O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
I - as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetadas;
II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver:
III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;
IV - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
V - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
VI - as áreas usucapidas;
VII - as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias;
VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;
IX - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias;
§ 1º Para fins do disposto na Lei nº13.465, de 2017, e nesta Lei, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessárias; e
§ 2º A REURB poderá ser implementada por etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º Na REURB de parcelamento do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Município de Novo Repartimento, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.
§ 4º As obras de implantação da infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional e a sua manutenção poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.
§ 5º A planta e o memorial descritivo serão assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou do RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Art. 35.O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I - a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;
II - a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;
III - a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
IV - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº4.591, de 16 de dezembro de 1964.
Art. 36.Na REURB-S, poderá o Município de Novo Repartimento, implantar a infraestrutura essencial, os equipamentos públicos ou comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.
Art. 37.Na REURB-E, o Município de Novo Repartimento deverá definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e daquelas indicadas no estudo técnico ambiental.
Parágrafo único. As responsabilidades de que trata o caput poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

Seção IV
Da Conclusão da Regularização Fundiária Urbana
Art. 38.A CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização do núcleo urbano regularizado;
III - a modalidade da REURB;
IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.
Parágrafo único. O responsável ou requerente pela regularização deverá apresentar listagem dos ocupantes.
Art. 39.O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

CAPÍTULOVII
DAS ISENÇÕES

Art. 40.São isentos de custas e emolumentos os atos necessários ao registro da REURB-S, conforme Lei Federalnº 13.465/2017.

§ 1º As isenções de custas e emolumentos a que se refere o caput independem do disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº11.124, de 16 de junho de 2005.
§ 2º As isenções de custas e emolumentos aplicam-se a partir da classificação prevista no art. 13 e art. 30, caput, inciso I, da Lei nº13.465, de 2017, pela autoridade competente, como REURB-S.
§ 3º Para a aplicação das isenções de custas e emolumentos na fase de processamento administrativo da REURB-S anterior à emissão da CRF, o interessado apresentará documento emitido pela autoridade competente que ateste a classificação da regularização do núcleo urbano informal como REURB-S.
Art. 41.É vedado ao oficial do cartório de registro de imóveis exigir comprovação de pagamento ou quitação de tributos, entendidos como impostos, taxas, contribuições ou penalidades e demais figuras tributárias nos atos de registros ou averbações relativos a REURB-S, conforme Lei Federal13.465/17.

CAPÍTULOVIII
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 42.Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.
§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao seu potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.
§ 2º As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio de lotes.
§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação da infraestrutura do condomínio de lotes ficará a cargo do empreendedor.
Art. 43.O Município de Novo Repartimento poderá dispor sobre as posturas edilícias e urbanísticas para a implantação de condomínios de lotes.
Art. 44.Os núcleos urbanos informais consolidados constituídos na forma de condomínio de lotes poderão ser objeto de REURB, nos termos estabelecidos na Lei nº13.465, de 2017, e nesta Lei.
§ 1º A REURB do condomínio de lotes independerá da regularização das edificações já existentes, que serão regularizadas de forma coletiva ou individual em expediente próprio, a critério do Poder Público Municipal.
§ 2º As novas edificações a serem construídas em condomínio de lotes objeto de REURB, observarão as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.

CAPÍTULOIX
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES
Art. 45.Quando o mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas a parte do terreno ocupada pelas edificações, as de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para as unidades entre si.
§ 1º As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio urbano simples.
§ 2º Não serão consideradas, para fins de regularização, condomínio urbano simples:
I - as situações contempladas pelo direito real de laje;
II - as edificações ou os conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos como unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, a que se refere a Lei4.591, de 1964;
III - aqueles condomínios que possuem sistema viário interno para acesso as unidades imobiliárias autônomas; e
IV - aqueles condomínios que possuem unidades imobiliárias autônomas com acessos independentes aos logradouros públicos existentes.
Art. 46.Conforme Lei Federalnº 13.465/17, na instituição do condomínio urbano simples serão identificadas as partes comuns no nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
§ 1º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada do acesso ao logradouro público.
§ 2º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo ente os condôminos.
Art. 47.Conforme Lei Federalnº 13.465/17, para a aprovação de regularização sob a forma de instituição do condomínio urbano simples, será efetivada mediante a apresentação pelo requerente do que segue:
I - projeto de regularização do qual constem as unidades imobiliárias que serão instituídas como unidades autônomas;
II - planta simples de cada lote, com indicação das partes comuns no nível do solo, das partes comuns internas à edificação, se houver, e das unidades autônomas, acompanhada de memorial descritivo simplificado;
III - informação sobre a fração ideal atribuída a cada unidade autônoma, relativamente ao terreno e às partes comuns;
IV - informação sobre o fim a que as unidades autônomas se destinam; e
V - cálculo das áreas das edificações ou dos lotes, com descriminação da área global e da área das partes comuns, quando houver, e indicação da metragem de área construída ou da metragem de cada lote, para cada tipo de unidade.
§ 1º Do memorial descritivo simplificado a que se refere o inciso II do caput constará a área aproximada das unidades autônomas, dos acessos e das partes comuns.
§ 2º Sem prejuízo do disposto nos incisos I a V do caput, na REURB, será expedida CRF, com o projeto de regularização aprovado do qual conste a indicação dos lotes nos quais serão instituídas as unidades autônomas.
Art. 48.Na REURB-S, para fins da averbação das edificações poderá ser expedida Certidão Cadastral, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO X
DESMEMBRAMENTOS, UNIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS LOTES URBANOS.

Art. 49**.** A organização dos lotes urbanos será realizada mediante unificação, desmembramento e retificação de área, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
Art. 50**.** Para efeitos desta Lei, considera-se:
a) Desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
b) Unificação: o agrupamento de lotes vizinhos ou o reagrupamento de áreas previamente desmembradas para a formação de um lote maior.
c) Retificação de Área: a inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, em área pública ou particular;
Art. 51. Os desmembramentos deverão obedecer ao requisito de área mínima de 70m² (setenta metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros;
Art. 52.A organização dos lotes urbanos obedecerá ao seguinte procedimento:
I - protocolo do Requerimento Padrão devidamente instruído com a documentação necessária;
II - autuação do procedimento e remessa para análise técnica do setor competente;
III - vistoria para a verificação das características físicas e medidas do imóvel, que deverão ser atestadas por meio da edição de Laudo Técnico elaborado por profissional devidamente habilitado;

IV - analise jurídica do requerimento com a emissão de parecer;
V - homologação do parecer jurídico pela autoridade competente;
VI - após a homologação, serão expedidos os respectivos DAM`s para pagamento dos preços e emolumentos;
VII - quitados os preços e emolumentos devidos, será expedido ofício ao cartório de registro de imóveis competente autorizando a alteração do registro imobiliário.
Parágrafo único**.** Fica dispensada a vistoria quando for possível a realização da verificação das características físicas e medidas do imóvel através da utilização de imagens de satélite.
Art. 53.O Protocolo do requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado, identificando o tipo de organização a ser realizada, qual seja, desmembramento, unificação e/ou retificação de área;
II - cópia dos documentos pessoais do requerente, autenticados ou acompanhando dos originais;
III - cópia da matrícula atualizada do imóvel, autenticada ou acompanhando da original;
IV - georreferenciamento do imóvel, via física e digital, gravado em disco, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, com a clara demonstração do tipo de organização requerido;
V - cópia do comprovante do pagamento de emolumentos de protocolo, acompanhado do original;
VI - cópia do instrumento de procuração e dos documentos do procurador, autenticados ou acompanhados dos originais, em caso de representação;
VII - C.N.D – Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária ou cópia dos comprovantes de pagamento do IPTU nos últimos 05 (cinco) anos;
Parágrafo único. As retificações que adentrarem em áreas públicas e que ultrapassarem o limite de 5% (cinco por cento) do total da área retificada, serão cobradas nos mesmos moldes da Reurb – E.

CAPÍTULO XI
DO ALINHAMENTO E ARRUMAÇÃO

Art. 54**.** O procedimento de Alinhamento e Arrumação consiste na demarcação dos limites e localização geográfica do terreno a fim de evitar sobreposição ou invasão de logradouros públicos ou terrenos de particulares e dar-se-á mediante a abertura de procedimento administrativo a requerimento do interessado devidamente instruído com a documentação legitimadora do pedido.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo também será utilizado para dirimir os conflitos fundiários relativos à sobreposição de área ou invasão de logradouros públicos ou terrenos de particulares ocasionalmente causadas por terceiros.
§ 2º O procedimento só será realizado se o terreno estiver com as condições mínimas necessárias de acesso para que os técnicos possam realizar os serviços concernentes ao levantamento cadastral e emissão de Laudo Técnico de Alinhamento e Arrumação.
§ 3º Os processos de alinhamento e arrumação serão instruídos com documentos comprobatórios sobre a titularidade e legitimidade do imóvel e exercício da posse, comprovação de endereço, comprovante de propriedade da edificação, recibos ou contratos de compra e venda, dentre outros.
Art. 55.O processo de Alinhamento e Arrumação obedecerá ao seguinte procedimento:
I - protocolo do Requerimento Padrão devidamente instruído com a documentação necessária;
II - autuação do procedimento e remessa para análise técnica do setor competente;
III - realização de Pesquisa Cadastral a ser procedida pela Divisão de Arquivo;
IV - vistoria para a verificação das características físicas, medidas e localização geográfica do imóvel, que deverão ser atestadas por meio da edição de Laudo Técnico de Alinhamento e Arrumação elaborado por profissional devidamente habilitado;
V - após a emissão do Laudo Técnico serão realizados os cálculos das custas do procedimento;
VI - quitados os preços e emolumentos devidos, será realizada a entrega do Laudo Técnico de Alinhamento e Arrumação para o interessado.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os atos de regularização fundiária anteriormente praticados à publicação desta Lei que apresentarem vícios sanáveis, poderão ser convalidados por meio de procedimento administrativo próprio, obedecendo no que couber, as regras constantes nesta lei, desde que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros e se adequem aos requisitos da presente lei, sendo que os efeitos da convalidação são retroativos ao tempo de sua execução.
Art. 57. As disposições da Lei nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), não se aplicam à Reurb-S, exceto quanto às responsabilidades dos Loteadores, inclusive quanto aos crimes previstos nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.
Art. 58. Aplicam-se os mesmos critérios para regularização fundiária previstos nesta Lei às áreas/lotes urbanos integrantes das áreas desafetadas por força da Lei municipal 044/94, em que ratificou o Convênio firmado entre o Município de Novo Repartimento, com anuência do Poder Legislativo Municipal, e as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE.
§ 1º os lotes relacionados no Convênio entre Município de Novo Repartimento e Eletronorte serão regularizados, preferencialmente, mediante expedição de Título Definitivo de Propriedade, podendo ser utilizadas as informações demarcatórias apresentadas pelo Eletronorte de forma individual de cada lote, para fins instrução do Processo Administrativo, sem prejuízo da comprovação de sua legítima aquisição pelo requerente;
§ 2º os termos do Convênio entre e o Município de Novo Repartimento e a Eletronorte permanecem em plena vigência, nas condições ainda não cumpridas até a publicação desta Lei.
Art. 59. O Poder Executivo Municipal deverá notificar os titulares de domínio ou responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação desta Lei, para que no prazo de 90 dias protocolem junto à Prefeitura Municipal, o pedido da Reurb-E acompanhado de toda documentação e projetos necessários, visando sua análise e aprovação.
Art. 60. Os casos omissos na presente lei serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Art. 61. Integra a presente Lei, para fins de cálculo, o anexo II (Planta Genérica de Valores) da Lei Municipal n°. 1573/2018 – Código Tributário.
Art. 62. Fica revogada a Lei Municipal nº 1662, de 29 de abril de 2020, resguardados todos os atos sob sua égide praticados, principalmente os títulos já emitidos.
Art. 63. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULOXIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64.Fica facultado ao Município de Novo Repartimento utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto de REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº8.666, de 1993, desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, nos moldes do disposto no art. 84, da Lei nº13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 65.Na hipótese de decisão pela remoção do núcleo urbano informal consolidado, deverão ser realizados estudos técnicos que comprovem que o desfazimento e a remoção do núcleo urbano não causará maiores danos ambientais e sociais do que a sua regularização nos termos da Lei nº13.465, de 2017, e desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às áreas de risco a serem realocadas conforme o disposto no § 2º do artigo 39 da Lei nº13.465, de 2017.
Art. 66.Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias necessárias à execução do programa de Regularização Fundiária.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº1662, de 29 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

ANEXO I-
CUSTOS PARA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO
a) Taxa de protocolo – 1 UFM
b) Taxa de emissão de título definitivo – 5% calculado sobre o valor da terra nua.
c) Cálculo da taxa de levantamento topográfico e memorial descritivo dar-se-á da seguinte forma:
I – áreas de até 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) - 10 UFM
II – áreas de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) a 600m² (seiscentos metros quadrados) - 20 UFM
III – áreas de 600 m² (seiscentos metros quadrados) a 1.000 m² (mil metros quadrados) - 30 UFM
IV – áreas acima de 1.000 m2 (mil metros quadrados), aplicar-se-á percentual de 4% (quatro por cento) sobre UFM vigente por metro quadrado.
ANEXO – II
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
O valor do imóvel será determinado pelo valor do terreno adicionado ao valor da edificação, considerando a seguinte fórmula.

Fórmula
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

O **Valor Venal do Terreno** será determinado através da multiplicação da área do terreno pelo valor do metro quadrado, multiplicado pelos fatores de correção, considerando a localização do imóvel, assim como a topografia, forma e acessibilidade que compõem os fatores de correção, conforme as tabelas e fórmula abaixo:

Valores por Metro Quadrado do Terreno		
Item	**Setor**	**UFM/NR**
1	Parque Uirapuru	2,00 UFM/NR
2	Parque Vila Marabá	1,75 UFM/NR
3	Parque Espigão	1,75 UFM/NR
4	Parque Morumbi	1,75 UFM/NR
5	Parque Marajó	1,75 UFM/NR
6	Parque Vila Nova	1,30 UFM/NR
7	Parque Vila Tucuruí	1,30 UFM/NR
8	Bairro Novo Horizonte	1,30 UFM/NR
9	Bairro Montes Rei	1,30 UFM/NR
10	Parque Vale do Sol I, II e III – Ruas Pavimentadas	1,30 UFM/NR
11	Parque Vale do Sol I, II e III – Ruas Não Pavimentadas	1,00 UFM/NR
12	Bairro Nossa Sra Aparecida – Ruas Pavimentadas	1,30 UFM/NR
13	Bairro Nossa Sra Aparecida – Ruas Não Pavimentadas	1,00 UFM/NR
14	Distritos e Vilas	1,00 UFM/NR
15	Demais Bairros	1,00 UFM/NR

Fatores Corretivos do Valor dos Terrenos					
Situação		**Topografia**		**Pedologia**	
Meio de Quadra	1,00	Plano	1,00	Firme	1,00
Esquina/Mais de uma frente	1,20	Aclive	0,90	Alagado	0,70
Vila	0,80	Declive	0,80	Inundável	0,90
Encravado	0,50	Irregular	0,70	Comb. dos Demais	0,70
Gleba	0,70				
Fórmula					
VVT = At. Vm2t.Fct Onde: VVT = Valor Venal do Terreno AT = Área do Terreno VM2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno FCT = Fatores Corretivos do Terreno					

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:69B8C718

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021 – SEMAG/PMS

EDITAL Nº 004/2021 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – SEMAG/PMS** para apresentação de documentação para contratação, seguindo a relação nominal do ANEXO I deste Edital, observando o dia estabelecido para comparecimento de cada candidato. Os documentos do ANEXO II deverão ser entregues no **CAS/CAEC (Centro de Atendimento Social/ Centro de Atendimento ao Empreendedor Cidadão), na Av. Sérgio Henn, nº 247, Bairro Aeroporto Velho, às 13 horas.**
Os candidatos convocados que declararam sua condição de deficiente por ocasião da inscrição, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, Laudo Médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

Santarém (Pá), 07 de dezembro de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto n° 012/2021-GAP/SEMAG

ANEXO I
EDITAL Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

	DIA: 09/12/2021 (QUINTA - FEIRA) às 13:00hs
Nº	**NOME**
01	Abel Manoel do Nascimento Neto
02	Adelson de Miranda Moraes
03	Ademir de Araujo Lima
04	Ademir Rabelo Vieira Filho
05	Adenilson de Matos Ferraz
06	Aderaldo dos Santos Carvalho
07	Adiel Silva Fonseca
08	Adinor Cesar Santos
09	Adriana Castro Jackes
10	Adriano Amaral Lopes
11	Adriel Silva Pampolha
12	Adrilene de Souza Brabo
13	Ailton Ferreira da Mota
14	Alan Delon Branches Castro
15	Alan Jose Castro da Cunha
16	Alan Monteiro Moura
17	Alan Rodrigo Nascimento de Vasconcelos
18	Alaney Fernandes Pedroso
19	Alanilson Pinto Brito
20	Albertina Barroso de Miranda
21	Alcilene Miranda Pinto
22	Alcimar Cardoso Monteiro
23	Alda Maria Sousa dos Santos
24	Aldir Pereira Ramos
25	Aldo Cunha de Souza
26	Alessandra Farias dos Santos da Silva
27	Alexander Silva Valentim
28	Alexandre da Silva Laurido
29	Alexandre Ferreira de Jesus
30	Alexandre Pereira Nogueira
31	Alexandre Rodrigo de Sousa
32	Alides Santos Vasconcelos
33	Aline Lopes dos Santos
34	Aluisio da Silva Ramos
35	Amiraldo Araujo de Vasconcelos
36	Ana Celia Costa Santana
37	Ana Manuela Ramos e Silva
38	Ana Maria Dutra da Silva
39	Ana Paula Castro de Carvalho
40	Ana Paula Vasconcelos de Jesus
41	Andernei Cardoso Rodrigues
42	Anderson Bianchi dos Santos
43	Andre Lucas Moita Silva
44	Andre Vitor Nunes Barreto
45	Andrei Jeremias Farias de Sousa
46	Andresson da Silva Brandao
47	Andrews Malone Pontes da Costa
48	Andrey Rocha Pereira
49	Anselmo Santos de Sousa
50	Antonia Katiane Silveira de Jesus
51	Antonia Silva Valentim
52	Antoniele Quintino dos Santos
53	Antonio Campos Pereira Junior
54	Antonio Carlos Vasconcelos Maia
55	Antonio de Lima Santos
56	Antonio Francisco Silva Castro
57	Antonio Josino do Rosario de Siqueira
58	Antonio Lucio Delgado

59	Antonio Odilson Palma Vieira
60	Antonio Rivaldo Freitas Nunes
61	Argesilau Portela de Sa
62	Ari Nelson Barbosa Galucio
63	Arlen de Sousa
64	Arlisson Luiz Rodrigues dos Santos
65	Arlisson Silva Brandao
66	Artur Junior Nogueira de Araujo
67	Aurivete da Silva e Sousa
68	Bianor Deodato da Silva
69	Bruna Mariana Ribeiro Lima
70	Bruno Ferreira Carvalho
71	Bruno Marques Cruz do Nascimento
72	Carlos Alberto Costa dos Santos
73	Carlos Alberto Garces Lima
74	Carlos Alexandre de Santana
75	Carlos Alfonzo Gutierrez Lovera
76	Carlos Eduardo de Sousa Siqueira
77	Carlos Eduardo Kadu Pires Cardoso
78	Carlos Gedean Pereira Brandao
79	Carlos Jefferson de Sousa Silva
80	Cassio Vicente Coelho da Silva
	DIA: 10/12/2021 (SEXTA - FEIRA) às 13:00hs
01	Celia Maria de Andrade de Brito
02	Celinaldo da Silva Fernandes
03	Cherlon Amorim
04	Chirley Pereira Albarado
05	Christianderson da Silva Matos
06	Clauber Ricardo Neves de Sousa
07	Claudemir de Oliveira dos Santos
08	Claudia Bentes Ramos
09	Claudia Sousa
10	Cleber Perpetuo Bezerra da Silva
11	Cleber Pimentel de Sousa
12	Cledinaldo Mota de Jesus
13	Cledison da Silva Bernardes
14	Cledson da Conceicao Nascimento
15	Cleide de Aquino Lima
16	Cleidson Emanuel Brito dos Santos
17	Clelson Jose Ferreira dos Santos
18	Clemerson Almeida Castro
19	Clemerson da Costa Correa
20	Clemilton Silva Santos
21	Cleosson Almeida Pantoja
22	Cristian Santos de Sousa
23	Cristina Moreira de Albuquerque
24	Cristovao dos Santos Ferreira
25	Dailson Oliveira da Cunha
26	Daliane Pinto da Costa
27	Daniel Airis Pinto
28	Daniel Ferreira Feitosa
29	Daniel Savio Costa Santos
30	David Junio Santos Morais
31	Delzino de Castro
32	Denivaldo dos Santos Correa
33	Diego Junio Rodrigues da Silva
34	Diego Pereira Castro
35	Diego Silva Aquino
36	Dilson Amoedo Silva
37	Dimas Alves Sampaio
38	Domingos Ferreira Ribeiro
39	Donaldo da Silva Vieira
40	Edeana de Sousa dos Santos
41	Edenilce Natalice Silveira da Silva
42	Edernilson Silva Sousa
43	Ederson de Sousa Correa
44	Edielson Gomes dos Santos
45	Edigleison Brasil Santos
46	Edileusa Azevedo Ferreira
47	Edilson Regis Batista
48	Edimar de Andrade Machado
49	Edinaldo Almeida Carvalho
50	Edinelson Nascimento de Sousa
51	Edio Wilson Pinheiro dos Santos
52	Edivaldo Oliveira da Rocha
53	Edivan dos Santos Araujo
54	Ednaldo Mota de Jesus
55	Edson Ferreira Pinto
56	Edson Soares Pinheiro
57	Eduardo Carvalho de Sousa
58	Eduardo Henrique Souza da Silva
59	Eduardo Silva Pereira
60	Edvando Nabica Caldas
61	Elaize Patricia Batista de Sousa
62	Elan Carlos Sa de Carvalho
63	Elcio Jose Barreto Lopes
64	Elenice Pinheiro Nobre
65	Elenildo Leal da Silva
66	Eliana Guerreiro Marinho

67	Eliane Maria Alves dos Santos
68	Elias Riker Marinho
69	Eliel de Sousa Cunha
70	Elieser dos Santos Bentes
71	Elimar Henrique Floripes Pinto
72	Emerson Sousa Branches
73	Enilson de Souza Ponte
74	Enock Farias de Sousa
75	Erick Marcondes da Silva Pinto
76	Erinaldo Cesar Lopes Pinto
77	Erison Sidney Pereira
78	Ernandes Nazareno Campos
79	Eunice Queiroz dos Santos
80	Eurivam Soares do Nascimento
	DIA: 13/12/2021 (SEGUNDA - FEIRA) às 13:00hs
01	Everaldo da Silva Batista
02	Fabio Adriano Lopes dos Santos
03	Fabio Cardoso Monteiro
04	Fabio de Oliveira Ferreira
05	Fabio Pereira Coelho
06	Fabio Ricardo dos Santos Sousa
07	Fabio Vieira da Silva
08	Felipe Pereira Araujo
09	Fernando Antonio Diniz Cardoso
10	Fernando Lindolfo Aguiar
11	Filipe de Sousa Nascimento
12	Flavia Cardoso Pereira
13	Fran da Silva Ferreira
14	Francileuza Fonseca Alves
15	Francilia Sousa de Assis
16	Francinaldo de Sousa
17	Francirlei Barbosa dos Santos
18	Francisco Almerindo Das Chagas
19	Francisco Cavalcante Silva
20	Francisco Cesar do Amaral Alves
21	Francisco de Assis da Silva Rego
22	Francisco de Lima Tavares
23	Francisco de Sousa Queiroz
24	Francisco Edimar e Sousa Rodrigues
25	Francisco Eduardo de Sousa Silva
26	Francisco Elinaldo Fernandes dos Santos
27	Francisco Evandro Nunes Silva
28	Francisco Genilson Silva Brasil
29	Francisco Junior Sousa Azulino
30	Francisco Manoel de Sousa Aguiar
31	Francisco Rabelo Lemos
32	Francisco Ribeiro Paz
33	Francisco Sampaio Martins
34	Frank Nelson Pinto Pereira
35	Geniby Silva da Silva
36	Genilson Araujo de Oliveira
37	Gerlania da Mata Silva
38	Gervasio Junio Ramos da Silva
39	Gesiel Santos da Silva
40	Gilberto Sousa Ferreira
41	Gisele dos Santos Ferreira
42	Gracilene Serrao Valente
43	Gracivaldo Franco Vasconcelos
44	Gustavo Marques Franca
45	Helade Tavares de Souza
46	Helen Simone Cardoso da Silva
47	Heriberto Figueira da Silva
48	Hernandes Carvalho de Sousa Junior
49	Hilda Antonia da Silva Andrade
50	Horacio Guimaraes de Sousa
51	Humberto Solano Sousa Ribeiro
52	Idelgenia Santos da Silva
53	Igor Cardoso de Oliveira
54	Iracelma Garcia Costa
55	Iracema Cezar Portela
56	Iracema Lorena Aciole de Lima
57	Irene de Sousa Almeida
58	Irenilton Rocha Leda
59	Irinaldo Nazareno Miranda
60	Irismar Sousa dos Santos
61	Isabel Cristina Pinto de Castro
62	Ivailton Lima Pereira
63	Ivalda Marceunilia Colares Serra
64	Ivaldo Reis da Silva
65	Ivaneide Guimaraes Ferreira
66	Ivoney Viana Cassiano
67	Ivonilson Campos dos Santos
68	Jaci Ferreira Lima
69	Jacklyne Marreiros dos Santos
70	Jair Sousa da Silva
71	Jairo do Nascimento Maciel
72	Jamilson Samarone Leite Jati
73	Janaina dos Santos Bernardes
74	Jandria Mara Ferreira Neves

75	Jane Telma Almeida Cavalcante
76	Jardel Oliveira dos Santos
77	Jardielson da Silva Freitas
78	Jeferson Janderi Jesus de Azevedo
79	Jefferson Batista Frota
80	Jefferson Clevem Almeida Colaco
	DIA: 14/12/2021 (TERÇA - FEIRA) às 13:00hs
01	Jeremias Alves Cardoso
02	Jeremias Batista dos Santos
03	Jessica Patricia da Silva Mota
04	Jhonyelson Correa da Silva
05	Joab da Silva e Silva
06	Joao Andre Serrao Castilho
07	Joao Batista Oliveira Cruz
08	Joao Dorivan Batista Figueira
09	Joao Fernandes Ferreira
10	Joao Joseph Nascimento de Oliveira
11	Joao Mota Filho
12	Joao Pedro Rebelo de Araujo
13	Joaquim Casemiro dos Santos
14	Jocelio Ramos dos Santos
15	Jocenildo Costa de Oliveira
16	Joedson Charles Ribeiro Alves
17	Joel de Sousa Fernandes
18	Joel Silva de Aguiar
19	Joelma Maria Pinto Costa
20	Jonas Leao dos Santos Junior
21	Jonatas Silva dos Santos
22	Jonathan Frederick Andrade Reis
23	Jonathan Lima Santos
24	Jorge Carvalho
25	Jorge Conceicao Saraiva Cunha
26	Jorge Goncalves Pereira Galvao
27	Jorge Oliveira da Silva
28	Jorge Wildson Siebra dos Santos
29	Jose Alves de Asevedo
30	Jose Antonio da Cruz Freitas
31	Jose Brigido de Almeida Filho
32	Jose da Silva
33	Jose de Jesus Mendonca
34	Jose de Sousa Lima
35	Jose Edinaldo Maia de Sousa
36	Jose Genivaldo Alves de Sousa
37	Jose Ivan Silva Oliveira
38	Jose Luiz Castro de Oliveira
39	Jose Marcio Siqueira da Costa
40	Jose Menezes Dantas
41	Jose Odair Sousa da Silva
42	Jose Paulo Araujo Paiva
43	Jose Ronaldo Ferreira da Mota
44	Jose Rosivaldo Sousa
45	Jose Ubaldino Lopes Simao
46	Jose Valdemir Bernardes de Sousa
47	Jose Vasconcelos e Silva
48	Josiele da Silva Sousa
49	Josiete Oliveira de Sousa
50	Josilene Ferreira da Silva
51	Josimar Rui Pinho da Silva
52	Juciclei Guimaraes Ferreira
53	Jucicleia Maria Ribeiro Rodrigues
54	Katiane Sousa Neves
55	Keilla Alvarenga dos Santos
56	Kelmo Antonio Oliveira da Silva
57	Kelson Fabricio Cruz da Mota
58	Kettson Jhonny de Sousa Oliveira
59	Kleidson Ferreira Araujo
60	Kleuber Costa dos Santos
61	Ladia Parente Braz
62	Laudileia Rodrigues Rocha
63	Lauro Sebastiao Bentes Pinto
64	Leandro de Sousa Farias
65	Leila Marcia Travassos de Aguiar
66	Lenir da Trindade Santana
67	Leodilson Batista de Sousa
68	Leomar Rocha Navarro
69	Leonardo Junior Moraes Pompeu
70	Leonilda da Silva Pimenta Dombroski
71	Leonor Bastos Laurindo
72	Levy Barbosa Reis
73	Lourival do Espirito Santo Sousa
74	Lucas Pablo Costa Teixeira
75	Lucelia da Silva Viana
76	Luciana dos Santos Pereira
77	Luciclei Patrocinio de Jesus
78	Luciele Quintino dos Santos
79	Luciene Campos Rocha
80	Lucinato Sousa Serique
	DIA: 15/12/2021 (QUARTA - FEIRA) às 13:00hs
01	Lucivaldo Ximenes Aguiar

02	Luis Alberto Campos dos Santos
03	Luis Eduardo Sousa dos Santos
04	Luis Paulo Oliveira Sales
05	Luis Wallace Silva de Sousa
06	Luiz Augusto Conceicao Figueiredo
07	Luiz Magno Imbiriba Rodrigues
08	Luiz Nazareno de Farias Camargo
09	Luiz Sergio Rocha Vieira
10	Luiz Victor Araujo Souza
11	Luzilene Siebra dos Santos
12	Madson da Silva Branco
13	Malton Robertson Goes Brito
14	Manoel Alex Castro Valente
15	Manoel Conceicao Silva
16	Manoel dos Santos Filho
17	Manoel dos Santos Sobrinho
18	Manoel Henrique Alves Marques
19	Manoel Silva dos Reis
20	Manoel Walmeci Sousa dos Santos
21	Mara Helena Nobre Sa
22	Marcelo Fabricio Melo Mota
23	Marcelo Lopes Bezerra
24	Marcelo Lopes dos Santos
25	Marcelo Sousa de Oliveira
26	Marcia Guimaraes Branches
27	Marcio dos Santos Bentes
28	Marcio Onei Almeida da Silva
29	Marcos Antonio Viana da Silva
30	Marcos Barbosa Moutinho
31	Marcos Blandes Ferreira
32	Marcos Fabricio Bernardes Lemos
33	Marcos Henrique Silva Vilhamor
34	Marcos Jeremias Vinhote Silva
35	Marcos Jose Lopes Bentes
36	Marcos Moreira Pinto
37	Marcos Rogerio Monteiro Lopes
38	Marcos Vinicius Rodrigues Nunes
39	Marcos Vinicius Santos de Souza
40	Maria Aparecida de Lira Brito
41	Maria da Conceicao Santos Oliveira
42	Maria da Conceicao Silva do Nascimento
43	Maria da Conceicao Silva Oliveira
44	Maria Dalva Bezerra Lopes
45	Maria Das Gracas Ferreira
46	Maria de Nazare Almeida Guimaraes
47	Maria Dilia Nogueira
48	Maria Djanira Carneiro Serra
49	Maria do Socorro dos Santos
50	Maria Elisabete Cardoso Ferreira
51	Maria Gelcimere de Sousa Freitas
52	Maria Georgina Silva Santos
53	Maria Ilma Rodrigues dos Santos
54	Maria Jakeline da Silva Aguiar
55	Maria Juliane Ferreira Neves
56	Maria Lucia Goudinho
57	Maria Luciene da Silva Alves
58	Maria Odila Bentes da Silva
59	Maria Ordalene da Mota Cardoso
60	Maria Rita Araujo Sena
61	Maria Sergia Lopes Teixeira
62	Marilene Figueira da Silva
63	Marilza Imbiriba Rodrigues
64	Marinaldo Dias da Silva
65	Marino Pereira Mota Filho
66	Mario Cesar Goncalves Lima
67	Marlio Augusto Sousa Correa
68	Marlison Bernardes Lemos
69	Marlison Monteiro de Oliveira
70	Marly Palheta Duarte
71	Marta Maricaua Moreira
72	Mauro Andrade Correa
73	Max Jander Coelho Sousa
74	Max Leomar Rego Martins
75	Melquisedeque Vieira Alves
76	Miqueias Paraense da Costa
77	Moises dos Santos Guimaraes
78	Natal Nazareno Santana Marinho
79	Natalino da Silva Ferreira
80	Natalino Silva de Assis
	DIA: 16/12/2021 (QUINTA - FEIRA) às 13:00hs
01	Natanael Lopes
02	Nei Paixao da Cruz
03	Neila Maria da Costa Silva
04	Neucenildo dos Passos Silva
05	Nicodemos Moura Monteiro
06	Nilton Cezar Moreira Pinto
07	Ocineia Alves Nunes
08	Odenilson Cardoso dos Santos
09	Olivaldo Barbosa de Oliveira

10	Patricia Ferreira de Araujo
11	Patricia Sofia Fernandes da Silveira
12	Patricia Solliane Cardoso Feitoza
13	Patricio Silva de Sousa
14	Paulo Almeida Santos
15	Paulo Sergio da Silva Alves
16	Paulo Vitor Silva de Oliveira
17	Pedro Cezar Farias Correa
18	Pedro da Silva Torres
19	Pedro Henrique de Sousa Almeida
20	Pedro Hermano Martins da Silva Frota
21	Pedro Lessa Ferreira da Silva
22	Pedro Miranda Lima
23	Rafael Jorge Lomazzi
24	Rafael Oliveira dos Santos
25	Rafael Portela Parente
26	Rafael Sousa da Silva
27	Raibrito Santos Costa
28	Railane da Cruz Campos
29	Railson de Sousa Rodrigues
30	Raimunda Cardoso Santana
31	Raimunda Ionara Maciel
32	Raimundo Anastacio da Costa
33	Raimundo Antonio de Sousa Ribeiro
34	Raimundo Elvis da Silva Sabino
35	Raimundo Guerreiro Marinho
36	Raimundo Jose da Silva
37	Raimundo Nonato da Costa
38	Raimundo Nonato da Silva Ramos
39	Raimundo Nonato da Silva Rego
40	Raimundo Nonato Gomes da Silva
41	Raimundo Nonato Tavares Oliveira
42	Raimundo Paulo de Sousa Correa
43	Raimundo Ruy Lima dos Santos
44	Raimundo Sousa Santos
45	Raimundo Vieira de Andrade
46	Raimundo Waldemir de Sousa
47	Raimundo Welton Santos Soares
48	Ramon Farias de Castro
49	Raquel Sousa Neves
50	Regiane Ferreira de Souza
51	Reginaldo Ferreira Machado
52	Reginaldo Oliveira da Mota
53	Reinaldo Raiol Pereira Mota
54	Renato Betcel dos Santos
55	Renato do Nascimento Silva
56	Renato dos Santos Rabelo
57	Renato Taffarel Damasceno da Silva
58	Renilda Mota Figueira
59	Ribamar de Sousa Barbosa
60	Ricardo Sergio de Moraes Furtado
61	Richardson Pereira Viana
62	Rigelia Gemaque de Aquino
63	Rildo dos Santos de Queiroz
64	Risalva Roque de Oliveira
65	Risonildo Pereira Castro
66	Rister Daniel dos Santos Nascimento
67	Rivelino dos Santos Azevedo
68	Roberto Jesus Figueiredo da Silva
69	Robson dos Santos Oliveira
70	Rodolfo de Sousa Soares
71	Rodrigo dos Santos Tapajos
72	Rodrigo Martins Pedroso
73	Rogerio da Conceicao Oliveira
74	Romeu Conceicao Miranda Rocha
75	Ronildo Sousa Miranda Santana
76	Ronilson Lima Goncalves
77	Rosangela de Sousa Barbosa
78	Roselia Ribeiro Gamboa
79	Rosete Viana Branches
80	Rosiane Feitosa da Silva
	DIA: 17/12/2021 (SEXTA - FEIRA) às 13:00hs
01	Rosiani Neres Ribeiro
02	Rosiclei Neres Ribeiro
03	Rosilene Silva Garcia
04	Rosinalva Barrozo de Siqueira
05	Rosineia Silva Catunda
06	Rosinelson Costa dos Santos
07	Rosinor Santos da Silva
08	Rosivaldo de Sousa Rocha
09	Rosivania da Costa Sousa
10	Rubem Batista dos Santos
11	Rubenilson Pereira da Silva
12	Rubens Moraes dos Santos Arrais
13	Rubineri da Silva Sousa
14	Rui de Sousa Vieira
15	Rui Nelson Sousa Damasceno
16	Ruy Jose Barreto de Souza
17	Sabina Sousa Fernandes

18	Samir Rodrigues Pereira
19	Sancle Santos de Miranda
20	Sandra Sidiney Pereira de Sousa
21	Sandrio Alex Duarte de Freitas
22	Sandro Jose de Souza Soares
23	Saulo Barbosa Rodrigues
24	Sebastiao do Carmo Brito
25	Sebastiao Ronildo Amorim da Costa
26	Sergio Santos do Nascimento
27	Sharlene Campos Batista Carneiro
28	Silvio Douglas Guimaraes Brito
29	Silvio Junio Rodrigues Vinhote
30	Sirlan de Lima Andrade
31	Sirlei Maria dos Santos Brito
32	Sonia Maria da Silva Ribeiro
33	Suelen Galucio Felix
34	Tanaira Simaiara Silva dos Santos
35	Telma Lucia Gamboa Maia
36	Thauan Veras Aranha
37	Thiago Andre de Miranda Reis
38	Tiago Fonseca Rodrigues
39	Tobias da Luz Farias
40	Valdelino Cardoso Silva
41	Valdemiro Alves da Costa
42	Valdinho Nogueira
43	Valdivino Jorge Oliveira
44	Valtair Viana Barbosa
45	Vananci Maria dos Santos Nina
46	Vilson de Jesus de Sousa Oliveira
47	Viviane Brito Silva
48	Wagner Junior Castro dos Santos
49	Wagston Santos Nascimento
50	Waldavid Santos de Souza
51	Waldir Odeon Borges Baia
52	Wander Jose Neves Diniz
53	Wellington Pereira Baltazar
54	Wendell Luiz Costa da Silva
55	Wilk Roberto Alves do Carmo
56	William Valentim dos Santos
57	Wirlasson Lira Pereira
58	Wylliam Araujo Scherer
59	Yan Rocha Pimentel
60	Zelinda Ribeiro Lima

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) 01 (uma) Foto 3x4 – recente;
b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – (original e cópia) 02 cópias;
c) Carteira de identidade (RG) (original e cópia) – 02 cópias;
d) Comprovante de residência atualizado – 02 cópias;
e) Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;
f) Certificado de escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;
g) Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;
h) PIS/PASEP/NIS;
i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**(modelo abaixo)**
j) Declaração de Relação de Parentesco – DRP**; (formulário abaixo)**
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia das páginas 1 e 2);
l) Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil);
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – 01 cópia;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;
o) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para o cargo de Ag. Op. de Equipamentos e Veículos). (original e cópia) – 01 cópia.

DECRETO Nº 454/2017 - SEMGOF, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO - DRP
(preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

NOME			**MATRÍCULA**
PAI		**MÃE**	
ENDEREÇO			
IDENTIDADE	**ÓRGÃO**		**CPF**
VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR: **Efetivo ocupante de cargo comissionado** **Efetivo com função gratificada** **Cargo em comissão** **Temporário**		**Cargo:** **Cargo:** **Cargo:** **Cargo:**	

POSSUI GRAU DE PARENTESCO, ATÉ 3° GRAU, COM PREFEITO OU VICE- PREFEITO?

SIM NÃO

EM CASO DE POSITIVO, APONTAR:

Nome:_____ Nome:_____
Cargo:_____ Cargo:_____
Relação de parentesco:_____ Relação de parentesco:_____

POSSUI GRAU DE PARENTESCO, ATÉ 3° GRAU, COM O DIRIGENTE DO ORGÃO ONDE ESTÁ LOTADO (SECRETÁRIO (A) , COORDENADOR (A) , DIRETOR GERAL, SEUS SUBSTITUTOS OU A ESTES EQUIPARADOS)?
SIM NÃO
EM CASO DE POSITIVO, APONTAR:

Nome:_____ Nome:_____
Cargo:_____ Cargo:_____
Relação de parentesco:_____ Relação de parentesco:_____

POSSUI GRAU DE PARENTESCO, ATÉ 3° GRAU, COM O DIRIGENTE DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AO QUAL O SEU ORGÃO ESTÁ VINCULADO (Exemplo: Secretaria Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças).

SIM NÃO
EM CASO DE POSITIVO, APONTAR:

Nome:_____ Nome:_____
Cargo:_____ Cargo:_____
Relação de parentesco:_____ Relação de parentesco:_____

Sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 454/2017-SEMGOF, de 23/03/2017, **DECLARO O GRAU DE PARENTESCO,** consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas.

OBSERVAÇÕES:
(MODELO)
Declaração de não vínculo com órgão público

Eu, _____, portadora do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com nenhum órgão público das esferas estadual ou federal.

Santarém-PA, _____ de _____de 2021.
_____

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2FD328E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE093/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432
Processo Licitatório: PE093/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB e SEMOB
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2021
Valor: R$ 425.528,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 12X500ML -	2100	caixa	R$ 24,19	R$ 50.799,00
2	COADOR DE CAFÉ -	450	unidade	R$ 5,79	R$ 2.605,50
3	INSETICIDA LIQ. SPRAY 500 ML -	600	unidade	R$ 6,69	R$ 4.014,00
4	ESPONJA DE LÃ DE ACO - PARA LIMPEZA DIFICIL E POLIMENTO ALUMÍNIO -	1520	unidade	R$ 1,35	R$ 2.052,00
5	SACO P/LIXO DE 30 LTS 10X1 -	6200	pacote	R$ 3,44	R$ 21.328,00
6	SACO P/LIXO DE 50 LTS 10X01 -	3000	pacote	R$ 3,64	R$ 10.920,00
7	SACO PRETO GROSSO (REFORÇADO) P/ LIXO 100LTS -	1000	unidade	R$ 5,87	R$ 5.870,00
8	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/ CABO DE MADEIRA 1,20M -	420	unidade	R$ 22,72	R$ 9.542,40
9	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM DE BASE C/ CABO DE MADEIRA 1,20M -	200	unidade	R$ 15,99	R$ 3.198,00
10	GELO SECO-BARRA OU TRITURADO -	2000	unidade	R$ 12,99	R$ 25.980,00
11	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG -	1500	pacote	R$ 9,69	R$ 14.535,00
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900ML) -	3020	unidade	R$ 9,29	R$ 28.055,80
13	SUCO EM PÓ 240GR -	1090	pacote	R$ 3,09	R$ 3.368,10
14	SAL REFINADO 01KG -	1200	pacote	R$ 4,09	R$ 4.908,00
15	EXTRATO DE TOMATE COPO 190GR -	2000	unidade	R$ 3,59	R$ 7.180,00
16	AÇAFRÃO, EM PO PARA TEMPERO 50G -	500	pote	R$ 3,19	R$ 1.595,00
17	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO --	4000	quilograma	R$ 39,89	R$ 159.560,00

18	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS -	100	unidade	R$ 179,99	R$ 17.999,00
19	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS -	150	unidade	R$ 124,99	R$ 18.748,50
20	POTE TIPO VAZILHA -	1500	unidade	R$ 16,39	R$ 24.585,00
21	VELA BRANCA Nº.5 C/ 8 UNIDADES -	1500	caixa	R$ 5,79	R$ 8.685,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 425.528,30**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:4388366F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE093/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432
Processo Licitatório: PE093/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB e SEMOB
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME
Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2021
Valor: R$ 612.016,00 (seiscentos e doze mil e dezesseis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO 2KG -	5000	unidade	R$ 8,20	R$ 41.000,00
2	CAFÉ TORRADO E MOIDO 20X250G -	2050	caixa	R$ 99,90	R$ 204.795,00
2	CANELA EM CASCA PARA CHÁ 50GR -	1500	pote	R$ 4,80	R$ 7.200,00
3	CRAVIM PARA CHÁ 50GR -	1000	pote	R$ 7,50	R$ 7.500,00
3	GENGIBRE -	800	quilograma	R$ 15,10	R$ 12.080,00
4	REFRIGERANTE 2LTS -	1700	unidade	R$ 9,20	R$ 15.640,00
4	ALHO AGRANEL DE 1º QUALIDADE -	500	quilograma	R$ 25,00	R$ 12.500,00
5	ARROZ TIPO 1 5KG -	3000	pacote	R$ 23,00	R$ 69.000,00
5	BISCOITO CREAN CRAKER 400GR -	1200	pacote	R$ 7,20	R$ 8.640,00
6	BISCOITO DOCE(PCT 400GR) -	1200	pacote	R$ 8,40	R$ 10.080,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG -	2200	pacote	R$ 29,40	R$ 64.680,00
7	CEBOLA -	1000	quilograma	R$ 5,20	R$ 5.200,00
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G -	1600	pacote	R$ 3,89	R$ 6.224,00
8	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 1KG -	800	unidade	R$ 14,40	R$ 11.520,00
8	POLVILHO DOCE 1KG --	600	pacote	R$ 7,60	R$ 4.560,00
9	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PULBA OU BRANCA CARACTERÍSTICA DE 1º QUALIDADE -	600	quilograma	R$ 6,80	R$ 4.080,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500GR MILHO/ARROZ -	1410	pacote	R$ 3,50	R$ 4.935,00
10	OVOS DE GALINHA BRANCO ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DUZIA -	960	unidade	R$ 8,70	R$ 8.352,00
10	PIMENTO DO REINO MOÍDA 100GR -	300	pote	R$ 6,20	R$ 1.860,00
11	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA 01KG -	900	unidade	R$ 10,30	R$ 9.270,00
11	TOMATE - 1º QUALIDADE -	1500	quilograma	R$ 7,70	R$ 11.550,00
12	VERDURAS EM GERAL TP SACOLÃO -	2500	quilograma	R$ 6,20	R$ 15.500,00
12	CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE -	2500	quilograma	R$ 19,30	R$ 48.250,00
13	FRANGO CONGELADO COM MIUDOS -	2000	quilograma	R$ 13,80	R$ 27.600,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 612.016,00**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:009A04CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE093/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432
Processo Licitatório: PE093/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB e SEMOB
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2021
Valor: R$ 67.841,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	PANO DE PRATO 42X70 EXTRA ALGODÃO --	15650	unidade	R$ 3,08	R$ 48.202,00
2	SACO DE PANO CRU TAM; 50X80 CM -	4100	unidade	R$ 4,79	R$ 19.639,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 67.841,00**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7E3C7E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE093/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210432
Processo Licitatório: PE093/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB e SEMOB
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: P. F. DOS ANJOS LTDA
Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2021
Valor: R$ 403.683,25 (quatrocentos e três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	COLHER REFEIÇÃO REFORÇADA CRISTAL DESCARTÁVEL 50X1 -	850	pacote	R$ 3,76	R$ 3.196,00
2	COPO DE VIDRO 300ML - SUPERFICIE LISA, FINA E INCOLOR -	660	unidade	R$ 6,58	R$ 4.342,80
3	COPO DESCARTÁVEL PS BRANCO 200 ML 100X1 -	6000	pacote	R$ 3,70	R$ 22.200,00
4	COPO DESCARTÁVEL PS BRANCO 180ML 100X1 -	5000	pacote	R$ 3,70	R$ 18.500,00
5	COPO DESCARTÁVEL PS BRANCO 50 ML 100X1 -	800	pacote	R$ 1,95	R$ 1.560,00
6	GARFO REFEIÇÃO REFORÇADA CRISTAL DESCARTÁVEL 50X1 -	275	unidade	R$ 2,85	R$ 783,75
7	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1LT -	100	unidade	R$ 24,65	R$ 2.465,00
8	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,80LT -	500	unidade	R$ 34,35	R$ 17.175,00
9	GUARDANAPO DE MESA 23X23 CM -	200	unidade	R$ 3,11	R$ 622,00
10	ISQUEIRO 1º QUALIDADE -	150	unidade	R$ 2,89	R$ 433,50
11	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 21 CM 100X1 -	1000	pacote	R$ 3,00	R$ 3.000,00
12	XÍCARA P/ CAFÉ DE VIDRO TEMPERADO INCLOLOR 246 ML -	450	unidade	R$ 7,75	R$ 3.487,50
13	AGUA SANITARIA 01LTS -	1200	unidade	R$ 2,28	R$ 2.736,00
14	ALCOOL ETÍLICO GEL, CONCENTRAÇÃO 70% 01 LT -	1300	unidade	R$ 8,70	R$ 11.310,00
15	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8° 01LT -	240	unidade	R$ 9,70	R$ 2.328,00
16	AVENTAL MATERIAL PLASTICO TAMANHO ÚNICO -	250	unidade	R$ 19,40	R$ 4.850,00
17	BALDE MATERIAL PLASTICO- CAPACIDADE P/15 LTS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO -	800	unidade	R$ 12,85	R$ 10.280,00
18	AMACIANTE 2L- CARACTERISTICA UNIVERSAL PERFUMADO, COM CAPACIDADE PARA 25 LAVAGEM	2300	unidade	R$ 6,10	R$ 14.030,00
19	DESINFETANTE 2L -	1800	unidade	R$ 5,30	R$ 9.540,00
20	DESODORIZADOR DE AR 360ML/400, APRESENTAÇÃO AEROSOL -	600	unidade	R$ 9,50	R$ 5.700,00
21	DESODORIZADOR EM PEDRA PARA VASO SANITARIO -	2500	unidade	R$ 1,50	R$ 3.750,00
22	LAVA LOUÇAS LIQUIDO NEUTRO 500ML -	1320	unidade	R$ 1,85	R$ 2.442,00
23	SOLUÇÃO P/ LIMPEZA MULTIUSO 500ML -	520	unidade	R$ 3,45	R$ 1.794,00
24	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLASTICO E CERDAS NYLON -	620	unidade	R$ 1,85	R$ 1.147,00
25	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO DE CERDAS DE NYLON -	600	unidade	R$ 7,90	R$ 4.740,00
26	BUCHA ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE -	1250	unidade	R$ 0,47	R$ 587,50
27	FLANELA ALGODAO 40X60 -	900	unidade	R$ 2,12	R$ 1.908,00
28	FLANELA DE ALGODÃO 49X79CM. -	1520	unidade	R$ 2,90	R$ 4.408,00
29	LIMPA PEDRA 2L -	210	unidade	R$ 17,00	R$ 3.570,00
30	LUSTRA MOVEIS 200ML -	850	unidade	R$ 4,70	R$ 3.995,00
31	LUVA LATEX AMARELA 'G'-	950	par	R$ 6,70	R$ 6.365,00
32	LUVA LATEX AMARELA 'M"-	1560	par	R$ 7,26	R$ 11.325,60
33	LIMPA VIDRO, ASPECTO LÍQUIDO 500ML -	650	unidade	R$ 9,75	R$ 6.337,50
34	PÁ DE LIXO PLÁSTICO 60 CM COM CABO LONGO -	400	unidade	R$ 14,65	R$ 5.860,00
35	PAPEL HIGIENICO 12X1 30 Mx10cm folha dupla -	250	fardo	R$ 54,85	R$ 13.712,50
36	PAPEL TOALHA,-AUTO PODER ABSORVENTE, TIPO FOLHA 3 DOBRAS 2X1 -	500	unidade	R$ 3,95	R$ 1.975,00
37	RODO DE ALUMÍNIO 60CM C/ CABO 1,5M -	525	unidade	R$ 24,90	R$ 13.072,50
38	RODO DE MADEIRA 40CM C/ CABO 1,2M -	2530	unidade	R$ 21,97	R$ 55.584,10
39	SABAO NEUTRO GLICERINADO EM BARRA TABLETE 05X200GR -	2690	unidade	R$ 7,40	R$ 19.906,00
40	SABÃO EM PÓ 1KG -	2600	unidade	R$ 6,90	R$ 17.940,00
41	SABONETE EM BARRA 90 GR -	560	unidade	R$ 2,35	R$ 1.316,00
42	SACO P/LIXO DE 100LTS 5X1 -	4100	pacote	R$ 7,35	R$ 30.135,00
43	SODA CÁUSTICA 1KG POTE -	420	unidade	R$ 11,95	R$ 5.019,00
44	TAPETES PORTA CAPACHO 68x48CM -	360	unidade	R$ 19,90	R$ 7.164,00
45	CESTO FECHADO PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LTS -	600	unidade	R$ 49,00	R$ 29.400,00
46	CESTO LIXO REDONDO TELADO 10 LTS CORES DIVERSAS -	400	unidade	R$ 8,45	R$ 3.380,00
47	CESTO LIXO REDONDO TELADO 30 LTS S/ TAMPA CORES DIVERSAS -	300	unidade	R$ 27,70	R$ 8.310,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 403.683,25**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:69EB35DF